

TRABALHADORAS DOMÉSTICAS

Trilhas de desigualdade e invisibilidade social



Flávio Romero Guimarães





Universidade Estadual da Paraíba

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior | *Reitor*

Prof. Flávio Romero Guimarães | *Vice-Reitor*



Editora da Universidade Estadual da Paraíba

Luciano do Nascimento Silva | *Diretor*

Antonio Roberto Faustino da Costa | *Diretor-Adjunto*

Conselho Editorial

Presidente

Luciano do Nascimento Silva

Conselho Científico

Alberto Soares Melo

Cidoval Moraes de Sousa

Hermes Magalhães Tavares

José Esteban Castro

José Etham de Lucena Barbosa

José Tavares de Sousa

Marcionila Fernandes

Olival Freire Jr

Roberto Mauro Cortez Motta



Editora filiada a ABEU

EDITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Rua Baraúnas, 351 - Bairro Universitário - Campina Grande-PB - CEP 58429-500
Fone/Fax: (83) 3315-3381 - <http://eduepb.uepb.edu.br> - email: eduepb@uepb.edu.br

Flávio Romero Guimarães

TRABALHADORAS DOMÉSTICAS
Trilhas de desigualdade e invisibilidade social



Campina Grande - PB

2018

Copyright © EDUEPB

A reprodução não autorizada desta publicação, por qualquer meio, seja total ou parcial, constitui violação da Lei nº 9.610/98.

A EDUEPB segue o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990, em vigor no Brasil, desde 2009.

Editora da Universidade Estadual da Paraíba

Luciano do Nascimento Silva | **Diretor**

Antonio Roberto Faustino da Costa | **Diretor-Adjunto**

Design Gráfico

Erick Ferreira Cabral

Jefferson Ricardo Lima Araujo Nunes

Leonardo Ramos Araujo

Comercialização e distribuição

Danielle Correia Gomes

Layse Ingrid Batista Belo

Divulgação

Zoraide Barbosa de Oliveira Pereira

Revisão Linguística

Antônio de Brito Freire

Elizete Amaral de Medeiros

Normalização Técnica

Antônio de Brito Freire

Jane Pompilo dos Santos

**Depósito legal na Biblioteca Nacional, conforme Lei nº 10.994,
de 14 de dezembro de 2004**

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA CENTRAL - UEPB

G963t

Guimarães, Flávio Romero.

Trabalhadoras domésticas: trilhas de desigualdade e invisibilidade social./Flávio Romero Guimarães. - Campina Grande: EDUEPB, 2018.

2000Kb. - 242p.

Modo de acesso: Word Wide Web <http://www.uepb.edu.br/ebooks/>

ISBN - 978-85-7879-463-7

ISBN EBOOK - 978-85-7879-464-4

1. Serviço doméstico. 2. Gênero. 3. Nível de escolaridade. 4. Emprego doméstico. I. Título.

21. ed. CDD 640.46

EDITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Rua Baraúnas, 351 - Bodocongó - Bairro Universitário
Campina Grande-PB - CEP 58429-500

Fone/Fax: (83) 3315-3381 - <http://eduepb.uepb.edu.br>

e-mail: eduepb@uepb.edu.br



FONTE: Jean.Baptiste Debret, *Um jantar brasileiro*, 1927 -
Aquarela sobre papel 15,9 x 21,9cm.
Museu Chácara do Céu – Santa Teresa - Rio de Janeiro - Brasil.

Dedico este livro a Creuza Maria de Oliveira, pioneira do movimento organizado das trabalhadoras domésticas brasileiras, agraciada com o Prêmio Nacional de Direitos Humanos de 2003 no Brasil, face à luta pela erradicação do trabalho infantil doméstico.

Um dia o trabalho doméstico foi herança marcante
da escravidão.
Hoje, é um grito de liberdade.
Finalmente, a alforria.

SUMÁRIO

PREFÁCIO 17

APRESENTAÇÃO 23

PARA INÍCIO DE CONVERSA:

EMPREGADAS DOMÉSTICAS, QUEM? 27

**INSERÇÃO DAS EMPREGADAS DOMÉSTICAS NO
CONTEXTO SOCIAL BRASILEIRO** 33

**CARACTERÍSTICAS DAS EMPREGADAS DOMÉSTICAS:
ASSOCIADAS/SINDICALIZADAS E NÃO
ASSOCIADAS/NÃO SINDICALIZADAS DE
SEIS CIDADES BRASILEIRAS** 43

QUANTO AO GÊNERO 43

**QUANTO A FAIXA ETÁRIA DAS (OS)
TRABALHADORAS (ES) DOMÉSTICAS (OS)** 51

**ESTADO CIVIL DAS (OS) TRABALHADORAS (ES)
DOMÉSTICAS (OS)** 59

**AUTO DECLARAÇÃO DE COR OU ETNIA DAS (OS)
TRABALHADORAS (ES) DOMÉSTICAS (OS)** 63

**CARACTERÍSTICAS FUNDAMENTAIS DAS FAMÍLIAS
DAS TRABALHADORAS (ES) DOMÉSTICAS (OS)..... 71**

EXISTÊNCIA DE DEPENDENTES NAS FAMÍLIAS DAS
EMPREGADAS DOMÉSTICAS 71

NATUREZA DA ESCOLA DOS (AS) FILHOS (AS) DAS
TRABALHADORAS (ES) DOMÉSTICAS (OS) 77

NÍVEL DE ESCOLARIDADE DAS TRABALHADORAS (ES)
DOMÉSTICAS (OS)..... 81

COTIDIANO LABORAL DAS TRABALHADORAS
DOMÉSTICAS 86

*Atividade em exercício das (os) trabalhadoras (es)
domésticas (os) 86*

*Motivação das trabalhadoras (es) domésticas (os) para a
escolha da profissão 92*

Tempo de serviço das trabalhadoras (es) domésticas (os) 99

*Atividade desenvolvida atualmente em relação à atividade
ajustada no início do contrato pelas (os) trabalhadoras (es)
domésticas (os) 102*

*Participação de cursos de capacitação pelas (os)
trabalhadoras (es) domésticas (os) 105*

*Recebimento de mais de uma remuneração pelas (os)
trabalhadoras (es) domésticas (os) 107*

*Existência de aposentadoria entre as (os) trabalhadoras (es)
domésticas (os) 110*

*Recebimento de salário fixo desde o ingresso na profissão entre
as (os) trabalhadoras (es) domésticas (os) 119*

Existência de carteira assinada desde o ingresso na profissão entre as (os) trabalhadoras (es) domésticas (os)..... 121

Faixa salarial das (os) trabalhadoras (es) domésticas (os)..... 125

Renda familiar entre as (os) trabalhadoras (es) domésticas (os)..... 131

FAMÍLIA *VERSUS* EMPREGO DOMÉSTICO 139

INTERFERÊNCIA NEGATIVA DO EXERCÍCIO
PROFISSIONAL NO CUIDADO COM A FAMÍLIA
ENTRE AS (OS) TRABALHADORAS (ES)
DOMÉSTICAS (OS)..... 139

CUIDADO DOS FILHOS NAS AUSÊNCIAS
MOTIVADAS PELO EMPREGO ENTRE AS (OS)
TRABALHADORAS (ES) DOMÉSTICAS (OS)..... 142

INCIDÊNCIA DE FALTA AO TRABALHO PARA
CUIDAR DA FAMÍLIA (FILHOS) PELAS (OS)
TRABALHADORAS (ES) DOMÉSTICAS (OS)..... 149

DESCONTO NO SALÁRIO PELOS PATRÕES EM
FACE DE FALTAS JUSTIFICADAS PELO CUIDADO
COM OS FILHOS PELAS (OS) TRABALHADORAS (ES)
DOMÉSTICAS (OS)..... 155

COMPENSAÇÃO DAS FALTAS AO TRABALHO
PELAS (OS) TRABALHADORAS (ES)
DOMÉSTICAS (OS)..... 157

**RELIGIOSIDADE E CONTEXTO LABORAL DAS
TRABALHADORAS DOMÉSTICAS 161**

RELIGIÃO DECLARADA PELAS (OS)
TRABALHADORAS (ES) DOMÉSTICAS (OS) 161

INFLUÊNCIA DA RELIGIÃO NO EXERCÍCIO DA
PROFISSÃO PELAS (OS) TRABALHADORAS (ES)
DOMÉSTICAS (OS) 166

**CONDIÇÕES DE VIDA E ATIVIDADE LABORAL DAS
TRABALHADORAS DOMÉSTICAS 171**

EXISTÊNCIA DE RESIDÊNCIA PRÓPRIA ENTRE AS (OS)
TRABALHADORAS (ES) DOMÉSTICAS (OS) 171

LOCALIZAÇÃO DA RESIDÊNCIA EM RELAÇÃO
AO LOCAL DE TRABALHO ENTRE AS (OS)
TRABALHADORAS (ES) DOMÉSTICAS (OS) 174

TEMPO DO TRAJETO DE CASA ATÉ O LOCAL DE
TRABALHO PELAS (OS) TRABALHADORAS (ES)
DOMÉSTICAS (OS) 178

CONDIÇÃO DA RUA DE MORADIA DAS (OS)
TRABALHADORAS (ES) DOMÉSTICAS (OS) 181

DIVISÃO DAS DESPESAS DO LAR COM OUTROS
MORADORES ENTRE AS (OS) TRABALHADORAS (ES)
DOMÉSTICAS (OS) 183

RECURSOS DE INFRAESTRUTURA DAS
RESIDÊNCIAS DAS (OS) TRABALHADORAS (ES)
DOMÉSTICAS (OS) 186

| | |
|--|------------|
| SITUAÇÃO DA MORADIA (CONJUGADA OU NÃO) DAS (OS) TRABALHADORAS (ES) DOMÉSTICAS (OS)..... | 190 |
| EXISTÊNCIA DE JARDIM NAS RESIDÊNCIAS DAS (OS) TRABALHADORAS (ES) DOMÉSTICAS (OS)..... | 196 |
| EXISTÊNCIA DE QUINTAL NAS RESIDÊNCIAS DAS (OS) TRABALHADORAS (ES) DOMÉSTICAS (OS)..... | 199 |
| PROFISSÃO, PROFISSIONALIZAÇÃO E HERANÇA FAMILIAR | 203 |
| FAIXA ETÁRIA DE INGRESSO NA PROFISSÃO ENTRE AS (OS) TRABALHADORAS (ES) DOMÉSTICAS (OS)..... | 203 |
| APRENDIZADO DA PROFISSÃO ENTRE AS (OS) TRABALHADORAS (ES) DOMÉSTICAS (OS)..... | 208 |
| VÍNCULO FORMAL ANTERIOR À PROFISSÃO ENTRE AS (OS) TRABALHADORAS (ES) DOMÉSTICAS (OS)..... | 211 |
| EXISTÊNCIA DE OUTROS MEMBROS DA FAMÍLIA NA PROFISSÃO ENTRE AS (OS) TRABALHADORAS (ES) DOMÉSTICAS (OS)..... | 214 |
| PARENTESCO DOS MEMBROS DA FAMÍLIA QUE TRABALHAM NA MESMA PROFISSÃO ENTRE AS (OS) TRABALHADORAS (ES) DOMÉSTICAS (OS)..... | 216 |
| PARA FIM DESTA CONVERSA: ONDE CHEGAMOS? | 219 |
| REFERÊNCIAS | 237 |

PREFÁCIO

*Maria Esther Martínez Quinteiro*¹

*Enrique Cabero Morán*²

Son pocas las personas tan dinámicas, operativas, multivalentes, y con una curiosidad científica tan plural y un rigor académico tal como los que muestra habitualmente el “bi-doctor” y profesor de Derecho Flávio Romero Guimarães, Vicerreitor da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) en este momento, tras haber acumulado gran experiencia en diversos e importantes cargos de gestión y como investigador. Así es el autor de este libro titulado “Trabalhadoras domésticas: Trilhas de desigualdade e invisibilidade social”, que hoy tenemos el honor de prologar conjuntamente el Vicerrector de la Universidad de Salamanca y Profesor Titular del Derecho de Trabajo Enrique Cabero Morán y la profesora catedrática de la Universidad Portucalense (UPT) portuguesa, tras su jubilación en la USAL, M^a Esther Martínez Quinteiro.

1 Profesora catedrática de la Facultad de Derecho de la Universidad Portucalense Infante don Henrique de Oporto en Portugal (UPT), jubilada de la Universidad de Salamanca

2 Profesor Titular del Derecho del Trabajo y vicerrector de Promoción y Coordinación de la Universidad de Salamanca.

Una obra que reproduce apenas una parte de la extensa tesis doctoral, dirigida por nosotros dos, más amplia y con el formato más rígido y complejo exigible para el caso, que el profesor paraibano presentó en la ocho veces centenaria Universidad de Salamanca en diciembre de 2016 y que tuvo en los miembros del tribunal internacional que la juzgó la mejor de las acogidas. Para realizar esta segunda tesis suya, elaborada en el marco del Programa de Doctorado de la Facultad de Derecho de la Universidad de Salamanca sobre “Estudios interdisciplinarios de género y políticas de igualdad”, Flávio Romero Guimarães eligió un tema acorde con sus preocupaciones sociales y con su probado compromiso con el entorno, de interés actual, estudiando cómo, y por qué, se produjo la Emenda Constitucional nº 72, de 03 de abril de 2013 e y la Lei Complementar nº 150, de 02 de junho de 2015, las cuales equiparan los derechos laborales de los empleados domésticos, en su mayoría mujeres, con los de los demás trabajadores rurales y urbanos, reforma legislativa que venía siendo demandada por las empleadas del hogar sindicadas y apoyada por otros movimientos sociales y que es positivamente valorada tanto por las primeras mencionadas, como por las empleadas no sindicadas, beneficiarias de los esfuerzos realizados por terceras personas más movilizadas y organizadas, que desconocen.

La Reforma mencionada, cuyo impacto laboral empieza a dejarse sentir, aunque no hay podido terminar de un plumazo con todas las discriminaciones de las afectadas por ella, causó recientemente una viva polémica los medios de comunicación y en la Cámara de Diputados de Brasil, pero finalmente salió adelante, impulsando un proceso de cambio inconcluso, que afecta directamente a un gran número de mujeres y a la sociedad en su conjunto. El autor del libro adoptó, para el abordaje

de esta cuestión multifacética, una oportuna perspectiva interdisciplinar, como lo evidencia la parte de la misma reelaborada y parcialmente recogida en el interesante trabajo que hoy ofrece al público.

Desde la antedicha perspectiva, la publicación que el lector tiene entre sus manos analiza la evolución, la situación presente y las perspectivas futuras de las trabajadoras domésticas brasileñas, antaño esclavas y, tras la abolición de la esclavitud en 1888, extraídas de las clases populares, mayoritariamente pobres, negras, con una formación escasa o poco cualificada y oportunidades laborales limitadas, un colectivo interrelacionado con el de las madres (y los padres) de las clases medias o acomodadas que dejan en sus manos el cuidado de la casa y de la prole para descargarse de las fatigosas funciones del cuidado inherentes al mantenimiento de la familia, o, en su caso, contratan empleadas para poder ejercer una profesión remunerada fuera de su hogar.

El autor del libro lanza sobre el colectivo investigado y los colectivos con los que interacciona, una mirada caleidoscópica, efectuada desde el Derecho, la Sociología y la Historia y desde un doble enfoque, hoy difícilmente deslindable, por interdependiente (aunque a veces se olvide): el de los Derechos Humanos y el de género. Un enfoque que, aportando originalidad y novedad al estudio efectuado, y distinguiéndolo de otros efectuados anteriormente, de carácter marcadamente descriptivo en bastantes casos, comporta la atención a la dimensión transnacional del acontecer nacional, la cual cobra importancia creciente, como factor concurrente, en la sociedad globalizada, que es obligado traer a colación para explicar la etiología y la naturaleza de la discriminación de las domésticas y de la reforma legal efectuada para corregirla.

Sostiene en efecto Flávio Romero Guimarães en esta monografía, que, no debiendo desestimarse la herencia ideológica del sistema esclavista brasileño, simplificador comodín explicativo de todos los males en todos los tiempos, para entender la explotación laboral y los abusos sufridos tras la abolición de la esclavitud por las trabajadoras del hogar, conviene recordar que tales abusos fueron estimulados también por la costumbre o las prácticas patriarcales importadas de Europa por la burguesía colonizadora, lo que explica los componentes de género compartidos y las similitudes detectables en el trato dado por los empleadores a sus empleadas domésticas, con diferencias de tiempo y grado, a ambos lados del Atlántico.

Asimismo hace notar el autor, con argumentos convincentes, que no es casual que la Propuesta y aprobación de la Enmienda Constitucional familiarmente conocida por los brasileños como “la PEC de las domésticas” coincida en el tiempo con la aprobación del Convenio nº 189 sobre el Trabajo Decente para las Trabajadoras y los Trabajadores Domésticos, aprobado en Ginebra en la 100ª Reunión de la Conferencia Internacional de la OIT, el 16 junio 2011, que entraría en vigor finalmente el 05 de septiembre 2013.

Ciertamente Brasil es proclive a firmar y ratificar convenios internacionales por razones de imagen, tanto como a desentenderse de cumplirlos, por lo que resulta significativo que, tras colaborar activamente en la elaboración del Convenio 189 de la Organización Internacional del Trabajo, justamente en este caso evitara ratificarlo, lo que escenifica una particular resistencia a comprometerse a implementarlo en todos sus exigentes términos. No por ello, sin embargo, dejaría de generar dicho convenio, y las presiones de la OIT, expectativas y argumentos legitimadores de la lucha contra la discriminación de las

domésticas, estimulando la organización de colectivos afectados o solidarios con su causa, convertidos en agentes internos de presión, y movilizándolos con éxito. El profesor paraibano subraya el impacto de esta acción.

No habiendo duda de que las leyes favorecen los cambios más arriba señalados y de que éstas son también modificadas por el desarrollo interno, hay casos, fuera de Brasil, que avalan el particular potencial de la acción internacional para transformar el sistema regulador de trabajo doméstico que se subraya en el libro ahora prologado: Por ejemplo, Elena Desdentado Daroca mantiene en un artículo titulado “Las reformas de la regulación del trabajo doméstico por cuenta ajena em España”, publicado en 2016, en el Vol 7, nº 1, de la Revista de Investigaciones Feministas, referente a las reformas de 2012 en la materia efectuadas por España (país que tampoco ratificó el Convenio 189 de la OIT), una explicación similar a la de Flavio Romero para el caso brasileño.

Señalar la importancia de los estímulos internacionales, no impide al autor del libro destacar la influencia de factores endógenos derivados del desarrollo económico y cultural en la modalidad imperante de contratación de empleadas domésticas, cada vez más reacias a aceptar la condición de “internas” convivientes al cien por cien con la familia y más proclives a la búsqueda de contratación por horas, en la medida en que aumenta, con la formación y las oportunidades laborales de las jóvenes, su posibilidad de procurar la mejora de su baja consideración social y de exigir condiciones menos duras y más libertad de movimientos. Teniendo en cuenta la amplitud de enfoques y factores explicativos de las transformaciones en curso del sistema de trabajo doméstico en el Brasil de hoy, así como la novedosa demostración de la importancia lograda

por el discurso internacional de los derechos humanos para la renovación de dicho sistema, podemos concluir que estamos ante un trabajo sólido y maduro, sobre un asunto de innegable interés social y actualidad, que recomendamos adquirir y leer con calma.

Salamanca, 01 de mayo de 2017.

APRESENTAÇÃO

*Luciano Albino*³

A interdisciplinaridade pode, a princípio, ser abordada de duas maneiras. A primeira, pelo trabalho intenso em uma área do conhecimento, cujo empenho sobre certas questões pontuais geram articulações com outras disciplinas ou temas. Em outras palavras, a especialização, paradoxalmente, induz a interlocução, tendo em vista que a natureza da pesquisa científica consiste em não se esgotar, mas, ao contrário, na capacidade de ampliar horizontes sobre os mesmos problemas. O segundo modo possível de se construir uma análise interdisciplinar diz respeito à articulação de várias frentes de conhecimento sobre uma temática proposta.

Neste caso, mais do que misturar abordagens cognitivas, exige-se o poder reflexivo para construir saberes pela maturidade como o problema passou a ser lido a partir de múltiplos olhares. Seja por um caminho ou por outro, para não cair na vala da mediocridade ou ser tachado de trabalho superficial, o

3 Sociólogo, doutor em Sociologia e professor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB.

texto interdisciplinar deve possuir, necessariamente, dois indicadores que se identificam e combinam: erudição e experiência.

O livro do professor dr. Flávio Romero se encaixa no segundo caso descrito. Sua experiência no campo acadêmico vai da área da Saúde ao Direito, passando pelas Políticas Públicas e Ciências Sociais, amadurecida, ainda mais, pelo trânsito na gestão pública em várias situações, seja como Secretário de Educação, seja no âmbito universitário como vice-Reitor da Universidade Estadual da Paraíba. Tal leque de vivências lhe credenciou para a elaboração de um pensamento, por natureza, interdisciplinar. Isto fica evidente no caminho que trilhou para abordar a questão do trabalho doméstico, com ênfase à questão da invisibilidade social e o caso da desigualdade, próprias ao universo das trabalhadoras desse setor no Brasil.

É possível identificar quatro pilares que fundamentam a pesquisa e o texto como um todo. O primeiro, e mais importante, sem dúvidas, consiste na preocupação de ordem antropológica a partir da qual a trabalhadora doméstica se insere no mercado de trabalho brasileiro. Significa afirmar que, segundo o estudo do professor Flávio Romero, o que nós temos neste espaço resulta de uma herança do *modus operandi* particular ao servilismo típico de nossa formação escravocrata.

Neste sentido, falar de trabalho doméstico, no Brasil, é uma espécie de identificação de continuidades com esse passado que, ao que parece, teima em não se desligar de nossas relações mais comezinhas. A preocupação antropológica dá margem para outro profundo debate a respeito dos direitos humanos e fundamentais. Neste segundo pilar, pode-se perceber, mediante dados quantitativos e reflexão apropriada, que o Brasil possui o maior número de empregadas domésticas do mundo, cujo trabalho se caracteriza pela baixa remuneração, em muitos casos

abaixo do salário-mínimo, além de precárias condições de trabalho, assédio sexual e diversas outras formas de exploração.

O foco antropológico sobre a formação do Brasil e o destaque sobre os direitos humanos e fundamentais deram margem para outra sensibilidade investigativa, notadamente a que diz respeito a preocupações sobre gênero e raça, tendo em vista a constatação empírica de que a quase totalidade da categoria é formada por mulheres de maioria negra.

No quarto eixo que sustenta o livro, vê-se o cuidado com a pesquisa empírica. O trabalho foi realizado a partir da coleta de informações em sete capitais brasileiras, distribuídas em todas as regiões do país e no Distrito Federal. Os dados obtidos sinalizam a capacidade de sindicalização das trabalhadoras e de suas dificuldades, no que se refere a baixa escolaridade e a precarização do trabalho, ainda muito definido no plano informal. Nesta direção, os dados denunciam uma espécie de obscuridade que camufla e torna bastante invisível o trabalho de doméstica como atividade formal, muito por ser considerado um serviço visceralmente atribuído ao cuidado, à afetividade dentro de casa. Portanto, visto culturalmente como uma espécie de oposto em relação ao que se considera próprio e pertinente à legislação trabalhista.

O livro do professor Flávio estimula o leitor para a reflexão sobre um país que se pretende moderno em várias frentes, inclusive legal, mas que ainda se vê, em pleno século XXI, atrelado a formas arcaicas e desumanas em relação ao trabalho. Com a garantia de direitos às empregadas domésticas a partir da Lei Complementar 150/2015, que produziu uma emenda à Constituição de 1988, constatou-se a efervescência sobre os debates relativos ao trabalho doméstico, tendo em vista o

afioramento de várias vozes da *Casa Grande*, revoltosas em relação a tais garantias de direitos.

A leitura deste texto provoca, assim, o exercício retrorreflexivo a respeito do Brasil e da atual conjuntura. Afirmo isto em decorrência de estarmos, como país, nesta encruzilhada política e cultural, pois demonstramos, tantas vezes e por diversas formas, capacidade de gerar riqueza e modernização, ao mesmo tempo em que estamos presos a práticas autoritárias que se mostram ser mais presente do que passado.

A escravidão não é só herança, ela parece ter sido metamorfoseada. Temos tráfego de valores e práticas que teimam em deixar na cova os direitos humanos, o trabalho doméstico e tudo aquilo que esteja associado ao pobre. Temos, enfim, a imensa capacidade de tornar invisíveis e reclusos os abandonados desse modelo desigual de gerar riqueza.

O texto que segue nos induz, portanto, ao maior entendimento da realidade estudada sobre as empregadas domésticas no Brasil, não no intuito de se limitar a tal análise pontual, com dados e mensurações compreensivas decorrentes, mas para a necessidade de iluminar certas atitudes que, de tão comuns e familiares, parecem não existir, como o tratamento opressor que cotidianamente se reproduz sobre os invisíveis do Brasil.

Em síntese, constata-se neste trabalho o resultado do empenho investigativo que elaborou pelo crivo da erudição e da experiência, fruto da interdisciplinaridade peculiar do autor, um livro que merece ser lido em suas linhas e provocações.

PARA INÍCIO DE CONVERSA: empregadas domésticas, quem?

Nos últimos anos, a temática relativa à igualdade de gênero, de raça e de etnia tem ocupado posição de realce na agenda acadêmica, inclusive em diversos programas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), cujos trabalhos monográficos conclusivos, encontram ampla difusão em revistas e periódicos especializados. Certamente, estas discussões acadêmicas, aliadas às mobilizações sociais, contribuíram para que houvesse avanços no âmbito das políticas públicas.

Neste sentido, é oportuno destacar o conjunto de ações de caráter afirmativo e as destacadas políticas universais que, gradualmente, têm gerado ações decisivas com vistas à inclusão de segmentos sociais, historicamente discriminados. Apesar destes avanços, ainda existem imensos desafios a serem enfrentados para que se alcance uma sociedade igualitária. Os indicadores sociais, publicados periodicamente pelos órgãos oficiais brasileiros, aliados aos relatórios de organismos internacionais, evidenciam a enorme distância que separa homens e mulheres, assim como negros e brancos. Tomando qualquer política pública como referência, a exemplo da educação ou da saúde, os dados põem à mostra uma realidade de desigualdade ainda bastante desafiadora no país.

Neste cenário de desigualdades, se insere a categoria das empregadas domésticas brasileiras. O trabalho doméstico, levado a cabo na intimidade dos lares das famílias de classe média e alta, é marcado pela predominância de mulheres negras, de baixa escolaridade e pobres. Trata-se de um cenário cujas raízes históricas têm relação com o período escravista com forte influência, também, do modelo de estrutura familiar adotado no Brasil, herdado das tradicionais famílias patriarcais e burguesas europeias. A relação laboral estabelecida entre empregadas domésticas e patroas, oculta formas de remuneração e de relacionamento estruturadas num modelo bastante estratificado de gênero, classe e cor que se estabelecem por meio de vínculos de obrigação caracterizados pela subordinação e pela opressão de indivíduos, muitas vezes mascaradas pela ideologia do dever ou do prazer de servir. Ou seja, é uma herança incontestável do *modus operandi* próprio do servilismo, que permaneceu, durante séculos, como um retrato invisível aos olhos da sociedade e dos gestores públicos, impondo à categoria um alijamento em relação à integralidade dos direitos laborais, garantidos aos demais trabalhadores urbanos e rurais.

As trabalhadoras domésticas, no pretérito e na atualidade, ocuparam o mesmo lugar na sociedade, marcado pela invisibilidade e pela desvalorização social. Logo, as antigas amas de leite e mucamas, atualmente, assumem o papel de cozinheira, governanta, lavadeira ou babá.

E por serem negras, os indicadores retratam a violência do racismo: a categoria é formada, majoritariamente, por mulheres negras que têm os piores salários e que convivem com condições de trabalho mais precárias. Portanto, a similaridade entre o trabalho escravo na época do Brasil colônia e Império e o trabalho doméstico na atualidade é inequívoca. Esta comparação

se torna evidente, não somente no que se refere às atividades laborais realizadas por ambos os grupos, em períodos históricos bem distantes, como também pela semelhança física e social de etnia, gênero e classe econômica.

Nas últimas duas décadas, ocorreram diversos avanços no tocante à identidade e à cultura negra no contexto de um processo de democratização e de renovação da vida política brasileira que colocou a discriminação racial nas pautas de sindicatos, de partidos políticos, de governos, de Organizações Não-Governamentais (ONGS) e de segmentos da sociedade civil, fato que se reflete na atenção midiática, que expressa uma maior sensibilidade para com a realidade dos negros em nosso país. Em certa medida, estes avanços se refletiram na conquista de direitos laborais pelas trabalhadoras domésticas do Brasil.

Com a garantia recente dos direitos laborais integrais às empregadas domésticas, por meio da Lei Complementar nº 150/2015, que fez uma emenda à Constituição Federal de 1988 (art.7º, Parágrafo Único), surge no cenário social uma nova realidade: gradativamente, as “escravas domésticas” contemporâneas, foram substituídas por trabalhadoras domésticas, com plenos direitos trabalhistas, equiparados aos demais trabalhadores urbanos e rurais.

De acordo com Delgado⁴ (2017), conceitualmente falando, empregado doméstico é a pessoa física que presta, com pessoalidade, onerosidade e de forma subordinada, serviço de natureza contínua e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, em função e no âmbito desta.

4 DELGADO, Maurício Godinho. **Curso de direito do trabalho**. 16.ed. São Paulo: LTr, 2017, 1696p.

Este livro revela parte da pesquisa de doutorado realizada pelo autor na Universidade de Salamanca (Espanha), no programa: “*Estudios Interdisciplinarios de Género y Políticas de Igualdad*”. Para o presente trabalho, fez-se um recorte com o objetivo de analisar o perfil social e econômico das trabalhadoras domésticas no Brasil.

Quanto ao desenho metodológico, a pesquisa foi de natureza interdisciplinar, com abordagem qualitativa e quantitativa que adotou os métodos de procedimentos histórico, descritivo, analítico e comparativo. No que se refere à técnica de pesquisa, foi utilizado a observação direta extensiva e como instrumento de coleta de dados um questionário semiestruturado, composto por cinquenta questões, aplicado às domésticas sindicalizadas (associadas) e às não sindicalizadas (associadas) de sete cidades brasileiras, representativas das cinco Regiões do país. A amostra foi de cinco entrevistadas integrantes da diretoria do sindicato e/ou associação de trabalhadoras domésticas, cuja composição é entre sete a dez membros e cinco entrevistas que não faziam parte sequer como integrantes dos sindicatos.

Destaco, por oportuno, que este debate lança luzes sobre um cenário ainda pouco estudado – o perfil social e econômico, as condições de vida e contexto laboral das trabalhadoras domésticas brasileiras. Pretende contribuir, estabelecendo interfaces entre múltiplas áreas do conhecimento para desvendar um contexto marcado por desigualdade, preconceito e invisibilidade social que têm caracterizado o cotidiano das trabalhadoras domésticas, ao longo dos séculos, aliás, desde a origem dessa atividade no Brasil colônia. Sem pretensão de esgotar o tema, espero que a leitura desse livro possa provocar os estudiosos interessados a aprofundarem as suas pesquisas na academia, desta forma contribuindo para que o avanço na conquista dos

direitos laborais pelas trabalhadoras domésticas possa reverberar no cotidiano dessas profissionais, notadamente no sentido de reverter um processo marcante de invisibilidade social e de preconceito.

INSERÇÃO DAS EMPREGADAS DOMÉSTICAS NO CONTEXTO SOCIAL BRASILEIRO

Segundo ressalta o Relatório da Organização Internacional do Trabalho (OIT), o trabalho doméstico é a forma de ocupação de aproximadamente 52 (cinquenta e dois) milhões de pessoas no mundo, sendo a maioria mulheres (83%), representando 7,5% do emprego assalariado mundial. Apesar dessa representatividade quantitativa, o relatório indica grande vulnerabilidade neste ramo de atividade, ressaltando que aproximadamente 29,9%, dessas trabalhadoras estão excluídas da legislação laboral nacional, 45% não têm direito a descanso semanal ou férias anuais remuneradas e mais de um terço não têm direito à proteção à maternidade⁵.

É importante destacar que, segundo estudo realizado em 2012 pela OIT⁶, o trabalho doméstico ocupa um papel de grande relevância, pois favorece a inserção de mulheres

5 ILO, Internacional Labor Office. **Domestic workers across the world: Global and regional statistics and the extend of legal protection.** Genebra: ILO, 2013.

6 OIT. Organização Internacional do Trabalho. **Perfil do trabalho decente no Brasil: um olhar sobre as unidades da Federação.** Brasília: OIT, 2012.

no mercado de trabalho. No entanto, apesar da trabalhadora doméstica ter fundamental importância na cadeia de cuidados requeridos na estrutura e na dinâmica das famílias, essas trabalhadoras constituem o elo mais frágil dessa cadeia, carecendo de proteção social e de garantia plena de direitos laborais, bem como de condições mais adequadas e dignas de trabalho.

Também de acordo com o já citado estudo, nessa categoria de trabalho, o percentual de trabalhadores homens é baixo, uma parcela considerável exerce a profissão de maneira informal, ou seja, sem carteira de trabalho assinada, obtendo baixo rendimento, tendo acesso mínimo aos sindicatos e uma jornada de trabalho bastante extensa, além de acumular essas atividades com a dedicação de diversas horas diárias aos afazeres domésticos em suas próprias residências, o que caracteriza a conhecida jornada dupla.

Um dado que chama atenção do relatório citado anteriormente é o fato das trabalhadoras domésticas, à época, possuírem reduzida capacidade de investir em bens e serviços que apoiem a execução das atividades domésticas e de cuidado. Geralmente, residem em locais com precariedade na oferta de serviços públicos, a exemplo da oferta de creches.

Outro dado marcante é a constatação de que a atividade doméstica é uma ocupação em que não há a devida observância dos direitos humanos e dos direitos fundamentais inerentes ao trabalho, sendo registrado, em muitos casos, a existência de discriminação, preconceito e de assédio (moral e sexual).

Nesse cenário, o Brasil se destaca como sendo o país com a maior população de trabalhadoras domésticas do mundo, em número absolutos, constituindo um total de 7,2 milhões, sendo 6,7 milhões de mulheres (17% do total de mulheres que

trabalham no país) e 504 mil homens, segundo o estudo citado, que foi realizado em 117 (cento e dezessete) países do mundo.

Já de acordo com estudos do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE)⁷, o emprego doméstico no Brasil é uma atividade essencialmente feminina e abriga uma das maiores categorias de trabalhadores. Pelos dados oficiais da citada pesquisa, estimava-se que em 2011 existiam no Brasil 6,6 milhões de pessoas ocupadas nos serviços domésticos.

Deste total, o contingente de mulheres correspondia a 92,6%, ou seja, 6,1 milhões de trabalhadoras. Conforme os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - Pnad do IBGE (2012), a mão de obra feminina dos serviços domésticos teve um crescimento de 3,1%, no período de 2004 a 2011. No período de 2009 a 2011, diminuiu em 9,06% o número de mulheres empregadas no trabalho doméstico remunerado (PED/DIEESE).

O serviço doméstico é o grupamento ocupacional que apresenta o menor rendimento médio, apesar do aumento de 46,0% no rendimento dos trabalhadores domésticos de 2004 a 2011, contra a elevação média de 30,8% dos demais ocupados. Em todas as ocupações, com exceção do grupamento de “construção”, o rendimento médio dos homens é sempre maior do que os das mulheres. Outro dado que revela o elevado grau de desigualdade existente no mercado de trabalho, é o fato da remuneração média recebida pelas mulheres nas ocupações domésticas ter sido inferior ao salário mínimo vigente para o período. Em

7 DIEESE. O emprego doméstico nos anos 2000. In: **DIEESE**. A situação do trabalho no Brasil. São Paulo: DIEESE, 2012.

2011, o salário mínimo era de R\$ 545 (quinhentos e quarenta e cinco reais) e as empregadas domésticas recebiam R\$ 509,00 (quinhentos e nove reais).

Talvez essa seja uma das razões que expliquem a resistência, notadamente da classe média, em aceitar o avanço dos direitos trabalhistas para a categoria das trabalhadoras domésticas: a elevação dos custos do trabalho doméstico, que muitos queriam evitar, reside exatamente na “zona de conforto”, historicamente construída, caracterizada pelos baixos salários auferidos por essas trabalhadoras. No que se referem à cor, os dados do estudo do DIEESE, revelam que o trabalho doméstico no Brasil segue sendo exercido, majoritariamente, por mulheres negras, como decorrência da histórica associação deste tipo de atividade com a escravidão.

Atualmente, ainda existem “ranços” destas relações escravagistas no emprego doméstico, posto que, frequentemente, há registros de preconceito e desrespeito aos direitos humanos e aos fundamentais nas relações de trabalho. As relações ainda são marcadas por descaracterização do caráter profissional da ocupação (traços marcantes de relação interpessoais e familiares). O emprego doméstico continua sendo uma das principais possibilidades de inserção no mercado de trabalho das mulheres pobres, negras, de baixa escolaridade e sem qualificação profissional.

Segundo os estudos do DIEESE, em 2004, o maior percentual dos postos no grupamento ocupacional das empregadas domésticas era ocupado por mulheres de 30 (trinta) a 39 (trinta e nove) anos de idade (27,2%). Em 2011, a maior parcela (28,5%) passou a ser de mulheres na faixa etária de 40 (quarenta) a 49 (quarenta e nove) anos. No mesmo sentido,

cresceu o percentual de mulheres com 50 (cinquenta) anos ou mais, passando de 13,7% (2004) para 21,9% (2011).

Entre as mulheres jovens (de 18 a 24 anos), o percentual baixou de 16,8% (2004) para 9,3% (2011), numa clara mudança de perfil que pode ser explicada por múltiplos fatores, entre os quais o aumento do nível de escolaridade dos jovens, o que implica na possibilidade de ocupação de outras atividades socialmente mais valorizadas e com melhores remunerações e mais formalizadas.

Esse fenômeno do envelhecimento das trabalhadoras domésticas, com redução do número de trabalhadoras jovens, notadamente na faixa etária dos 18 (dezoito) aos 24 (vinte e quatro) anos, indica que a situação de pleno emprego tem se alterado, abrindo outras alternativas profissionais às jovens de um perfil socioeconômico bem definido que, historicamente, seriam absorvidas, exclusivamente, pelo trabalho doméstico.

Neste sentido, o trabalho doméstico fica bem caracterizado como a alternativa que subsiste para as mulheres negras, não escolarizadas, e da faixa etária entre 25 (vinte e cinco) e 39 (trinta e nove) anos, segundo a reflexão do próprio DIEESE.

Conforme destaca Álvaro⁸ em importante estudo sobre o trabalho doméstico e a desigualdade social, ocorreu uma melhoria nos padrões educacionais da população brasileira nos últimos anos, ressaltando: “As políticas de ampliação das oportunidades na área de educação por parte do Estado têm se traduzido num aumento dos anos de estudo, e esse resultado

8 Álvaro, Maria Angela Gemaque. Trabalho doméstico e desigualdade social. **Enfoques - Revista dos Alunos do PPGSA**, UFRJ, v.11. n.1, mar., 2012, Online. p.109-132. Disponível em: <http://www.enfoques.ifcs.ufrj.br>.

tem sido mais positivos entre a população feminina, cujo perfil educacional vem superando o dos homens”.

A autora, no entanto, ressalta que apesar dos ganhos educacionais obtidos pelo conjunto da população feminina, as trabalhadoras domésticas apresentam um nível educacional bem abaixo daquele verificado para o primeiro grupo. Ou seja, as empregadas domésticas sequeem sendo excluídas no conjunto da população feminina.

Certamente, também é possível que estes dados reflitam o impacto positivo dos diversos programas desenvolvidos pelo Governo (Federal, Estadual, Distrital ou Municipal), nas mais diversas áreas, que objetivam a melhoria das condições de vida da população jovem, a exemplo do Programa Integrado de Juventude (ProJovem), coordenado pela Secretaria Nacional de Juventude e do Ministério do Trabalho e Emprego, que visa ampliar o atendimento aos jovens entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos excluídos da escola e da formação profissional.

Este programa, criado a partir da integração de seis programas já existentes – Agente Jovem, Saberes da Terra, ProJovem, Consórcio Social da Juventude, Juventude Cidadã e Escola de Fábrica – funcionou nas modalidades ProJovem Adolescente, ProJovem Urbano, ProJovem Campo e ProJovem Trabalhador e, até o ano de 2009, capacitou aproximadamente 2 (dois) milhões de jovens.

Com as capacitações, as jovens das camadas populares, excluídas da escolarização e da profissionalização, passaram a ter mais oportunidades de ingresso no mundo do trabalho, em outras atividades laborais, diferentes dos empregos domésticos. Isso pode explicar, portanto, a diminuição no percentual ocorrido entre 2004 e 2011, conforme citado anteriormente.

Em relação às mulheres mais velhas (com mais de 50 anos), a realidade é refletida nos dados apresentados pelo DIEESE, posto que as oportunidades de inserção diferentes do emprego doméstico são bastante difíceis, notadamente pelo baixo nível de escolaridade e de pouca qualificação dessas trabalhadoras. Conforme se observa dos dados do DIEESE, ainda é alto o percentual de empregadas domésticas analfabetas (14,1%) se consideradas o total de mulheres negras e não negras. Este alto percentual de analfabetismo das empregadas domésticas se insere no contexto da realidade do país.

O Brasil é o oitavo país do mundo com maior taxa de analfabetismo entre adultos, de acordo com dados do 11º Relatório de Monitoramento Global de Educação para Todos, divulgado em 29 de janeiro de 2014 pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO). É importante destacar que a taxa de analfabetismo, observada na categoria das empregadas domésticas (14.1%), supera em muito a taxa de analfabetismo entre pessoas com 15 anos ou mais no Brasil, que é de 8,6%.

Ainda na atualidade, a maioria das empregadas domésticas sequer possui o Ensino Fundamental completo (09 anos de escolarização). A baixa escolarização, portanto, é um indicador que une as mulheres, sejam negras ou não negras. No entanto, com base nos dados obtidos pelo DIEESE, a baixa escolaridade é traço marcante da categoria das trabalhadoras domésticas: 48% têm ensino fundamental incompleto, classificação correspondente a ser alfabetizado, mas sem escolarização. Assim, a inserção desses sujeitos na atividade doméstica, se expressa como uma das únicas alternativas para muitas mulheres negras que não tiveram oportunidades de profissionalização e nem uma formação escolar adequada. Há na pesquisa do DIEESE

um dado que chama especial atenção: a informalidade do setor. A pesquisa avaliou de forma comparativa a evolução do trabalho doméstico no período compreendido entre 2004 e 2011.

Neste sentido, observou-se um movimento de redução no número de trabalhadoras domésticas mensalistas, sem carteira assinada. Em 2004 o percentual era de 57%. Já em 2011, este percentual foi reduzido para 44%, sem o incremento proporcional de número de trabalhadoras domésticas mensalistas com carteira assinada, que passou de 21,6% para 24,5%, no mesmo período. O fato que merece destaque é que no mesmo período houve um crescimento proporcional de diaristas, que passou de 21,4% para 30,6%, o que denota uma tendência já consolidada de que as trabalhadoras domésticas mensalistas passaram a trabalhar como diaristas.

O DIEESE explica que diversos fatores sociais e culturais têm contribuído para modificar o padrão de comportamento não apenas das trabalhadoras domésticas, mas também das próprias famílias de classe média e alta que ao longo da história, foram beneficiárias desse tipo de serviço.

Neste sentido, destaca o DIEESE:

O crescimento do número de diaristas aponta para uma mudança de perfil do trabalho doméstico, mesmo antes da ampliação da legislação. O aumento do salário-mínimo, a diminuição do tamanho das famílias, das residências e a incorporação de novos hábitos, entre outros fatores, podem ajudar a explicar parte dessas mudanças.

Finalmente, outra consequência da informalidade, é a baixa adesão das trabalhadoras domésticas ao sistema previdenciário. Pela pesquisa do DIEESE, apenas 34,9% das trabalhadoras domésticas contribuem para a Previdência Social, o que as colocam à margem da rede de proteção do Estado nas situações de doença, infortúnio e velhice. Certamente, essa realidade deverá ser modificada com o advento da Lei Complementar nº 150, de 01 de junho de 2015, que no art. 34 – II estabelece como obrigação, o recolhimento mensal de contribuição previdenciária dos percentuais de 8% a 11% e de 8% para a empregada doméstica e o empregador, respectivamente.

Para contribuir com a discussão sobre o tema, notadamente no que se refere ao perfil social e econômico das trabalhadoras domésticas no Brasil, conforme detalhado na metodologia, após a realização da pesquisa em 7 (sete) cidades brasileiras, a saber; João Pessoa (Estado da Paraíba), Recife (Pernambuco) e Salvador (Bahia) da Região Nordeste, Brasília (Distrito Federal), da Região Centro-Oeste, Rio de Janeiro (Rio de Janeiro), da Região Sudeste, Blumenau (Santa Catarina), da Região Sul.

Finalmente, a cidade de Belém (Pará), da Região Norte, apresentamos os resultados obtidos, que lançam luzes sobre a temática em foco, ou reforçando os aspectos que já foram consolidados na literatura especializada ou trazendo à baila aspectos ainda poucos evidenciados e/ou estudados.

CARACTERÍSTICAS DAS EMPREGADAS DOMÉSTICAS: ASSOCIADAS/ SINDICALIZADAS E NÃO ASSOCIADAS NÃO SINDICALIZADAS DE SEIS CIDADES BRASILEIRAS

Quanto ao gênero

No presente estudo, o termo gênero se refere às diferenças e relações socialmente construídas entre o sexo masculino e feminino que variam substancialmente conforme a sociedade e as culturas. Portanto, o termo gênero não pode ser tomado ou substituído por “sexo” que se refere, exclusivamente, às diferenças biológicas (anatomia do sistema reprodutivo) observadas entre homens e mulheres. Estas diferenças quanto ao “sexo”, diferentemente do gênero, são universais e não mudam.

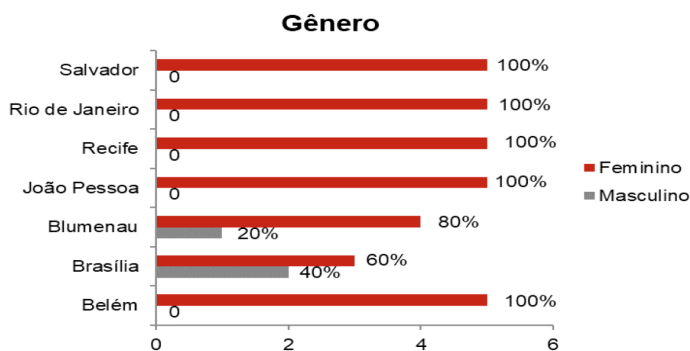
Assim, o gênero se caracteriza pelos diferentes papéis, responsabilidades, oportunidades e necessidades do sexo masculino e feminino nas diversas áreas e nos múltiplos cenários sociais. O termo gênero tanto pode ser referir aos papéis sociais com base no sexo do indivíduo (papel de gênero) quanto a identificação pessoal do próprio gênero, baseado numa consciência interna (identidade de gênero). É conveniente recordar, apenas com o propósito informativo, que em determinadas circunstâncias, o

sexo atribuído a um indivíduo e o seu gênero não se perfilam e o indivíduo pode ser transgênero ou intersexual.

Considerando o objeto da presente pesquisa, a questão de gênero tem uma importância fundamental na compreensão sobre a construção da identidade das empregadas domésticas no Brasil. Certamente, é necessário matizar que essa identidade está intimamente associada com os papéis de gênero que essas mulheres, majoritariamente negras e pobres, desempenharam na sociedade brasileira, como decorrência de comportamentos adquiridos e acumulados ao longo dos séculos, desde o período colonial, onde atuavam como criadas, mucamas, amas de leite, etc.

É importante destacar que os papéis de gênero, objeto do presente estudo, são afetados por diversos fatores, a exemplo da idade, da classe socioeconômica, da cor/etnia, da religião ou do ambiente geográfico, político, econômico e cultural, sendo igualmente influenciados por relações de poder que determinam aqueles que podem aceder e controlar recursos tangíveis e intangíveis. Como resultado da pesquisa realizada, os dados quanto ao gênero assim se apresentam.

A



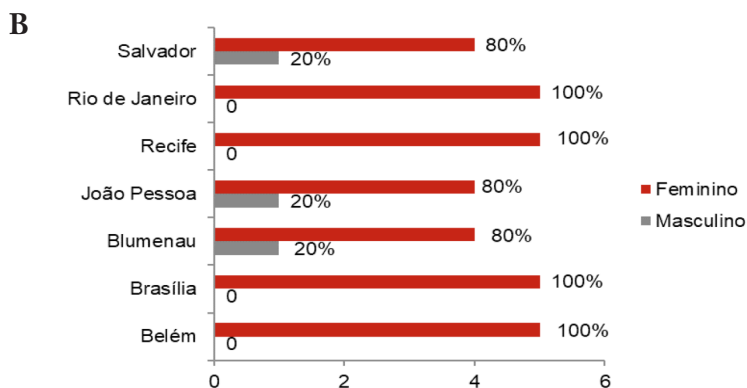


Gráfico 1A/1B - Gênero das (os) trabalhadoras (es) domésticas (os) (A) associadas (os)/sindicalizadas (os); e (B) não associadas (os)/não sindicalizadas (os) em sete municípios do Brasil – 2016 (valores em percentual %)

Fonte 1A/1B: GUIMARÃES, Flávio Romero. *Recortes Socioeconômico e Jurídico: da invisibilidade social à conquista de direitos laborais pelas trabalhadoras domésticas do Brasil*. 2016. 429 f. Tese (Doutorado em Direito) – Facultad de Derecho de la Universidad de Salamanca, Salamanca, Espanha, 2016.

Conforme se observa no Gráfico 1A, correspondente à categoria das empregadas sindicalizadas e/ou associadas, constata-se a predominância do gênero feminino em 100% das entrevistadas nos municípios do Rio de Janeiro, Recife, João Pessoa, Brasília e Belém, respectivamente. Na mesma categoria, nos municípios de Salvador e Blumenau, o percentual de entrevistados do gênero feminino foi de 80% e do sexo masculino foi de 20% do, respectivamente.

No que diz respeito ao gênero dos participantes não sindicalizadas e/ou não associadas (Gráfico 1B) constata-se, também, a predominância do gênero feminino em 100% dos entrevistados dos municípios de Salvador, Rio de Janeiro,

Recife, João Pessoa e Belém, respectivamente. Por outro lado, entre os entrevistados do município de Blumenau 80% é do gênero feminino e 20% é do sexo masculino. Em relação ao município de Brasília, os pesquisados se distribuíram em 60% no gênero feminino e 40% do masculino.

Considerando a média de entrevistadas do gênero feminino, nas duas categorias estudadas (empregadas sindicalizadas e/ou associadas ou não sindicalizadas e/ou não associadas), obteve-se o mesmo percentual: 91.4%.

No trabalho intitulado: “Perfil dos Trabalhadores Domésticos nas seis Regiões Metropolitanas investigadas pela pesquisa mensal de emprego (Recife, Salvador, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo e Porto Alegre)”, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ano de 2006, demonstraram que o contingente de trabalhadores domésticos se caracterizava pela predominância de mulheres (94,3%).

Em nova pesquisa realizada pelo IBGE, seis anos após o estudo anterior, os dados obtidos por meio da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), realizada em 2013, demonstram que as/os trabalhadoras/es domésticas/os são cerca de 6,4 milhões, sendo a grande maioria mulheres (93% ou 5,95 milhões). Os dados obtidos tanto na presente pesquisa quanto nos estudos realizados pelo IBGE/IPEA confirmam que no Brasil, a profissão de doméstica continua sendo um dos principais meios de acesso ao trabalho ou à renda para as mulheres, ressaltando que na presente pesquisa a coleta de dados foi ampliada para municípios representativos das 05 (cinco) regiões brasileiras, com formações étnicas e culturais diversas.

É importante ressaltar que os estudos também reforçam que a construção da identidade social das empregadas domésticas brasileiras está associada, necessariamente, à sua origem no período escravocrata, onde a mulher, incluída no espaço privado, era a única responsável pelos “afazeres” ou “tarefas” da casa. Esses dados também põem em realce outra questão importante, conforme destacam Guimarães et al.⁹, a saber:

Também agrega elementos à construção identitária das empregadas domésticas, aspectos relacionados com a divisão sexual do trabalho - fruto de uma desigualdade ontológica entre homens e mulheres que se tornou mais complexa na sociedade de classe pela sobreposição da exploração masculina à exploração produtiva.

Neste mesmo sentido, o Relatório Anual Socioeconômico da Mulher (RASEAM)¹⁰, publicado em 2015, destaca que a divisão sexual do trabalho, que sobrecarrega as mulheres com os afazeres domésticos e de cuidado, dificulta seu acesso e permanência no mercado de trabalho, bem como a sua ascensão profissional. O citado relatório ressalta que o trabalho doméstico remunerado no Brasil tem passado por importantes e

9 GUIMARÃES, Flávio Romero Guimarães; AZEVEDO, Danielle Almeida Gomes de; CAVALCANTE, Jéssica Priscila Santana; NETO, João Luís de França. Retratos da desigualdade: identidade social e condições de trabalho das empregadas domésticas no Brasil (2004-2013). **Revista Dat@venia**, v.8, n.11. ISSN 1519-9916, 2015, p.9-19.

10 Relatório Anual Socioeconômico da Mulher - RASEAM. 1ª Impressão. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, março de 2015, 181p.

recentes transformações. Do ponto de vista legal e jurídico, a aprovação da Emenda Constitucional nº 72/2013 vem corrigir a desigualdade estrutural imposta ao segmento.

Na mesma direção deste avanço institucional, a Instrução Normativa nº 110 do Ministério do Trabalho e Emprego, de 06 de agosto de 2014, dispõe sobre os procedimentos de fiscalização do cumprimento das normas relativas à proteção ao trabalho doméstico. Por outro lado, embora esta atividade continue sendo uma das principais ocupações entre as mulheres há uma tendência de redução da proporção de mulheres empregadas no trabalho doméstico: somente entre 2011 e 2012, a proporção de mulheres ocupadas no trabalho doméstico passou de 15,5% para 14,7%. A mão de obra total feminina dos serviços domésticos registrou, no período de 2004 a 2011, crescimento de 3,1%, de acordo com os dados da PNAD do IBGE.

Todavia, na comparação com a Pnad de 2009, cujos dados constam do Anuário das Mulheres Brasileiras - publicação realizada em parceria do DIEESE¹¹ com a Secretaria de Política de Mulheres (SPM) em 2011 – percebe-se que no período 2009-2011, diminuiu em 9,06% o número de mulheres empregadas no trabalho doméstico remunerado. Além da constatação de que o emprego doméstico no Brasil é uma ocupação predominantemente feminina, considero oportuno destacar que talvez um dos grandes entraves históricos para a conquista de direitos pelas trabalhadoras domésticas, esteja associada à visão, historicamente sedimentada na sociedade brasileira, de que as atividades levadas a cabo nas residências por estas pessoas, eram muito mais uma situação de trabalho do que de emprego, no

11 DIEESE. **Anuário das mulheres brasileiras**. DIEESE. São Paulo: DIEESE, 2011, 300p.

sentido legal da palavra, que pressupõe uma relação estável entre empregador e pessoa empregada.

Assim, muito antes de ser um emprego legalmente formalizado, o labor das trabalhadoras domésticas era visto como um trabalho, ou seja, energia humana, predominantemente feminina, que historicamente esteve presente na economia dos lares brasileiros, conforme tarefas associadas a essa produção. Em síntese, quando se faz uma abordagem econômica da energia dispensada pelas trabalhadoras domésticas, nunca a associou à criação de riqueza social, recebendo, neste sentido, pouca atenção da teoria econômica e, portanto, não avançando nas garantias dos direitos, conforme ocorreu com as demais categorias de trabalhadoras urbanas.

Logo, opino que o trabalho doméstico no Brasil sempre foi relegado a uma posição de desprestígio social. Mesmo quando foi encarado como emprego, o que caracterizou a relação trabalhista nesta categoria foi a informalidade. Esse era o cenário presente no país, até muito recentemente, quando os novos direitos trabalhistas “obrigaram” os empregadores a assumirem uma nova postura, face aos direitos doravante garantidos às trabalhadoras domésticas. Sendo assim, se historicamente as classes média e alta brasileiras, estavam numa zona de conforto em que as tarefas das casas e das famílias, eram delegadas às empregadas domésticas, cujos vínculos empregatícios, quando existentes, estavam na esfera da informalidade, com o advento das novas garantias trabalhistas, as trabalhadoras domésticas passaram a ter outra visibilidade social, tornando vulnerável a produção de conforto por meio do trabalho ou do emprego doméstico, inclusive alterando regras fixadas em costumes e tratativas privadas.

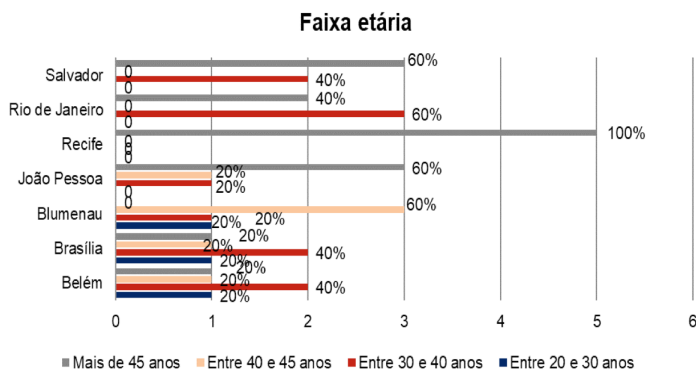
Neste novo cenário que se configura, não há espaço para uma relação afetiva entre patroa e empregada, alicerçada na subordinação, em que o trabalho doméstico era exercido por mulheres predominantemente negras e de classe social desfavorecida, que eram recompensadas por presentes ou favores. Certamente, que neste novo cenário, as razões morais ou de sentimento de dever e de gratidão não estão de todo abolidas – existem raízes históricas e culturais que persistem em reproduzir estas relações simbólicas, ainda presentes na sociedade brasileira. O costume que as famílias brasileiras tinham de manterem em suas casas pessoas por elas “protegidas”, desde a meninice, num longo aprendizado dos ritos domésticos, vai sendo substituído pela imposição do novo marco legal trabalhista que favoreceu às trabalhadoras domésticas.

Estas pessoas, oriundas, tantas vezes, dos ramos mais pobres da mesma família a que prestam os seus “serviços” ou até de outras, tornam-se mulheres de “confiança”, que na invisibilidade do lar, comandam, controlam ou vigiam todos os serviços da casa, sendo “compensadas” pelo abrigo e pela alimentação. Esse era o costume presente em todas as regiões do Brasil, fruto direto das tradições escravistas do país e do modelo de organização familiar que herdamos da Europa. Portanto, a nova legislação trabalhista que garante direitos às trabalhadoras domésticas é uma nova abolição que imporá novas regras nas relações entre empregadores (patroas) e empregados (domésticas).

Quanto a faixa etária das (os) trabalhadoras (es) domésticas (os)

Considerando o contexto laboral das trabalhadoras domésticas no Brasil, as reflexões tomando como referência a faixa etária revelam aspectos importantes para se compreender as mudanças no contexto laboral dessa categoria, notadamente nas últimas décadas, especialmente quando se compara a inserção dessas trabalhadoras no mercado de trabalho por faixa etária ou quando se analisa o contexto de novas oportunidades de inserção em outras profissões, como decorrência das políticas públicas de qualificação de mulheres jovens, levadas a cabo pelo poder público. É neste sentido que serão abordados os resultados que se seguem:

A



B

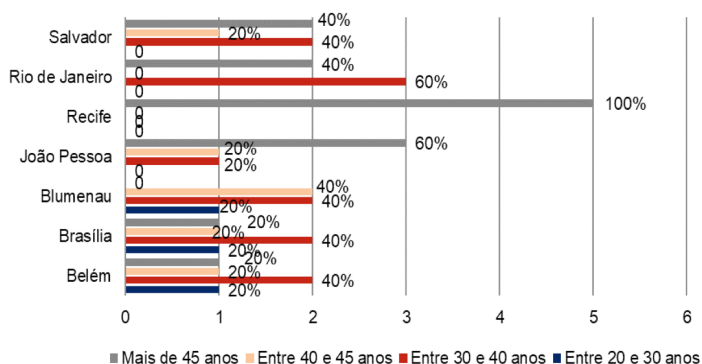


Gráfico 2A/2B - Faixa etária das (os) trabalhadoras (es) domésticas (os) (A) associadas (os)/sindicalizadas (os); e (B) não associadas (os)/não sindicalizadas (os) em sete municípios do Brasil – 2016 (valores em percentual %)

Fonte 2A/2B: GUIMARÃES, Flávio Romero. *Recortes Socioeconômico e Jurídico: da invisibilidade social à conquista de direitos laborais pelas trabalhadoras domésticas do Brasil*. 2016. 429 f. Tese (Doutorado em Direito) – Facultad de Derecho de la Universidad de Salamanca, Salamanca, Espanha, 2016.

Considerando a variável da faixa etária, observou-se que na categoria das domésticas sindicalizadas e/ou associadas (Gráfico 2A), destacam-se as entrevistadas dos municípios de Salvador e Brasília, onde 60% estão na faixa etária entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos, 20% (entre 40 e 45 anos) e 20% (entre 20 e 30 anos). No Rio de Janeiro e João Pessoa, 60% dos (as) entrevistados (as) têm mais de 45 (quarenta e cinco) anos e 40% das cariocas e das paraibanas estão entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos.

Quanto aos (às) entrevistados (as) do município de Recife, 40% estão da faixa etária de mais de 45 (quarenta e cinco) anos e entre 40 (quarenta) e 45 (quarenta e cinco) anos e 20% entre

30 (trinta) e 40 (quarenta) anos. Em Blumenau e Belém, 40% dos (as) empregados (as) estão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos e 20% entre 40 (quarenta) e 45 (quarenta e cinco) anos, 20% entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos e 20% entre 20 (vinte) e 30 (trinta) anos (para o primeiro município), enquanto que, em Belém ainda se dividiu em 40% entre 20 (vinte) e 30 (trinta) anos e 20% entre 40 (quarenta) e 45 (quarenta e cinco) anos.

No tocante a faixa etária dos participantes não sindicalizados ou não associados (Gráfico 2B), a amostra da grande Recife se destaca com 100% dos entrevistados com mais de 45 (quarenta e cinco) anos. Nessa mesma faixa etária, nos municípios de Salvador e Rio de Janeiro, o percentual é de 40%, enquanto que em Belém e Brasília, esse percentual é de apenas 20% do total da amostra. Para a faixa etária entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos, no município do Rio de Janeiro, o percentual obtido foi de 60%. Já nos municípios de Belém, Brasília, Blumenau e Salvador na mesma faixa etária, o percentual foi de 40% dos (as) entrevistados (as). No município de João Pessoa, os resultados foram distribuídos da seguinte forma: 60% na faixa etária de mais de 45 (quarenta e cinco) anos, 20% entre 40 (quarenta) a 45 (quarenta e cinco) anos e 20% entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos. Nos municípios de Salvador, Brasília e Belém, 20% dos entrevistados estão na faixa etária entre 40 (quarenta) e 45 (quarenta e cinco) anos. Para a faixa etária mais jovem (20 a 30 anos), os municípios de Blumenau, Brasília e Belém, apresentaram 20% dos entrevistados. Considerando a média entre todos os municípios estudados, observou-se que nas categorias dos (das) trabalhadores (as) sindicalizados (as) ou associados (as) e dos (as) não sindicalizados (as) ou não associados (as), a faixa etária predominante foi de mais de

45 (quarenta e cinco) anos, com percentuais de 42,9% e 40%, respectivamente.

Tomando como referência os dados constantes no Relatório das Desigualdades de Gênero e Raça, oriundo da PNAD/IBGE 2013, que apresenta estatísticas descritivas que compõem um retrato atual da situação de brasileiros e de brasileiras sob a perspectiva das desigualdades de gênero e de raça, a distribuição da população feminina ocupada em trabalho doméstico por faixa etária demonstra que de um total de 5.963, 976 domésticas brasileiras, na faixa etária de 30 (trinta) a 44 (quarenta e quatro) anos, existem 2.518, 296, o que corresponde a 42,2%, enquanto que na faixa etária de 45 (quarenta e cinco) a 59 (cinquenta e nove) anos, existem 1.996,816 domésticas, o que corresponde a 35,5%.

Estudo recente realizado por Chaves e Rockenbach¹², analisando a qualidade de vida no trabalho na cidade de Tucunduva (RS), demonstrou que com relação ao perfil biográfico e profissional das empregadas domésticas, 44% se encontram na faixa etária de 34 (trinta e quatro) a 49 (quarenta e nove) anos. Portanto, os dados obtidos na presente pesquisa para a faixa etária de mais de 45 (quarenta e cinco) anos para as categorias dos (das) trabalhadores (as) sindicalizados (as) ou associados (as) e dos (as) não sindicalizados (as) ou não associados (as), - 42,9% e 40%, respectivamente, estão muito aproximados dos

12 CHAVES, Jaqueline; ROCKENBACH, Cláudia Werle. **Análise da qualidade de vida no trabalho** – Um Estudo com Empregadas Domésticas na Cidade de Tucunduva. Trabalho de Conclusão do Curso. Universidade Regional do Noroeste do Rio Grande do Rio Grande do Sul – UNIJUI, 2015, 138p.

dados derivados dos estudos no PNAD/IBGE 2013, divulgados no Relatório das Desigualdades de Gênero e Raça.

No que se refere à faixa etária das trabalhadoras domésticas, o maior percentual desses postos de trabalho era ocupado por mulheres de 30 (trinta) a 39 (trinta e nove) anos de idade (27,2%), em 2004, ao passo que em 2011, a maior parcela dessas trabalhadoras estava na faixa etária de 40 (quarenta) a 49 (quarenta e nove) anos (28,5%). Também se observou o crescimento percentual de mulheres no emprego doméstico com 50 (cinquenta) anos e mais, que subiu de 13,7%, em 2004, para 21,9%, em 2011. Aliado ao crescimento da participação de mulheres mais velhas no emprego doméstico, também se observou a redução da proporção de jovens ocupadas na atividade, com o percentual diminuindo de 6,1% para 3,9% para aquelas com idade entre 10 (dez) e 17 (dezesete) anos e de 16,8% para 9,3%, entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) anos, nos anos de 2004 e 2011.

Esses dados sugerem que as mulheres jovens têm buscado alternativas para a inserção no mundo de trabalho. Essa modificação no perfil pode ser explicada por diversos fatores, entre os quais o aumento da escolaridade das jovens, o que possibilita a busca por ocupações socialmente mais valorizadas, com melhores remunerações e mais formalizadas que o trabalho doméstico.

Assim, evidencia-se o envelhecimento da categoria, uma vez que para as mulheres com mais de 50 (cinquenta) anos de idade as alternativas de uma inserção diferente do emprego doméstico no mundo do trabalho, é bem mais difícil, principalmente quando essas trabalhadoras têm baixa escolaridade.

No mesmo sentido, o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE)¹³ divulgou em 2013 um importante estudo intitulado: “O emprego doméstico no Brasil”, cujo principal objetivo foi apresentar o perfil e as condições de trabalho das empregadas domésticas da atualidade no Brasil. No citado estudo, foram utilizados os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) realizada pelo IBGE, comparando o período de 2004 e 2011 e os da Pesquisa de Emprego e Desemprego (PED), feita pelo DIEESE, Fundação Seade, MTE e convênios regionais nas regiões metropolitanas de Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Salvador, Fortaleza e São Paulo, além do Distrito Federal para o ano de 2012.

O estudo divulgado pelo DIEESE enfatiza que ao lado do crescimento da participação de mulheres mais velhas no emprego doméstico, houve uma nítida redução da proporção de jovens ocupadas na citada atividade, com o percentual caindo de 6,1% para 3,9% para aquelas com idade entre 10 (dez) e 17 (dezessete) anos e de 16,8% para 9,3%, entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) anos, nos anos de 2004 e 2011. Esses dados deixam à mostra que as mulheres jovens têm buscado outras formas de inserção no mundo de trabalho. Essa ressignificação do perfil das empregadas domésticas, segundo as considerações do estudo citado, pode ser explicada por diversos fatores, entre os quais o aumento do nível de escolaridade das jovens, o que favoreceu a busca por ocupações mais valorizadas socialmente, com melhores remunerações e mais formalizadas que

13 DIEESE - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. **Emprego Doméstico no Brasil**. Estudos e Pesquisas. n.68. Agosto, 2013, 27p.

o trabalho doméstico. Assim, conclui o estudo do DIEESE, “evidencia-se o envelhecimento da categoria, uma vez que para as mulheres com mais de 50 (cinquenta) anos de idade as alternativas de uma inserção diferente do emprego doméstico no mercado de trabalho tornam-se mais difícil, principalmente quando essas trabalhadoras têm baixo nível de escolaridade”. Sobre estes aspectos, as pesquisadoras Brites e Picanço¹⁴, em estudo recente, asseveram:

Do ponto de vista do mercado de trabalho, essa redução implica na abertura de um nicho ocupacional para as trabalhadoras mais velhas, reduzindo a forma de recrutamento comum durante muitas décadas, que procurava adolescentes meninas para trabalhar como domésticas a título de oferecer melhores oportunidades de vida e, em alguns casos, escolarização. Essa realidade vem mudando.

Penso que os estudos do DIEESE e os resultados da presente Tese deixam à mostra um novo cenário que se configurou nas últimas décadas: a mudança do perfil das empregadas domésticas e a inserção cada vez mais presente de mulheres negras e de baixa renda em outras profissões que não exclusivamente a de trabalhadoras domésticas, como fruto, por um lado,

14 BRITES, Jurema; PICANÇO, Felícia. O emprego doméstico no Brasil em números, tensões e contradições: alguns achados de pesquisas. **Revista Latino-americana de Estudos do Trabalho**, Ano 19, n.31, 2014, p.131-158.

da melhoria da escolaridade desses segmentos da população brasileira e, por outro, das diversas possibilidades de qualificação para o mundo do trabalho que foram colocadas em marcha por meio de políticas públicas, notadamente do governo federal.

Também considero oportuno ressaltar que em face dos novos arranjos sociais e das recentes conquistas trabalhistas que favoreceram às trabalhadoras domésticas, a noção de “casa” da patroa como lugar ou espaço social e simbólico, relacionado com a identidade historicamente construída pelas empregadas domésticas, também será modificada.

A “casa” da patroa, culturalmente concebida como “espaço” de atuação das trabalhadoras domésticas, onde se reproduzia uma relação afetiva, de dominação e de informalidade, passa a ser o “lugar” de trabalho.

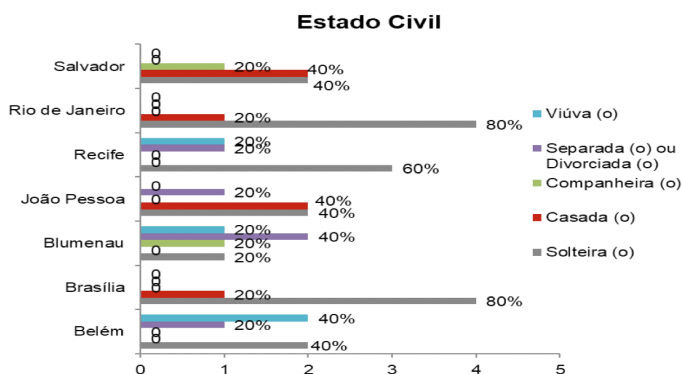
O trabalho recompensado com moradia e alimentação será substituído pelo salário justo, ao qual se agregam todas as demais vantagens trabalhistas, garantidas pela nova legislação trabalhista.

Entendo até que as empregadas domésticas, em face dos novos direitos, recentemente conquistados, irão experimentar noções diversas de pertencimento em relação a “casa” da patroa. Simbolicamente, deixarão de ocupar a posição de “mulheres de confiança”, que transitavam invisíveis pelos múltiplos espaços do lar, para ocuparem a posição de “trabalhadoras de confiança”, às quais serão garantidos todos os direitos trabalhistas que lhes foram historicamente negados.

Estado civil das (os) trabalhadoras (es) domésticas (os)

Considerando que o estudo tem como sujeitos as integrantes da categoria de trabalhadoras submetidas a um processo histórico de discriminação, de vulnerabilidade e de invisibilidade social e que, majoritariamente, são mulheres negras e de baixa renda, o estado civil favoreceu reflexões interessantes, considerando que esta variável não poderia ser analisada de forma isolada. Neste sentido, os resultados são os seguintes:

A



B

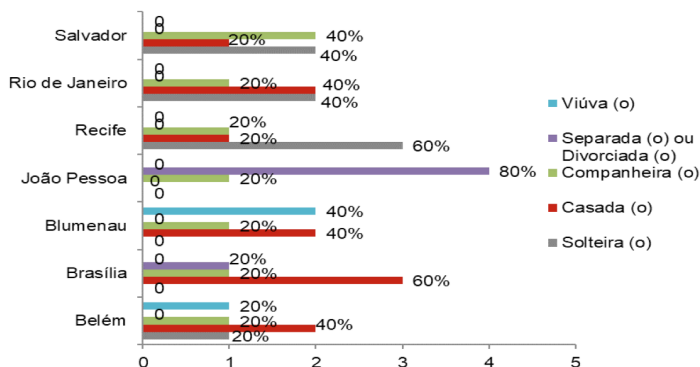


Gráfico 3A/3B - Estado civil das (os) trabalhadoras (es) domésticas (os) (A) associadas (os)/sindicalizadas(os); e (B) não associadas(os)/não sindicalizadas (os) em sete municípios do Brasil – 2016 (valores em percentual %)

Fonte 3A/3B: GUIMARÃES, Flávio Romero. *Recortes Socioeconômico e Jurídico: da invisibilidade social à conquista de direitos laborais pelas trabalhadoras domésticas do Brasil*. 2016. 429 f. Tese (Doutorado em Direito) – Facultad de Derecho de la Universidad de Salamanca, Salamanca, Espanha, 2016.

No que se refere ao estado civil das trabalhadoras domésticas sindicalizadas (Gráfico 3A), observa-se que nos municípios do Rio de Janeiro e de Brasília, 80% das entrevistadas são solteiras e 20% são casadas. Na região Nordeste, a distribuição por estado civil é a seguinte: Salvador; 40% são solteiras ou casadas e 20% são companheiras; em Recife, do total das entrevistadas 60% solteiras, 20% separadas e/ou divorciadas ou viúvas. Em João Pessoa, 20% se declararam como separadas e/ou divorciadas, 40% são casadas ou solteiras.

Por outro lado, as entrevistadas de Blumenau se dividiram em: 40% separadas ou divorciadas; e 20% são solteiras, viúvas ou companheiras. Em Belém 40% se declararam como

solteiras ou viúvas e 20% são separadas ou divorciadas. Quanto ao estado civil das trabalhadoras domésticas não sindicalizadas ou não associadas (Gráfico 3B), observa-se que no município de Salvador 40% se declararam como companheiras ou solteiras e 20% como casadas. No Rio de Janeiro, 40% se declararam como casadas ou solteiras e 20% como companheiras. Em Recife, 60% das entrevistadas se declararam como solteiras e 20% como companheiras ou casadas.

Em João Pessoa, 80% das domésticas são separadas (divorciadas) e 20% companheiras. Já as entrevistadas de Blumenau se dividem em: 40% viúvas ou casadas e 20% companheiras. Em Brasília, 60% são casadas e 20% separadas (divorciadas) ou companheiras. Finalmente, na cidade de Belém 40% são casadas e 20% separadas (divorciadas), viúvas ou companheiras. Ao se fazer a média do estado civil das (os) trabalhadoras (es) domésticas das sete cidades estudadas, constatou-se que em relação às sindicalizadas (os) ou associadas (os), 51,4% se declararam como solteiras, 17,1% como casadas, 14,3% como divorciadas e/ou separadas, 11,4% como viúvas e 5,7% como companheiras.

Na mesma linha do presente estudo, Batista e Aranha¹⁵, realizaram trabalho de pesquisa no âmbito do Grupo PET de Serviço Social/UFS (Programa de Educação Tutorial), com o objetivo de analisar a relação entre trabalho e gênero, tendo como sujeitos da pesquisa as trabalhadoras domésticas sindicalizadas do município de Aracaju/SE.

15 BATISTA, Itamiris de Santana; ARANHA, Maria Lúcia Machado Aranha. Trabalho doméstico e gênero: uma caracterização a partir das trabalhadoras domésticas de Aracaju/SE. *Anais*. VI Colóquio Internacional: “Educação e Contemporaneidade”. São Cristovão/SE, 2012, p.1-16.

Em relação ao estado civil, as autoras constataram que a grande maioria se declarou como solteira, representando 67%, seguidos das casadas, com 20%; as separadas totalizaram 8%, e as viúvas, 2%. 3% não informaram. Portanto, no que se refere ao estado civil predominante, os resultados dos estudos no município de Aracaju confirmam o resultado médio obtido na presente pesquisa, considerando que na pesquisa de Alagoas o percentual de solteiras era de 67%, enquanto que no estudo realizado no presente estudo, foi obtido um percentual de 51,4% para o citado estado civil.

No trabalho conclusivo de Mestrado, Barbosa¹⁶ pesquisando 11 empregadas domésticas sindicalizadas no município de João Pessoa (Paraíba), ressalta que do total de questionadas, 45,5% se declararam como casadas, 36,4% como solteiras e 18,2% como separadas. Esses dados diferem daquele conseguidos ao se fazer a média das sete cidades pesquisadas, considerando que os dados do presente estudo foram: 51,4% solteiras, 17,1% casadas e 5,7% companheiras. No que se refere às trabalhadoras (es) domésticas (os) não sindicalizadas (os) ou não associadas (os), 31,4% se declararam como casadas, 22,9% como companheiras e 22,9% como solteiras.

Nestes dados, um aspecto chama especial atenção: o alto percentual de domésticas não sindicalizadas ou não associadas que se declararam no estado civil companheira em relação ao percentual observado entre as (os) domésticas (os) sindicalizadas (associadas), cujo percentual foi de apenas 5,7%. Este

16 BARBOSA, Luciana Cândido. **Trabalho doméstico**: uma análise das condições de trabalho das empregadas sindicalizadas do município de João Pessoa – PB. Dissertação (Mestrado) – UFPB/CCHLA, João Pessoa: [s.n.], 2013, 161p.

resultado sugere duas interpretações, a saber: ou as domésticas não sindicalizadas (não associadas) não têm a devida compreensão da natureza da condição de companheira ou as (os) domésticas sindicalizadas (os), em face do ativismo sindical, têm a compreensão mais clara da condição de companheirismo, do ponto de vista jurídico.

Certamente, estes dados podem sugerir que as domésticas sindicalizadas, em face da própria mobilização política decorrente da atividade sindical, assumem de forma explícita a condição de solteiras, mesmo quando possuem filhos (fato que se constatou com a presente pesquisa). Ou seja, para estas trabalhadoras a afirmação da condição de solteira e, conseqüentemente, de mãe solteira, é uma forma de superar o preconceito que ainda persiste em setores conservadores da sociedade brasileira.

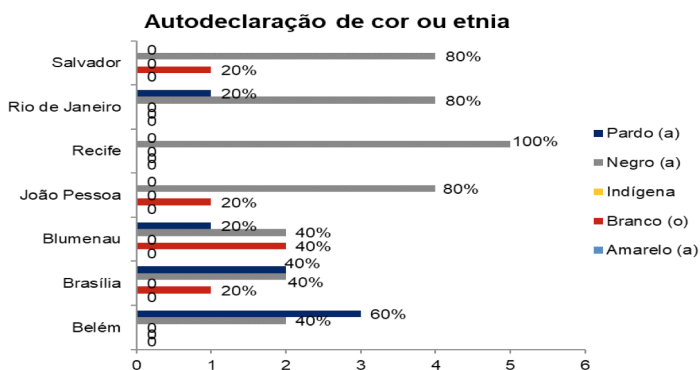
Diferentemente, este preconceito talvez seja reforçado pela resposta das domésticas não sindicalizadas que optaram por se declararem como companheiras, ao invés de afirmaram a condição de solteira (mãe solteira). Esta análise, no entanto, decorre de uma mera dedução hipotética, carecendo de aprofundamento em outros estudos, a fim de confirmar esta conclusão sugerida no presente estudo.

Auto declaração de cor ou etnia das (os) trabalhadoras (es) domésticas (os)

Como dito, introdutoriamente, a categoria das trabalhadoras domésticas tem um traço marcante quanto a questão de gênero, de posição econômica e de etnia ou cor. Os estudos desenvolvidos no presente trabalho realçaram aspectos interessantes quando se comparam os resultados obtidos dos questionários aplicados junto às trabalhadoras domésticas

sindicalizadas e não sindicalizadas, deixando em evidência, claramente, um empoderamento positivamente diferenciado quanto à autodeclaração de cor/etnia por parte das domésticas sindicalizadas, o que favoreceu uma reflexão importante sobre o tema, que passo a detalhar:

A



B

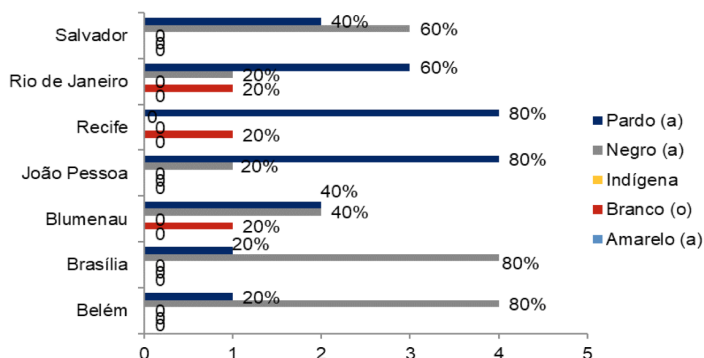


Gráfico 4A/4B – Autodeclaração da cor ou etnia pelas(os) trabalhadoras (es) domésticas (os) (A) associadas (os)/sindicalizadas (os); e (B) não associadas (os)/não sindicalizadas (os) em sete municípios do Brasil – 2016 (valores em percentual %)

Fonte 4A/4B: GUIMARÃES, Flávio Romero. *Recortes Socioeconômico e Jurídico: da invisibilidade social à conquista de direitos laborais pelas trabalhadoras domésticas do Brasil*. 2016. 429 f. Tese (Doutorado em Direito) – Facultad de Derecho de la Universidad de Salamanca, Salamanca, Espanha, 2016.

Conforme se observa, quanto a declaração de cor ou de etnia na categoria das trabalhadoras domésticas sindicalizadas e/ou associadas (Gráfico 1B), houve predominância da cor negra nos municípios de Salvador, Rio de Janeiro e João Pessoa, num percentual de 80% e de 100% em Recife, enquanto nos mesmos municípios, as domésticas se declaram brancas ou pardas em apenas 20% dos casos. Destaca-se o percentual declarado de pardas em Belém (Pará), com um percentual de 60%, respectivamente.

Quanto a autodeclaração de cor ou de etnia das participantes não associadas e/ou não sindicalizadas (Gráfico 1B), observa-se que houve predominância para a cor negra em Brasília (80%) e Belém (80%), enquanto a cor parda predominou no Rio de Janeiro (60%), Recife (80%) e João Pessoa (80%). Já em Blumenau, 40% das entrevistadas se declaram como negras ou pardas. Ao se fazer a média da autodeclaração de cor das 07 (sete) cidades pesquisadas, o resultado retrata um dado extremamente interessante, a saber:

Entre as empregadas domésticas sindicalizadas ou associadas, o percentual da autodeclaração da cor negra alcançou 65,7%, enquanto que a declaração como pardas se limitou a um percentual de 20%. Já entre as entrevistadas não sindicalizadas e/ou não associadas, os dados retratam um resultado que carece de uma análise mais acurada: 48,6% se declaram como pardas e 42,9% como negras.

O debate sobre classificação racial no Brasil constitui um tema de investigação que, apesar de ter merecido a atenção de vários estudiosos ao longo das décadas, a exemplo de Pinto¹⁷ e Rosemberg¹⁸ et. al., tem recebido maior visibilidade pública nos últimos anos em decorrência da mobilização favorável e contrária às ações afirmativas.

Os dados obtidos neste estudo demonstram diversas análises, vejamos: nas sete cidades investigadas, observam-se duas categorias de empregadas domésticas associadas a um sindicato da categoria, em detrimento de um grupo dessas profissionais que não se inseriram no contexto sindical, o que denota diferenças significativas no quesito autoidentificação de sua cor. Esse reflexo do poder associativo traz claramente o empoderamento da mulher negra a partir da conscientização amadurecida dentro das qualificações realizadas e cursos de aperfeiçoamento existentes no movimento sindical que trabalha com a função de referendar a autodeclaração de pertença racial.

É preciso afirmar que neste estudo, o termo raça é entendido como conceito sociológico analítico, e que permite apreender como, em diferentes contextos históricos, as pessoas operam classificações sociais hierarquizadas com base em atributos considerados raciais. Nesse sentido, o termo raça é

17 PINTO, Regina Pahim. **O movimento negro em São Paulo: Luta e Identidade**. São Paulo, 1993 (Tese de Doutorado - Departamento de Antropologia da FFLCH-USP), 280p.

18 ROSEMBERG, Fúlvia; PINTO, Regina; NEGRÃO, Esmeralda V. A. **A situação educacional de negros (Pretos e Pardos)**. (Relatório de Pesquisa. Departamento de Pesquisas Educacionais/Fundação Carlos Chagas). São Paulo, 1986.

compreendido como Guimarães¹⁹ aborda: “A realidade das raças limita-se, portanto, ao mundo social”.

Por outro lado, ao politizar as desigualdades de gênero, o feminismo transforma as mulheres em novos sujeitos políticos. Essa condição faz com esses sujeitos assumam, a partir do lugar em que estão inseridos, diversos olhares que desencadeiam processos particulares subjacentes na luta de cada grupo em particular.

É plenamente conhecida a distância que separa os negros e os brancos no país no que diz respeito a posição ocupacional. O movimento de mulheres negras vem pondo em relevo essa distância, que assume proporções ainda maiores quando o tópico de gênero e raça é levado em consideração.

Nesse sentido, é importante destacar os ganhos obtidos pela luta feminista no mercado de trabalho, em que pese se constituírem em grandes avanços, não conseguiram dirimir as desigualdades raciais que obstaculizam maiores avanços para as mulheres negras nessa esfera.

Com respeito a essas questões, Sansone²⁰ (1996) declara que as propostas universalistas da luta das mulheres não só mostram a sua fragilidade, como a impossibilidade de as reivindicações que daí advém tornarem-se viáveis para enfrentar as especificidades do racismo brasileiro.

19 GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. **Racismo e anti-racismo no Brasil**. São Paulo: Editora: 34, 1999, 238p.

20 SANSONE, Lívio. O sistema de classificação racial do Brasil que muda. **Afro. Ásia**, n.18, 1996, p.165- 187.

Em estudo sobre a Trajetória educacional e realização socioeconômica das mulheres negras, Lima²¹ afirma que se torna evidente a constatação de que:

O fato de 48% das mulheres pretas [...] estarem no serviço doméstico é sinal de que a expansão do mercado de trabalho para essas mulheres não significou ganhos significativos. E quando esta barreira social é rompida, ou seja, quando as mulheres negras conseguem investir em educação numa tentativa de mobilidade social, elas se dirigem para empregos com menores rendimentos e menos reconhecidos no mercado de trabalho.

No caso das trabalhadoras domésticas, o projeto de serem reconhecidas como membros da classe trabalhadora reelabora, por um lado, vivências sobre questões de gênero, de raça, de geração e até de classe e, por outro, redimensiona significados de constructos do conhecimento feminista, como os de público e privado. Certamente o sindicato trata de questões das situações de vivência dessas trabalhadoras no âmbito público e privado recorrendo à essencialidade de dimensões da reprodução, como o trabalho doméstico e a desprivatização da casa, para o processo de constituição da identidade feminina.

21 LIMA, Márcia. Trajetória educacional e realização sócio-econômica das mulheres negras brasileiras. **Revista Estudos Feministas**. IFCS/UFRJ, v.3, n.2, 1995, p.489.

Voltando aos dados médios da autodeclaração de cor das 07 (sete) cidades estudadas, verificamos que quanto à etnia as mulheres trabalhadoras associadas, respondem ao questionário declarando-se majoritariamente como negras, diferentemente das não associadas que reverberam serem pardas.

Além disso, observa-se que as empregadas não associadas relativizam a cor, o que pode nos levar a crer na cristalização influenciada pelos discursos da democracia racial e da celebração da mestiçagem, difundido mais amplamente entre as empregadas sindicalizadas. Na opinião de muitos pesquisadores, inclusive Beneduzi²² e Rocha e Rosemberg²³, a mestiçagem coexiste muitas vezes com uma preferência pelo branco, mesmo não sendo sempre explícita, como se revelou em seu estudo “Sistema de classificação racial no Brasil que muda”, quando muitos jovens diziam ter pais de cor mais clara do que eles e preferiam por não utilizar os termos preto ou negro como uma forma de respeito aos pais.

Se entre pesquisadores há consenso que esta relatividade no uso da terminologia da cor reflete a situação das relações raciais no Brasil, há, porém, divergência quanto ao significado político desta terminologia. Opino que o variado uso dos termos representa uma classificação do próprio mundo do trabalho, em termos da cor. É importante salientar que no presente estudo foram referidos os termos: amarelos, brancos, indígenas, negros e pardos buscando resultados da autodeclaração aberta.

22 BENEDUZI, Luís F. Por um branqueamento mais rápido: identidade e racismo nas narrativas do álbum do cinquentenário da imigração italiana no sul do Brasil. *Antítese*, v.4 n.7, 2011, p.13-30.

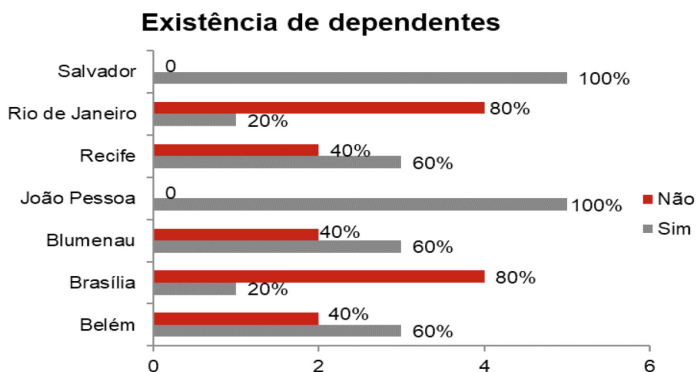
23 ROCHA, Edmar, J. da; ROSEMBERG, Fúlvia. Autodeclaração de cor e/ou raça entre escolares paulistanos(as). *Cadernos de Pesquisa*, v.37, n.132, 2007, p.759-799.

CARACTERÍSTICAS FUNDAMENTAIS DAS FAMÍLIAS DAS TRABALHADORAS (ES) DOMÉSTICAS (OS)

O presente capítulo teve por objetivo entender as características das famílias das empregadas domésticas, objeto do presente estudo, a fim de traçar um caminho no sentido de desvendar aspectos que poderiam evidenciar o contexto familiar dessas trabalhadoras que, certamente, tem estreita relação com o cotidiano laboral das domésticas. Portanto, os resultados assim se expressam:

Existência de dependentes nas famílias das empregadas domésticas

A



B

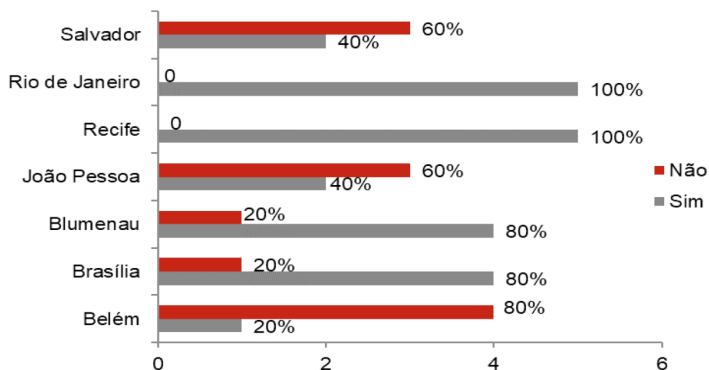


Gráfico 5A/5B - Existência de dependentes entre trabalhadoras (es) domésticas (os) (A) associadas (os)/sindicalizadas (os); e (B) não associadas (os)/não sindicalizadas (os) em sete municípios do Brasil – 2016 (valores em percentual %).

Fonte 5A/5B: GUIMARÃES, Flávio Romero. *Recortes Socioeconômico e Jurídico: da invisibilidade social à conquista de direitos laborais pelas trabalhadoras domésticas do Brasil*. 2016. 429 f. Tese (Doutorado em Direito) – Facultad de Derecho de la Universidad de Salamanca, Salamanca, Espanha, 2016.

Quanto a existência de dependentes (Gráfico 5A), observou-se que, 100% dos entrevistados sindicalizados dos municípios de Salvador e de João Pessoa possuem dependentes. Este dado chama especial atenção, considerando que ao cruzar esta variável com os do estado civil, obtidos na presente pesquisa, verifica-se que na cidade de João Pessoa, 40% das (os) entrevistados se declararam como solteiras (os). Portanto, este resultado sugere que a presença de dependentes nessa categoria pode estar relacionada com a condição de “mãe solteira” ou de outros dependentes que não sejam necessariamente filhos biológicos.

Nos municípios de Recife, Blumenau e Belém, os dados são iguais, ou seja, 60% das entrevistadas informaram ter dependentes e 40% declararam não ter dependentes. Nos municípios do Rio de Janeiro e Brasília, os resultados são iguais: 80% das entrevistadas declaram não ter dependentes e 20% que não têm dependentes. Estes resultados estão em consonância com os dados relativos ao estado civil, considerando que nestes dois municípios o estado civil predominante foi de solteira, com um percentual de 80%.

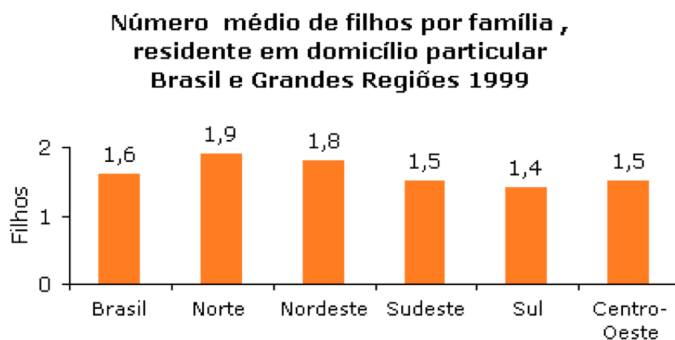
No que diz respeito à existência de dependentes entre as (os) participantes não sindicalizadas (os) ou não associadas (os) (Gráfico 5B), observa-se que 100% das (os) entrevistadas (os) do Rio de Janeiro e de Recife possuem dependentes. Ao cruzar este resultado com os obtidos na variável “estado civil”, surge uma informação que merece realce. Quanto ao estado civil, no município do Rio de Janeiro, do total das (os) entrevistadas (os), 40% se declararam casadas, 20% informaram ter companheiros (as) e 40% informaram serem solteiras (os).

Portanto, este último dado (solteiras), sugere que ao se obter 100% de respostas afirmativas na variável existência de dependentes, ou houve equívoco na informação, ou as entrevistadas podem ter dependentes na condição de “mães solteiras” ou dependentes que não são, necessariamente, filhos biológicos. Esta mesma interpretação se aplica ao município de Recife, pois os dados relativos ao estado civil demonstraram que 60% das entrevistadas se declararam como solteiras.

Nos municípios de Salvador e João Pessoa os dados são iguais: 60% informaram não ter dependentes e 40% declararam ter dependentes. Nos municípios de Blumenau e Brasília, 80% das (os) entrevistadas (os) declararam ter dependentes e 20% informaram que não tinham dependentes.

Estes dados estão em sintonia com os dados obtidos em relação ao estado civil, pois nestes municípios as entrevistadas somente se declararam como casadas, viúvas, separadas ou ter companheiros. Finalmente, no município de Belém, 80% das (os) entrevistadas (os) declararam não ter dependentes e 20% informaram que tinham dependentes. Ao estabelecer a média entre as 07 (sete) cidades estudadas (por categoria), se constatou que no grupo das sindicalizadas ou associadas, o percentual de domésticas com dependentes foi de 60%, enquanto que as que declararam não ter dependentes, chegou a um percentual de 40%. Já na categoria das não sindicalizadas ou não associadas, estes percentuais foram de 74,3% das que declararam ter dependentes e de 25,7% que declararam não ter dependentes.

Há um dado que suscita maiores estudos por meio de outras pesquisas. Quando se faz a média da existência de dependentes por região do Brasil e de acordo com a categoria, surgem dados bastante inusitados. Por exemplo, na categoria das trabalhadoras domésticas sindicalizadas, a região Nordeste (Salvador, Recife e João Pessoa) desponta como a que tem o maior percentual de respostas sim (86,7%), enquanto que a região Sudeste e Centro-Oeste, correspondente aos municípios do Rio de Janeiro e Brasília, este percentual foi de apenas 20%. Estes dados têm certa relação com os dados oficiais, coletados pelo IBGE na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio, publicada em 2001, que aponta a Região Nordeste como a que apresenta o segundo maior número de filhos por família, abaixo apenas do Norte.



Fonte: Síntese dos Indicadores Sociais 2000. IBGE, 2001

Gráfico 6 – Número médio de filhos por família.

No entanto, quando se faz a análise sobre os dados da categoria das não sindicalizadas ou não associadas, não há relação coerente com os dados apresentados no gráfico do IBGE, considerando que na Região Nordeste o percentual de respostas afirmativas quanto à existência de dependentes na família foi de 60%, abaixo daqueles observados nas regiões Sudeste e Sul, que foram de 100% e 80%, respectivamente.

Por outra parte, estes dados podem ter uma influência dos números divulgados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome do Brasil com base nas edições de 2003 a 2013 da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2013.

No citado levantamento, em 2003, a média de filhos por família entre os 20% mais pobres do Nordeste (classe onde se situam as trabalhadoras domésticas), os números foram reduzidos de 2,73 em 2003 para 2,01 em 2013. É importante destacar que estes dados derrubam a tese de que as políticas sociais

implantadas pelo Governo Federal, a exemplo do Programa Bolsa Família, estimulariam as famílias mais pobres do país a aumentar o número de filhos para, assim, receberem mais benefícios do programa.

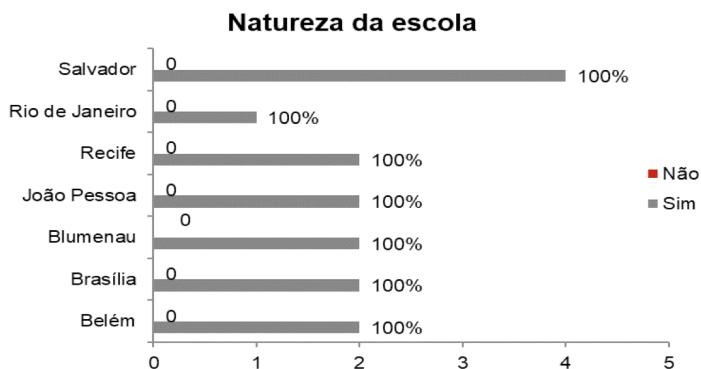
Segundo a ministra do Desenvolvimento Social e Combate à fome da época, Tereza Campelo, conforme destacou a jornalista Paula Laboissière, da Agência Brasil, em matéria publicada em 27 de março de 2015, os dados derrubam a tese de que a política proposta pelo Programa Bolsa Família estimula as famílias mais pobres do Brasil a aumentar o número de filhos para receber mais benefícios. A repórter destacou na citada matéria a fala da ministra Tereza Campello, que assim se expressou:

[...] mesmo a redução no número de filhos por família sendo um fenômeno bastante consolidado no Brasil, as pessoas continuam falando que o número de filhos dos pobres é muito grande. De onde vem essa informação? Não vem de lugar nenhum porque não é informação, é puro preconceito.

Portanto, os dados da presente pesquisa quanto à existência ou não de dependentes nas duas categorias estudadas (trabalhadoras domésticas sindicalizadas ou associadas e trabalhadoras domésticas não sindicalizadas ou não associadas), não são conclusivos, com base nos dados oficiais do IBGE. Contudo, sugere a realização de novas pesquisas, talvez focando a pergunta em relação ao número de filhos por família em cada categoria.

Natureza da escola dos (as) filhos (as) das trabalhadoras (es) domésticas (os)

A



B

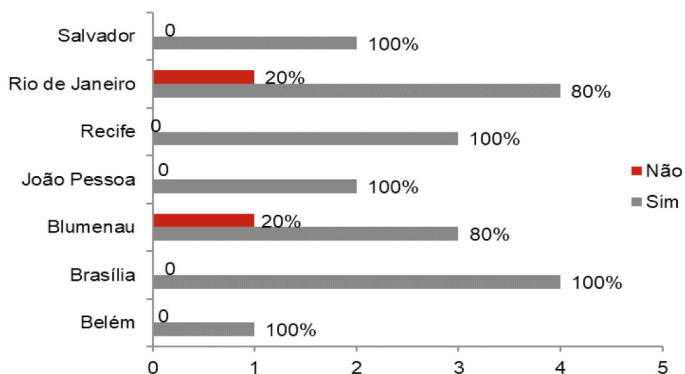


Gráfico 7A/7B - Natureza da escola dos filhos das (os) trabalhadoras (es) domésticas (os) (A) associadas (os)/sindicalizadas (os); e (B) não associadas (os)/não sindicalizadas (os) em sete municípios do Brasil – 2016 (valores em percentual %)

Fonte 7A/7B: GUIMARÃES, Flávio Romero. *Recortes Socioeconômico e Jurídico: da invisibilidade social à conquista de direitos laborais pelas trabalhadoras domésticas do Brasil*. 2016. 429 f. Tese (Doutorado em Direito) – Facultad de Derecho de la Universidad de Salamanca, Salamanca, Espanha, 2016.

Quanto a natureza da escola dos (as) filhos (as) das (os) trabalhadoras (es) sindicalizadas (os) ou associadas (os) (Gráfico 7A), observa-se que, 100% de todos as entrevistadas da pesquisa nos sete municípios, afirmaram que seus filhos estudam em escola pública. No que diz respeito à natureza da escola dos filhos de participantes não sindicalizados ou não associados (Gráfico 7B), observa-se que nos municípios de Salvador, Rio de Janeiro e Brasília, 100% dos entrevistados informaram que os filhos estudam em escola pública. Apenas nos municípios do Rio de Janeiro e Blumenau, houve registro de matrícula de filhos em escola privada. Assim, 80% responderam que os filhos estudam em escola pública e 20% afirmaram que os filhos estudam em escola privada.

No que se refere a esta variável de estudo e nas duas categorias, há de se destacar dois aspectos considerados relevantes: todos (as) os (as) filhos (as) das (os) trabalhadoras (es) domésticas (os) estão inseridos no processo formal de escolarização, o que representa um dado extremamente significativo. Apesar de não ser um dado que causa surpresa, considerando que os dados educacionais recentes, divulgados pelo INEP/Censo Escolar 2013²⁴, reforçam a tendência de adequação na distribuição das matrículas na educação básica, por modalidades e etapas de ensino, que vem sendo observada desde 2007, refletindo a melhoria nas políticas públicas da Educação, levadas a cabo nos últimos anos.

24 INEP/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Censo Escolar da Educação Básica 2013**: resumo técnico / Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. – Brasília: O Instituto, 2014, 39p.

Não foi objeto da pesquisa, saber em que etapa ou modalidade da educação os filhos das trabalhadoras domésticas estavam matriculados. Portanto, certamente, a depender da idade, poderiam estar matriculados da Educação Infantil, no Ensino Fundamental, no Ensino Médio, no Ensino Profissional ou até no Ensino Superior. Assim, como também não é objeto da presente pesquisa fazer um estudo aprofundado sobre o cenário educacional do país, considero importante apresentar algumas reflexões, face aos dados publicados pelo Censo Escolar 2013.

É importante destacar a ampliação nos últimos anos da oferta da educação infantil, em especial na creche, que atende às crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, que apresentou crescimento da ordem de 7,5%, de 2007 a 2013. Por outro lado, também na Educação Infantil, houve a reorganização da pré-escola, que atende crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos. Com a implantação do ensino fundamental de 9 (nove) anos, parte do público-alvo da pré-escola foi transferido para o 1º ano do ensino fundamental, que passou a receber as crianças com 6 (seis) anos de idade.

Outro aspecto percebido no Censo Escolar 2013, foi a confirmação da trajetória de expansão da matrícula na educação profissional, com um crescimento das matrículas em 84,1% no período. Esse comportamento está em sintonia com as políticas e ações do Ministério da Educação, no sentido do fomento ao fortalecimento, à expansão e à melhoria da qualidade da educação profissional no País.

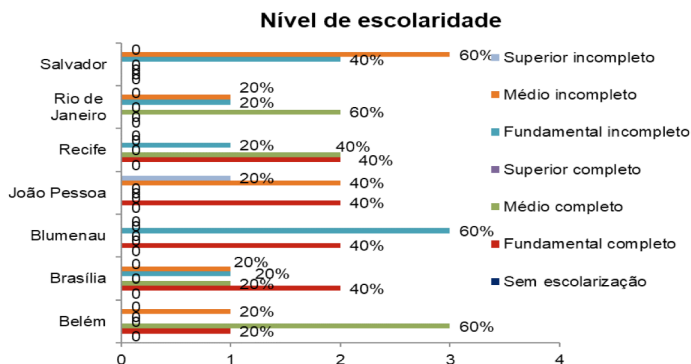
Segundo os mesmos dados do Censo Escolar 2013 do INEP, a tendência atual mostra aumento no número de alunos que conseguem ultrapassar os anos iniciais do ensino fundamental. Daí a queda na matrícula e a ampliação da demanda

para os anos finais dessa etapa de ensino. Entretanto, para os anos finais, como a intensidade dessa dinâmica ainda não é a mesma observada nos anos iniciais, o aumento no número de concluintes do ensino fundamental se mostra discreto.

Finalmente, o que considero mais relevante é que os dados obtidos na presente pesquisa estão em absoluta sintonia com os dados do Censo Escolar 2013, considerando que dos 50.042.448 alunos matriculados nos 190.706 estabelecimentos de Educação Básica do País, 41.432.416 (82,8%) estão vinculados às escolas públicas e 8.610.032 (17,2%) às escolas da rede privada. As redes municipais são responsáveis por quase metade das matrículas (46,4%), o equivalente a 23.215.052 alunos, seguida pela rede estadual, que atende a 35,8% do total, 17.926.568 alunos. A rede federal, com 290.796 matrículas, participa com 0,6% do total. Certamente, ressalto que o expressivo percentual de filhos das trabalhadoras domésticas, tanto sindicalizadas quanto não sindicalizadas, em escolas que integram a Rede Pública de Ensino, não causa nenhuma estranheza, considerando, inclusive, o baixo poder aquisitivo dessas trabalhadoras que integram as camadas mais pobres da sociedade brasileira.

Nível de escolaridade das trabalhadoras (es) domésticas (os)

A



B

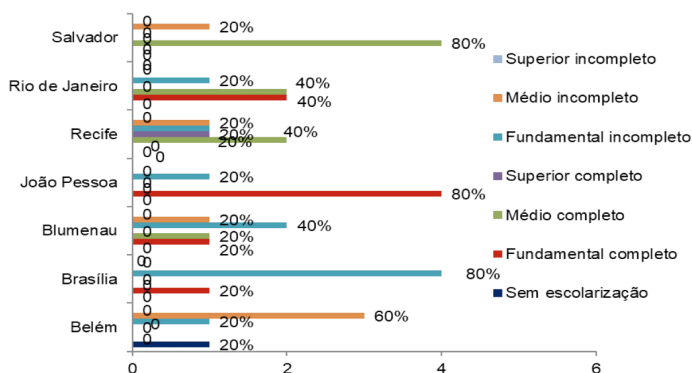


Gráfico 8A/8B - Nível de escolaridade das (os) trabalhadoras (es) domésticas (os) (A) associadas (os)/sindicalizadas (os); e (B) não associadas (os)/não sindicalizadas (os) em sete municípios do Brasil – 2016 (valores em percentual %)

Fonte 8A/8B: GUIMARÃES, Flávio Romero. *Recortes Socioeconômico e Jurídico: da invisibilidade social à conquista de direitos laborais pelas trabalhadoras domésticas do Brasil*. 2016. 429 f. Tese (Doutorado em Direito) – Facultad de Derecho de la Universidad de Salamanca, Salamanca, Espanha, 2016.

Quanto ao nível de escolaridade dos trabalhadores domésticos sindicalizados (Gráfico 8A), os resultados foram distribuídos da seguinte forma: Salvador (60% médio incompleto e 40% fundamental incompleto), Rio de Janeiro (60% médio completo, 20% fundamental incompleto e 20% médio incompleto), Recife (40% fundamental completo, 40% médio completo e 20% fundamental incompleto), João Pessoa (40% fundamental completo, 40% médio incompleto e 20% superior incompleto).

Em Blumenau (60% fundamental incompleto e 40% fundamental completo), Brasília (40% fundamental completo, 20% médio completo, 20% fundamental incompleto e 20% médio incompleto) e Belém (60% médio completo, 20% fundamental completo e 20% médio incompleto).

Em relação ao nível de escolaridade dos trabalhadores domésticos da categoria não associadas ou não sindicalizadas (Gráfico 8B), os resultados foram distribuídos da seguinte forma: Salvador (80% médio completo e 20% médio incompleto); Rio de Janeiro (40% fundamental completo; 40% médio completo e 20% fundamental incompleto); Recife (40% médio completo, 20% médio incompleto e 20% fundamental incompleto, e 20% superior completo); João Pessoa (80% fundamental completo e 20% fundamental incompleto); Blumenau (40% fundamental incompleto, 20% médio completo, 20% médio incompleto e 20% fundamental completo); Brasília (80% fundamental incompleto e 20% fundamental completo); e Belém (60% médio incompleto, 20% fundamental incompleto e 20% sem escolarização).

Ao se fazer a média entre os municípios estudados e nas duas categorias, observa-se que entre as trabalhadoras domésticas sindicalizadas ou associadas, a distribuição percentual

média por nível de escolaridade é a seguinte: 22,9 % possuem fundamental incompleto; 25,7 possuem fundamental completo; 22,9% possuem médio incompleto; 25,7% possuem médio completo; e 2,9% possuem superior incompleto. Já entre as trabalhadoras domésticas não sindicalizadas ou não associadas, os percentuais foram de 2,9% sem escolarização; 28,6% que possuem fundamental incompleto; 22,9% que possuem fundamental completo; 17,1% que possuem médio incompleto; 25,7 que possuem médio completo; e 2,9% que possuem superior completo.

O quadro geral nas duas categorias estudadas é de baixa escolaridade, com certa melhoria em relação à categoria das trabalhadoras domésticas sindicalizadas ou associadas. Ou seja, ao se fazer a média entre as domésticas que possuem apenas o fundamental incompleto e completo, encontrou-se o percentual de 48,6% entre as domésticas sindicalizadas e de 51,5% entre as não sindicalizadas ou não associadas. Já em relação ao ensino médio (incompleto e completo), os percentuais médios encontrados foram de 48,6% entre as trabalhadoras domésticas sindicalizadas e de 42,8% entre as domésticas não sindicalizadas.

Portanto, com base nestas médias apresentadas, é possível asseverar que as trabalhadoras domésticas sindicalizadas possuem uma sensível melhoria na formação escolar, considerando que apresentam o menor percentual em relação ao ensino fundamental (48,6%) e o maior percentual das que cursam ou concluíram o ensino médio (48,6%).

Outro dado que reforça essa sensível melhoria em relação às trabalhadoras domésticas sindicalizadas é que não se encontrou, nas sete cidades estudadas, nenhuma resposta que indicasse a não escolarização, dado registrado em 2,9% das trabalhadoras não sindicalizadas. Não há nenhum receio em dizer

que o fato das trabalhadoras domésticas sindicalizadas participarem de atividades intensivas de mobilização, associadas às ações de formação e/ou capacitação, termina por favorecer uma melhor conscientização sobre a importância do processo de escolarização em suas vidas.

De acordo com os dados apresentados pela revista Estudos e Pesquisas do DIEESE²⁵, publicado em 2013, sobre o emprego doméstico no Brasil, com relação à escolaridade, a maioria das trabalhadoras domésticas possui apenas o Ensino Fundamental incompleto ou equivalente (alfabetizadas sem escolarização), cujo percentual foi de 48,9% em 2011. Por outra parte, 23,1% possuem o Ensino Fundamental Completo ou o Médio Incompleto; 19,0% possuem o Ensino Médio Completo ou o Superior Incompleto e 0,9% possui superior completo.

Um dado que chama especial atenção é que 7,5% das trabalhadoras domésticas brasileiras são analfabetas. A citada pesquisa informa que foi elevada também, a proporção daquelas com Ensino Fundamental completo ou Médio incompleto (23,1%). Ressalta o estudo que:

[...] a forte presença de domésticas ocupadas com baixos níveis de escolaridade reflete, de certa maneira, o lugar que o trabalho doméstico ocupa na sociedade, visto como atividade em que a mulher seria “naturalmente apta” a desempenhá-la, ou seja, não precisaria obter qualificação

25 DIEESE/Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. Estudos e Pesquisas. **O emprego doméstico no Brasil**. n.68, ago., 2013, 27p.

profissional para essas atribuições, o que fortalece a desmotivação e a desvalorização dessas trabalhadoras.

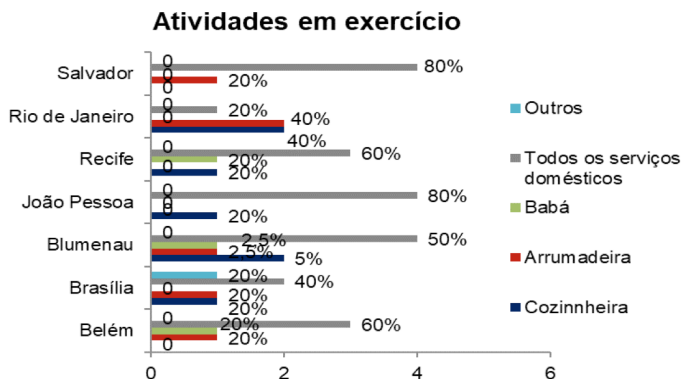
De modo geral, os dados apresentados no estudo do DIEESE indicam a melhoria do nível educacional da população brasileira, e este resultado também aparece para as trabalhadoras domésticas. Entre 2004 e 2011, a proporção de trabalhadoras domésticas com ensino fundamental completo e médio incompleto cresceu de 20,4% para 23,1%. O maior aumento (7,7%) foi registrado entre as domésticas ocupadas com ensino médio completo ou superior incompleto, no mesmo período. O estudo revela que o “aumento da escolaridade pode permitir uma inserção em atividades dentro de segmento que exijam maior qualificação (acompanhamento de idosos, babás, na área da saúde, etc)”.

Ao se comparar os resultados da presente pesquisa com os dados publicados pelo DIEESE relativo ao perfil das domésticas no Brasil, observa-se que houve plena coerência, considerando que também na presente pesquisa se demonstrou que a maioria das trabalhadoras domésticas não sindicalizadas ou não associadas possuía, apenas, o ensino fundamental incompleto. Já entre as trabalhadoras domésticas sindicalizadas, o maior percentual foi registrado para as que possuíam o fundamental completo e médio completo, com o mesmo percentual (25,7%). Assim, a comparação da pesquisa realizada nesta Tese com os dados do DIEESE, reforça a informação de que as trabalhadoras domésticas sindicalizadas apresentam uma sensível melhoria na escolarização.

Cotidiano laboral das trabalhadoras (es) domésticas (os)

Atividade em exercício das (os) trabalhadoras (es) domésticas (os)

A



B

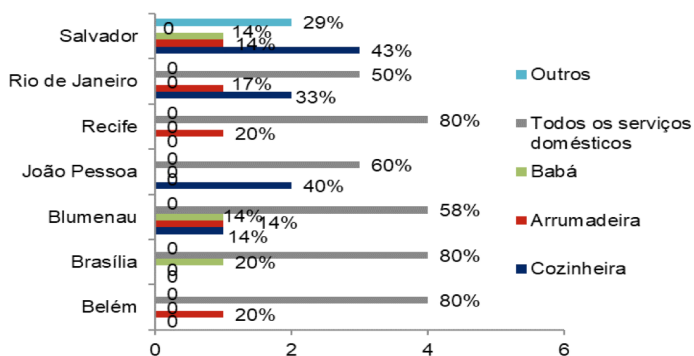


Gráfico 9A/9B - Atividades em exercício das (os) trabalhadoras (es) domésticas (os) (A) associadas (os)/sindicalizadas (os); e (B) não associadas (os)/não sindicalizadas (os) em sete municípios do Brasil – 2016 (valores em percentual %)²⁶.

26 Nota: As entrevistadas dos municípios de Blumenau (Gráfico 8A e 8B) e de Salvador (Gráfico 8B) assinalaram mais de uma opção.

Fonte 9A/9B: GUIMARÃES, Flávio Romero. *Recortes Socioeconômico e Jurídico: da invisibilidade social à conquista de direitos laborais pelas trabalhadoras domésticas do Brasil*. 2016. 429 f. Tese (Doutorado em Direito) – Facultad de Derecho de la Universidad de Salamanca, Salamanca, Espanha, 2016.

No que diz respeito às atividades desenvolvidas no exercício do trabalho doméstico na categoria das domésticas sindicalizadas ou associadas (Gráfico 9A), observa-se que 80% das entrevistadas de Salvador e de João Pessoa informaram que exercem todas as tarefas domésticas e 20% informaram que atuam como arrumadeira e cozinheira, respectivamente. Quanto às entrevistadas de Blumenau, 50% informaram que executam todos os serviços domésticos, 25% disseram que atuam apenas como cozinheiros, 12,5% afirmaram realizar a tarefa de arrumadeiras e 25% informaram que atuam como babás.

Por outro lado, no Rio de Janeiro 40% disseram que são arrumadeiras, 40% informaram que atuam como cozinheira e 20% exercem todas os serviços do lar. No município de Recife, 60% informaram que executam todos os exercícios da casa, 20% disseram que são babás e 20% que são cozinheiras. Já em Brasília, 40% das entrevistadas informaram que fazem todos os serviços, 20% que são cozinheiras, 20% que arrumadeiras e 20% fazem outros serviços. No município de Belém, as entrevistadas responderam da seguinte forma: 60% exercem todos os serviços da casa, 20% são babás e 20% são arrumadeiras.

Quanto à categoria das trabalhadoras domésticas não associadas ou não sindicalizadas, as atividades em exercício no trabalho (Gráfico 9B), as entrevistadas de Recife, Brasília e Belém informaram em 80% que atuam em todos os serviços domésticos e 20% como arrumadeira, babá e cozinheira,

respectivamente. Em Blumenau 58% das entrevistadas exercem todas as atividades do lar, 14% são babás, arrumadeira e cozinheiros, concomitantemente, enquanto que, em Salvador, 43% são cozinheiros, 29% exercem outras funções, 14% atuam como babás e 14% como arrumadeiras. Já no município do Rio de Janeiro, as entrevistadas informaram que exercem, em 50% dos casos, todas as funções do lar, 33% são cozinheiras e 17% arrumadeiras, enquanto que, em João Pessoa as entrevistadas declararam que atuam em 60% em todos os serviços domésticos e 40% atuam como cozinheiras.

Apesar de diferenças pouco significativas entre os dados informados pelas duas categorias estudadas, no geral, observa-se que as trabalhadoras domésticas, tanto as sindicalizadas quanto as não sindicalizadas, informaram que atuam em “todos os serviços domésticos”. Essa informação majoritária reflete duas realidades: a primeira, de que as patroas (empregadoras) historicamente optaram por contratar uma só pessoa que fosse capaz de realizar todas as atividades da casa, ou seja, cozinhar e arrumar, principalmente. Essa realidade esteve presente na grande maioria dos lares de classe média brasileira. Aliás, quando uma família de classe média apresentava melhor poder aquisitivo, uma forma de expressar socialmente esta situação, era contratar duas empregadas – uma cozinheira e outra arrumadeira. No entanto, a situação majoritária de contratação de uma só pessoa para dar conta de todo o serviço doméstico, reflete um contexto de exploração laboral a que foram submetidas às empregadas domésticas, ao longo dos anos, no país. Para uma pessoa negra, de baixa escolaridade e pobre, não restava outra opção, a não ser se submeter a essa situação de exploração laboral.

Outra realidade que os dados sugerem é de que, além de ser uma forma de recrutamento profissional nitidamente exploratório, o mercado de trabalho absorvia, mais facilmente, as empregadas domésticas que apresentassem múltiplas habilidades, a exemplo de cozinhar e arrumar. Ou seja, contraditoriamente, a condição de melhor habilitada não dava a trabalhadora uma diferenciação capaz de que a mesma fosse absorvida em uma situação mais vantajosa. Ao contrário: a mais capacitada era a mais explorada.

Um dado que chama atenção e que talvez reflita uma mudança nesse cenário de exploração é observado quando se consultam algumas agências de empregos para trabalhadoras domésticas, espalhadas pelo Brasil. Em vários destes sites visitados, há uma clara divisão da categoria, face ao tipo de atividade que desenvolvem. Ou seja, as agências oferecem o trabalho de cozinheiras, arrumadeiras, copeiras, babás, etc. de forma separada. Como exemplo, sugiro a consulta aos sites: <http://www.profissionaisdolar.com.br/nossos-servicos/>, <http://www.agencialarfeliz.com.br/vagas-de-emprego-para-empregadas-domesticas/>, <http://www.agencialarfeliz.com.br/>.

No entanto, uma consulta ao SINE (site nacional de emprego: <http://www.sine.com.br/vagas-empregos/domestica>), se constata que as informações sobre o perfil da empregada que se pretende contratar, reflete essa condição de pessoa com múltiplas habilidades. Penso que vale a pena o registro de alguns dos anúncios para contratação de trabalhadoras domésticas, registrados no site do SINE, por exemplo:

Empresa: Confidencial

Salário: A combinar (Média salarial para Doméstica)

Cidade e Estado: Rio de Janeiro / RJ

Descrição: 1. Doméstica Barra da Tijuca. Empregada doméstica Barra da Tijuca/ RJ quantidade de vagas: 2. Descrição da vaga: profissional que saiba cozinhar, saiba fazer todo o serviço da casa, que tenha disponibilidade para trabalhar de segunda a sexta e finais de semana quando for solicitada (vai ganhar como extra) requisitos: ensino fundamental, residir próximo à barra da tijuca e possuir referências. Salário: R\$1.300,00. Oferecemos: Vale-transporte; Carteira assinada; Refeição no local.

Empresa: Residência

Salário: R\$ 1000,00 Média salarial para Ajudante de Serviços Domésticos

Cidade e Estado: Belo Horizonte / MG

Descrição: Casa com 2 idosos, sem criança. Cozinhar, arrumar casa, lavar e passar roupa (poucas peças). Jornada de trabalho, 12x36. De 7 às 19 horas, dia sim dia não. É necessário saber lidar com idoso, apenas um ônibus, bairro Ouro Preto. Enviar currículo e retrato p/ E-mail, registro carteira como cuidadora de idoso.

Empresa: Confidencial

Salário: R\$ 880,00 Média salarial para Ajudante de Serviços Domésticos

Cidade e Estado: João Pessoa / PB

Descrição: Contrato empregada doméstica para os serviços gerais de apartamento de 2 quartos no Bairro Cabo Branco - João Pessoa. A interessada deve saber cozinhar/passar roupas. A jornada de trabalho é de segunda a sábado totalizando 44 horas semanais. Carteira assinada e todos os direitos previstos em lei.

Enviar currículo com e endereço para o contato do anúncio.

Empresa: *Domestic help*
Telefone: (11) 50839608
Salário: R\$ 1.500,00 (Média salarial para Ajudante de Serviços Domésticos)
Cidade e Estado: São Paulo / SP
Descrição: Tudo relacionado à casa, lavar, passar, cozinhar trivial simples.

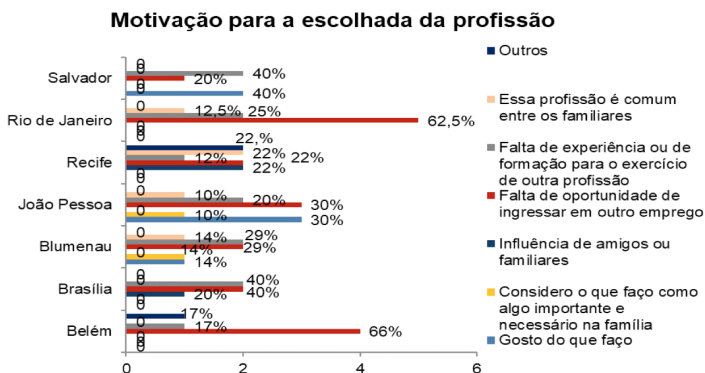
Empresa: Cursor Rh
Telefone: (51) 30625662
Salário: R\$ 1300,00 Média salarial para Ajudante de Serviços Domésticos
Cidade e Estado: Porto Alegre / RS
Atividades: limpeza e organização geral da residência. Lavar, passar, fazer café da manhã e almoço. Cozinhar para 4 pessoas. Horário: de segunda a sábado horário a combinar. Requisitos: experiência na função comprovada na carteira, disponibilidade de horários e residir próximo. Interessados que atendam aos requisitos, comparecer com currículo, carteira de trabalho no Cursor RH, rua Gen. Andrade Neves, 90/64 - Centro - Porto Alegre. Ou encaminhar currículo com o nome da vaga.

Então, conforme se observa apenas nestes 05 (cinco) exemplos, os requisitos para a contratação de trabalhadoras domésticas seguem privilegiando àquelas que possuem múltiplas atividades, ou seja, que conseguem atender todas as necessidades de uma casa: cozinhar, arrumar, lavar e passar roupas, etc.

Enfim, é possível afirmar que ainda persiste a forma de contratação de trabalhadoras com esse perfil. Inclusive, face aos novos encargos decorrentes da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 72/2013, regulamentada pela Lei Complementar nº 150/2015, é possível que esse nível de exigência seja ainda mais reforçado, talvez como reflexo do entendimento presente no senso comum que afirma que agora as trabalhadoras domésticas “ganham muito” e, portanto, deve cuidar de todo o serviço da casa.

Motivação das trabalhadoras (es) domésticas (os) para a escolha da profissão

A



B

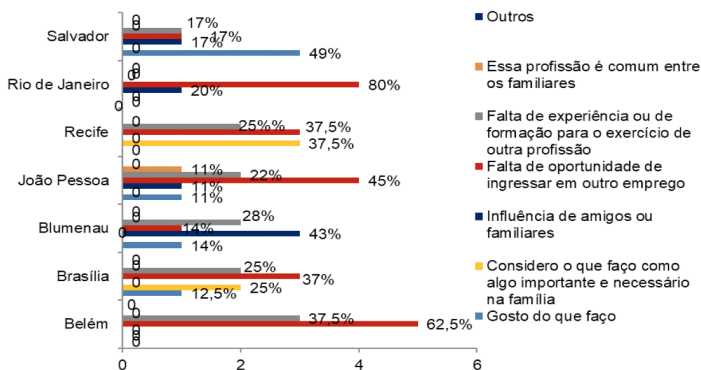


Gráfico 10A/10B - Motivação para a escolha da profissão pelas (os) trabalhadoras (es) domésticas (os) (A) associadas (os)/sindicalizadas (os); e (B) não associadas (os)/não sindicalizadas (os) em sete municípios do Brasil – 2016 (valores em percentual %)²⁷.

27 Nota: Exceto as entrevistadas dos municípios de Salvador e de Brasília (Gráfico 9A), bem como do Rio de Janeiro (Gráfico 9B), não assinalaram mais de uma opção.

Fonte 10A/10B: GUIMARÃES, Flávio Romero. *Recortes Socioeconômico e Jurídico: da invisibilidade social à conquista de direitos laborais pelas trabalhadoras domésticas do Brasil*. 2016. 429 f. Tese (Doutorado em Direito) – Facultad de Derecho de la Universidad de Salamanca, Salamanca, Espanha, 2016.

Quanto à motivação para a escolha da profissão pelas trabalhadoras domésticas sindicalizadas ou associadas (Gráfico 10A), os resultados foram distribuídos da seguinte forma: No município de Salvador, 40% responderam que a escolha se deveu a falta de experiência ou de formação para o exercício de outra profissão; 40% responderam que gosta do que fazem; e 20% atribuem à falta de oportunidade de ingressar em outro emprego. No Rio de Janeiro, 62,5% afirmaram que a escolha se deu pela falta de oportunidade de ingressar em outro emprego; 25% pela influência ou pela falta de formação para o exercício de outra profissão; 12,5% escolheram essa profissão por ser comum entre os familiares; no município de Recife, 12% informaram que optaram pela profissão pela falta de experiência ou de formação para o exercício de outra profissão; 22% informaram que a profissão é comum entre os familiares, que falta oportunidade ou experiência para ingressar em outra profissão, respectivamente.

Em João Pessoa e Blumenau, 30% e 29%, respectivamente, informaram que a escolha se deu devido a falta de oportunidade, 30% e 14% informaram que gostam do que fazem; 20% e 29% afirmaram que optaram pela profissão em face da influência de amigos ou familiares, 10% e 14% consideram o que fazem como algo importante e necessário à família e 10% e 14% a profissão é muito comum entre os familiares, respectivamente; em Brasília 20% optaram pela profissão por conta da

influência dos amigos e familiares, enquanto que 40% informaram que a escolha se deu pela falta de oportunidades ou pela falta de experiência para exercer outra profissão; finalmente, para as entrevistadas de Belém 66% informaram que a escolha se deu pela falta de oportunidade de ingressar em outro emprego, 17% pela falta de experiência ou de formação e 17% atribuíram a outras variáveis.

Ao se fazer a média entre as 07 (sete) cidades pesquisadas, na categoria das trabalhadoras domésticas sindicalizadas, observa-se que as respostas com maiores percentuais para justificar a escolha pela profissão foram: 38,5% para a falta de oportunidade para ingressar em outra profissão; 19,2% para a falta de experiência que favorecesse o ingresso em outras profissões; 12% afirmaram que a escolha se deu por gostarem do que fazem e, finalmente, 8,3% para a escolha motivada por ser uma profissão comum entre os familiares.

Quanto à motivação para a escolha da profissão pelas trabalhadoras domésticas não sindicalizadas ou não associadas (Gráfico 10B), os resultados foram distribuídos da seguinte forma: Em Salvador, 49% informaram que gostam do que fazem; 17% disseram que optaram pela profissão pela falta de experiência ou formação; 17% atribuem à falta de oportunidade de ingressar em outro emprego e 17% informaram que a escolha da profissão se deu pela influência de amigos ou familiares; no município de Recife, 37,5% informaram que a escolha se deu pela falta de oportunidade de ingressar em outro emprego; 37,5% consideram o que fazem como algo importante e necessário para família e 25% a falta de experiência ou de formação para o exercício de outra profissão; no Rio de Janeiro, 80% informaram que a escolha se deu pela falta de oportunidade e 20% pela influência de amigos ou familiares.

Na cidade de João Pessoa, 45% optaram pela profissão pela falta de oportunidade; 22% pela falta de experiência; 11% informaram que a profissão é comum entre familiares; 11% optaram pela influência de amigos e 11% afirmaram que gostam do que fazem. Em Blumenau, 43% informaram que optaram pela profissão em face da influência de amigos ou familiares; 28% pela falta de experiência; 14% pela falta de oportunidade e 14% atribuem ao gosto pelo que fazem. Na cidade de Brasília 37% informaram que a escolha se deu pela falta de oportunidade; 25% pela falta de experiência, 25% consideram o que fazem como importante e 12,5% gostam do que fazem); e por fim, na cidade de Belém, 66% informaram que a escolha pela profissão ocorreu pela falta de oportunidade e 17% pela falta de experiência.

Ao se fazer a média entre as 07 (sete) cidades pesquisadas, na categoria das trabalhadoras domésticas não sindicalizadas ou não associadas, observa-se que as respostas com maiores percentuais para justificar a escolha pela profissão foram: 42,4% para a falta de oportunidade para ingressar em outra profissão; 16,7% para a falta de experiência que favorecesse o ingresso em outras profissões; 12,4% afirmaram que a escolha se deu por gostarem do que fazem e, finalmente, 16,8% para a escolha motivada pela influência de familiares ou amigos.

Portanto, ao se fazer a análise comparativa das médias entre as 07 (sete) cidades pesquisadas, nas duas categorias estudadas (trabalhadoras domésticas sindicalizadas/associada e trabalhadoras domésticas não sindicalizadas/não associadas), os percentuais de respostas predominantes correspondem às mesmas respostas, a saber:

- a) A falta de oportunidade para ingressar em outras profissões foi a resposta com maior percentual, tanto na categoria das

- domésticas sindicalizadas (38,5%), quanto na categoria das não sindicalizadas;
- b) Na sequência, aparece a resposta da falta de experiência para ingressar em outra profissão como a segunda com maior percentual: 19,2% na categoria das trabalhadoras domésticas sindicalizadas e 16,7% na categoria das não sindicalizadas;
- c) Finalmente, com terceiro maior percentual entre as respostas, aparece a opção “por gostar do que fazem”, com 12,0% e 12,4% para a categoria das trabalhadoras domésticas sindicalizadas e para a categoria das não sindicalizadas, respectivamente.

Estes dados refletem o que a literatura especializada tem registrado. No meu entendimento, as duas respostas predominantes se inter-relacionam para explicar a realidade da inserção das trabalhadoras domésticas no mundo do trabalho no Brasil e a dificuldade de ascensões verticais, decorrentes da inserção em outras profissões, melhor valoradas pela sociedade.

Penso que a falta de oportunidade tem íntima relação com a falta de experiências ou de formação para o ingresso em outras profissões. Conforme visto anteriormente, um dos indicadores que caracterizam o perfil das domésticas no Brasil é exatamente a baixa escolaridade e a pouca capacitação.

Conforme destacado por Álvaro²⁸:

No Brasil, as mulheres com nível inferior de escolaridade, além de apresentarem taxas bem menores de participação no

28 ÁLVARO, Maria Angela Gemaque. Trabalho doméstico e desigualdade social. **Enfoque**. v.11, n.1, mar., 2012, p.109-132.

mercado, têm poucas opções de escolha de ocupações, restando-lhes assumir posições consideradas precárias, como é o caso do trabalho doméstico, do trabalho não remunerado ou do trabalho na produção para o próprio consumo [...].

Sobre este fato, a autora citada enfatiza que essas três situações apresentam um forte caráter de gênero, expresso na alta representatividade feminina que nele existe. Finalmente, enfatizou que o trabalho doméstico assume uma posição destacada entre as três posições, reunindo um quantitativo mais significativo de mulheres, compreendendo 18,18% do contingente feminino ocupado no Brasil urbano, conforme estudo do Pnad-IBGE, 2009. A persistência dessa demanda por estes serviços em países como o Brasil, aliado ao papel absorvedor de mulheres de baixa renda, denota a relevância dos estudos na perspectiva de desigualdade social e de gênero.

Apesar dessa realidade, é prudente não se deter somente na caracterização das mulheres que vêm atuando nos serviços domésticos. É importante, também, se focar nas modificações e persistências em relação a este perfil, a fim de melhor compreender a realidade do mercado de trabalho das domésticas.

É importante destacar que de acordo com os dados divulgados Pnad-IBGE 2009, tanto na faixa etária de 10 (dez) a 17 (dezesete) anos, quanto na de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, há registro de queda contínua e expressiva de meninas e mulheres ocupadas no trabalho doméstico, correspondente a reduções de 9,7% e de 11%, respectivamente, no período de 1999 a 2009.

Uma das hipóteses levantadas para explicar essa redução, reside no aumento da escolaridade das jovens mulheres que, com uma maior qualificação, optam por buscar outras possibilidades de inserção no mercado de trabalho, em atividades diferentes do trabalho doméstico, tão desvalorizado socialmente.

Resta claro que a possibilidade de ascensão das trabalhadoras domésticas no país, está diretamente relacionada com a melhoria da escolarização e com a capacitação técnica para o exercício de outras profissões. É crescente, assim, o aumento na quantidade de jovens mulheres de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos disponíveis para o mercado de trabalho – ocupadas ou em busca de uma ocupação. Majoritariamente, estão sendo absorvidas em outras profissões, diferentes do trabalho doméstico, reforçando a ideia de que esse trabalho é cada vez mais rechaçado pelas trabalhadoras domésticas no país.

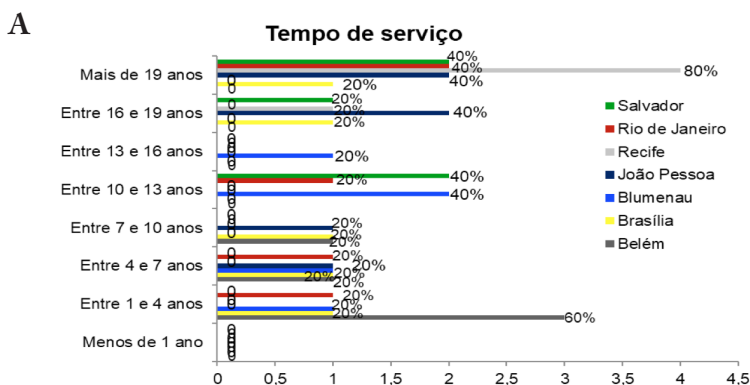
No que se refere à escolarização, os dados oficiais, presentes no Pnad-IBGE 2009, demonstram que há uma ampliação do nível de escolaridade da população brasileira em geral. No caso das trabalhadoras domésticas, esta escolarização saltou de uma média de 4,7 anos de estudo (1999), para 6,1 anos (2009), compreendendo um aumento médio de 1,4 anos de estudo num prazo de uma década. Apesar desse avanço, esse crescimento não só não foi capaz de aproximar a escolaridade média das trabalhadoras domésticas daquela verificada para o conjunto de mulheres ocupadas, como até ampliou esta desigualdade, considerando que, entre 1999 e 2009, o conjunto de mulheres trabalhadoras ampliou seu tempo médio de estudo em 1,9 anos, passando de 7,4 (1999) para 9,3 (2009).

Entendo que as dificuldades das trabalhadoras domésticas para inserirem-se no processo formal de escolarização, derivam, justamente, da falta de garantia integral de direitos

laborais que as outras categorias de trabalhadores urbanos e rurais. Certamente, que uma trabalhadora que sequer tinha uma jornada de trabalho regulamentada, não apresente as mesmas condições potenciais de frequentar a escola. Além de uma jornada injustamente ampliada, a trabalhadora ainda tinha que dar conta das atividades de sua própria casa e do cuidado com os familiares, geralmente num terceiro expediente.

Nesse cenário de dificuldades, não se poderia esperar dessa categoria a mesma evolução no que se refere à melhoria da escolarização, na proporção registrada na escolaridade média das trabalhadoras em geral.

Tempo de serviço das trabalhadoras (es) domésticas (os)



B

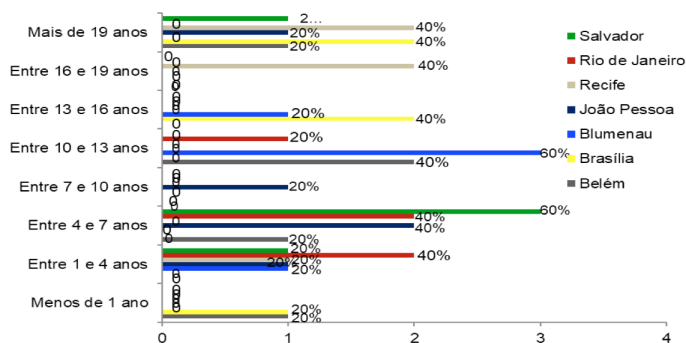


Gráfico 11A/11B - Tempo de serviço das (os) trabalhadoras (es) domésticas (os) (A) associadas (os)/sindicalizadas (os); e (B) não associadas (os)/não sindicalizadas (os) em sete municípios do Brasil – 2016 (valores em percentual %)²⁹.

Fonte 11A/11B: GUIMARÃES, Flávio Romero. *Recortes Socioeconômico e Jurídico: da invisibilidade social à conquista de direitos laborais pelas trabalhadoras domésticas do Brasil*. 2016. 429 f. Tese (Doutorado em Direito) – Facultad de Derecho de la Universidad de Salamanca, Salamanca, Espanha, 2016.

Conforme se observa, face ao número das escalas de tempo de serviço, num total de 08, a estrutura do Gráfico 11 foi alterada em relação aos demais, figurando na legenda as cidades pesquisadas, enquanto que as diversas escalas foram dispostas no eixo das abscissas (vertical) e nas ordenadas (horizontal), figuram os números de entrevistados, correspondentes aos percentuais citados no gráfico, por cidades (em cores diferentes).

No que se refere à questão do tempo de serviço, as (os) entrevistadas (os) sindicalizadas (os) ou associadas (os),

²⁹ Nota: Percentuais correspondentes aos municípios de acordo com a legenda.

conforme se observa no Gráfico 11A, o percentual de domésticas que atuam na profissão há mais de 19 (dezenove) anos, por municípios pesquisados, se distribuem da seguinte forma: Em Recife (80%); em João Pessoa (40%); no Rio de Janeiro (40%); em Salvador (40%); e, finalmente, em Brasília (20%). Já em relação às (aos) trabalhadoras (res) sindicalizadas (os) que atuam na profissão entre 16 (dezesesseis) e 19 (dezenove) anos, os resultados foram: 20% em Salvador; 20% em Recife, 40% em João Pessoa e 20% em Brasília; entre 13 (treze) e 16 (dezesesseis) anos, só houve registro em Blumenau, com um percentual de 20%. Entre 10 (dez) e 13 (treze) anos de tempo de serviços, os resultados foram os seguintes: Salvador e Blumenau (40%) e Rio de Janeiro (20%).

Ainda na mesma categoria, na escala entre 07 (sete) e 10 (dez) anos de tempo de serviço na profissão, os registros percentuais por cidade foram de: João Pessoa, Brasília e Salvador com 20% das (os) entrevistadas (os); entre 4 (quatro) e 7 (sete) anos de tempo de serviço, o percentual foi de 20%, para os municípios de Rio de Janeiro, João Pessoa, Blumenau, Brasília e Salvador. Entre 01 (um) e 04 (quatro) anos de tempo de serviço, os registros percentuais por cidade, foram: Belém (60%) e Rio de Janeiro, Blumenau e Brasília com 20%, concomitantemente; e, finalmente, para o tempo de serviço de menos de 01 (um) ano, não houve registro em nenhum dos municípios para esta categoria.

Ao analisar os dados comparativos do tempo de serviço das (os) trabalhadoras (res) domésticas (os) nas duas categorias – sindicalizadas (A) e não sindicalizada (B), um primeiro dado chama atenção: os maiores percentuais entre as domésticas sindicalizadas ocorreram na escala de mais de 19 (dezenove) anos de tempo de serviço, enquanto que na categoria das não

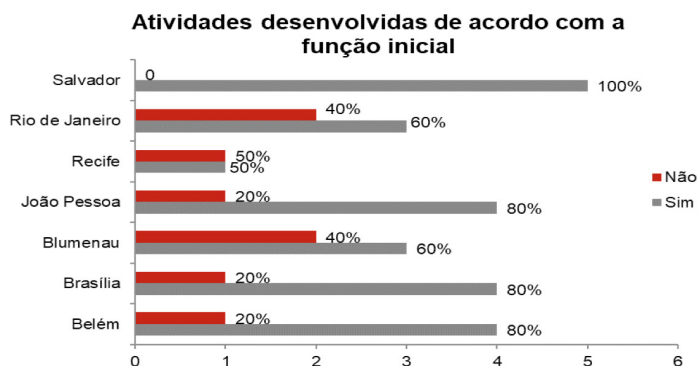
sindicalizadas, os maiores percentuais foram registrados na escala de 4 (quatro) a 7 (sete) anos de tempo de serviço.

Entendo que o resultado da categoria das sindicalizadas era previsível. A diretoria dos sindicatos das trabalhadoras doméstica é formada, majoritariamente, por domésticas aposentadas, uma vez que, diferentemente das outras categorias de trabalhadores urbanos, a atuação sindical não está regulamentada, razão pela qual as domésticas só atuam nos sindicatos da categoria, caso estejam em plena atividade laboral, nos finais de semana (no dia de folga) ou no terceiro expediente.

Certamente, que neste cenário, as atividades sindicais são assumidas, predominantemente, por domésticas aposentadas, portanto, com mais de 19 (dezenove) anos de tempo de serviço.

Atividade Desenvolvida Atualmente Em Relação À Atividade Ajustada No Início Do Contrato Pelas (OS) Trabalhadoras (ES) Domésticas (OS)

A



B

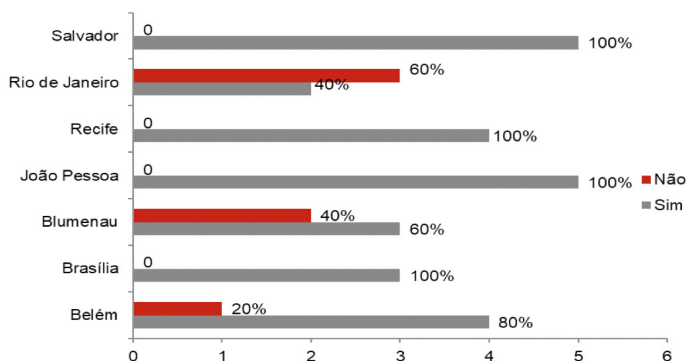


Gráfico 12A/12B - Atividades desenvolvidas de acordo com a contratação inicial entre trabalhadoras (es) domésticas (os) (A) associadas (os)/sindicalizadas (os); e (B) não associadas (os)/não sindicalizadas (os) em sete municípios do Brasil – 2016 (valores em percentual %)³⁰.

Fonte 12A/12B: GUIMARÃES, Flávio Romero. *Recortes Socioeconômico e Jurídico: da invisibilidade social à conquista de direitos laborais pelas trabalhadoras domésticas do Brasil*. 2016. 429 f. Tese (Doutorado em Direito) – Facultad de Derecho de la Universidad de Salamanca, Salamanca, Espanha, 2016.

Quanto às atividades desenvolvidas de acordo com a contratação inicial, na categoria das trabalhadoras domésticas sindicalizadas ou associadas (Gráfico 12A), observa-se que 100% das entrevistadas do município de Salvador afirmaram que SIM. Os entrevistados de João Pessoa, Brasília e Belém afirmaram em 80% que SIM, enquanto que 20% afirmaram que NÃO. Já nos municípios do Rio de Janeiro e de Blumenau, 60% responderam SIM e 40% afirmaram que NÃO. Para os

30 Nota: Exceto as entrevistadas do município de Recife (Gráfico 11A e B), não responderam e/ou não souberam responder.

entrevistados do Recife, 50% confirmaram que SIM e 50% afirmaram que NÃO.

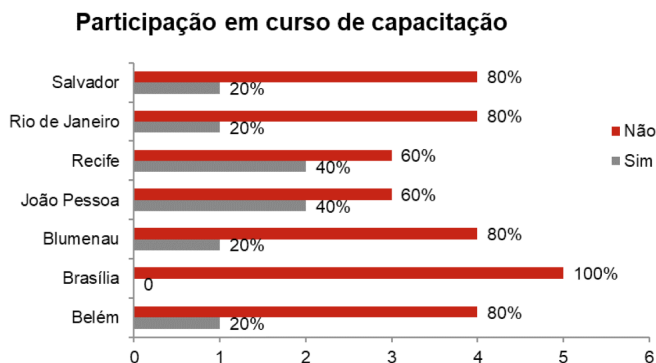
No que diz respeito às atividades desenvolvidas de acordo com a contratação inicial na categoria das trabalhadoras domésticas não sindicalizadas ou não associadas (Gráfico 12B), observa-se que os entrevistados dos municípios de Salvador, Recife, João Pessoa e Brasília afirmaram em 100% dos casos que SIM. Por outro lado, as entrevistadas do Rio de Janeiro afirmaram em 60% que NÃO e 40% confirmaram que SIM, enquanto que, em Blumenau 60% confirmaram que SIM e 40% afirmaram que NÃO. Já os resultados do município de Belém evidenciaram em 80% com resposta SIM e 20% com resposta NÃO.

Ao observar os resultados, nas duas categorias, a resposta afirmativa apresenta maior percentual, na quase totalidade dos municípios estudados, com exceção de Recife, na categoria das sindicalizadas, e do município do Rio de Janeiro, entre as não sindicalizadas. Portanto, na quase totalidade, a resposta é no sentido de que as atividades desenvolvidas na atualidade correspondem às atividades propostas no início do contrato.

É fácil de entender essa maioria de respostas SIM. Em geral, a contratação é feita exigindo-se um perfil de trabalhadora doméstica que possa realizar todos os serviços da casa. Essa é a regra predominante, conforme detalhamos ao analisar o Gráfico 08, relativo às atividades em exercício das (os) trabalhadoras (os) domésticas (A) associadas/sindicalizadas; e (B) não associadas/não sindicalizadas, nos 07 (sete) municípios objeto do presente estudo, inclusive com a exemplificação de anúncios de empresas especializadas em recrutamento de domésticas, que deixam em evidência a exigência desse perfil de múltiplas habilidades.

Participação de cursos de capacitação pelas (os) trabalhadoras (es) domésticas (os)

A



B

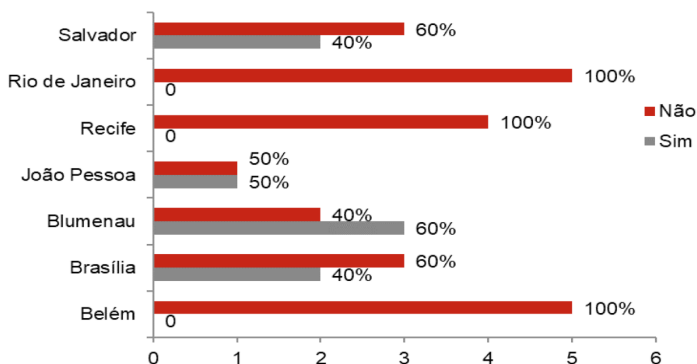


Gráfico 13A/13B - Participação em curso de capacitação pelas trabalhadoras (es) domésticas (os) (A) associadas (os)/sindicalizadas (os); e (B) não associadas (os)/não sindicalizadas (os) em sete municípios do Brasil – 2016 (valores em percentual %) ³¹.

31 Nota: Exceto as entrevistadas dos municípios de Recife e de João Pessoa (Gráfico 12B), não responderam e/ou não souberam responder.

Fonte 13A/13B: GUIMARÃES, Flávio Romero. *Recortes Socioeconômico e Jurídico: da invisibilidade social à conquista de direitos laborais pelas trabalhadoras domésticas do Brasil*. 2016. 429 f. Tese (Doutorado em Direito) – Facultad de Derecho de la Universidad de Salamanca, Salamanca, Espanha, 2016.

Quanto à participação em curso de capacitação pelas trabalhadoras domésticas sindicalizadas ou associadas (Gráfico 13A), observa-se que 100% das entrevistadas de Brasília responderam que NÃO participaram de cursos de capacitação. Já nos municípios de Salvador, Rio de Janeiro, Blumenau e Belém, 80% afirmaram que NÃO participaram e 20% confirmaram que participaram (SIM), concomitantemente. Para os municípios de Recife e João Pessoa, os resultados foram iguais - 60% afirmaram que NÃO participaram de capacitação, enquanto que, 40% confirmaram que participaram (SIM).

No que se refere a participação em curso de capacitação pelas trabalhadoras domésticas não sindicalizadas ou não associadas (Gráfico 13B), observa-se que 100% das entrevistadas do Rio de Janeiro, de Recife e de Belém responderam que NÃO participaram. Para os municípios de Salvador e Brasília, 60% afirmaram que NÃO participaram e 40% confirmaram que sim, concomitantemente. Para Blumenau, as entrevistadas confirmaram em 60% que SIM e 40% que NÃO, enquanto que, no município de João Pessoa 50% confirmaram que SIM e 50% afirmaram que NÃO.

Ao se fazer a média dos percentuais obtidos nas duas questões para cada categoria e para todas as cidades pesquisadas, observa-se que entre as trabalhadoras domésticas sindicalizadas, 77,1% das trabalhadoras domésticas afirmaram que não participaram de curso de capacitação. Já entre as trabalhadoras

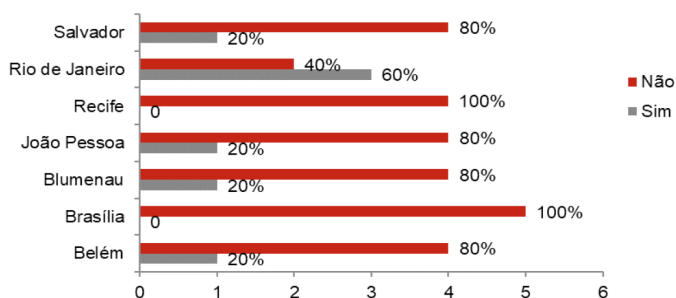
domésticas não sindicalizadas, o percentual foi de 72,9%. Os resultados da presente pesquisa consolidam os dados apresentados na literatura especializada que expressam a baixa qualificação das trabalhadoras domésticas, sendo essa, inclusive, uma das razões para a não inserção em outras profissões no mercado de trabalho. Ao comparar os dados deste gráfico com os resultados obtidos no Gráfico 10 que trata da motivação para a escolha da profissão, há plena harmonia entre os resultados obtidos. Conforme visto no Gráfico 10, a falta de experiência para ingressar em outra profissão foi evidenciada como o segundo maior percentual: 19,2% na categoria das trabalhadoras domésticas sindicalizadas e 16,7% na categoria das não sindicalizadas.

Portanto, a explicação dos resultados do presente Gráfico (11), tem nítida relação com os dados apresentados no Gráfico 10, uma vez que não tendo a oportunidade de realizar cursos de qualificação, também lhes são tolhidas as possibilidades de ingresso em outra profissão.

Recebimento de mais de uma remuneração pelas (os) trabalhadoras (es) domésticas (os)

A

Recebimento de mais de uma Remuneração



B

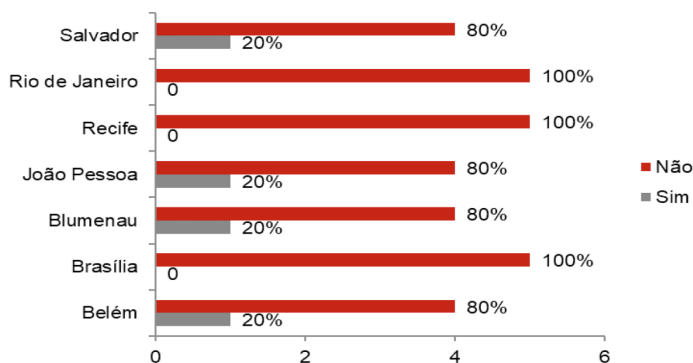


Gráfico 14A/14B - Recebimento de mais de uma remuneração pelas trabalhadoras (es) domésticas (os) (A) associadas (os)/sindicalizadas (os); e (B) não associadas (os)/não sindicalizadas (os) em sete municípios do Brasil – 2016 (valores em percentual %)³².

Fonte 14A/14B: GUIMARÃES, Flávio Romero. *Recortes Socioeconômico e Jurídico: da invisibilidade social à conquista de direitos laborais pelas trabalhadoras domésticas do Brasil*. 2016. 429 f. Tese (Doutorado em Direito) – Facultad de Derecho de la Universidad de Salamanca, Salamanca, Espanha, 2016.

Quanto ao recebimento de mais de uma remuneração pelas participantes sindicalizadas (Gráfico 14A), observa-se que as entrevistadas de Recife e Brasília afirmaram em 100% dos casos que NÃO recebiam outro salário, além do de doméstica, enquanto que, em Salvador, João Pessoa, Blumenau e Belém, 80% afirmaram que NÃO recebiam e 20% que recebiam (SIM), respectivamente. Finalmente, no Rio de Janeiro, as entrevistadas desta categoria confirmaram em 60% que

32 Nota: Exceto as entrevistadas do município do Recife (Gráfico 11A), não responderam e/ou não souberam responder.

recebiam (SIM), enquanto que, 40% afirmaram que NÃO recebiam outro salário.

Quanto à existência de mais de uma remuneração pelas trabalhadoras não sindicalizadas ou não associadas (Gráfico 14B), observa-se que 100% das entrevistadas do Rio de Janeiro, de Recife e de Brasília afirmaram que NÃO recebiam outro salário. Já nos municípios de Salvador, João Pessoa, Blumenau e Belém, 80% afirmaram que NÃO recebem outro salário, enquanto que, 20% confirmaram que recebem (SIM). Conforme se observa a maioria, nas sete cidades estudadas e nas duas categorias, afirmou que não recebia outro salário, diferente do recebido na condição de trabalhadora doméstica.

O ponto fora da curva, ou seja, o dado que foge da regra, se refere ao Rio de Janeiro, na categoria das trabalhadoras sindicalizadas. A explicação se deve ao fato de que algumas entrevistadas entenderam que qualquer valor agregado, fora do salário recebido na condição de doméstica, representaria uma segunda remuneração. No caso, algumas recebiam um dinheiro extra, por fazerem docinhos ou picolé nos finais de semana ou por venderem sanduiches naturais nas praias do Rio. Assim, esse entendimento equivocado, repercutiu nos dados do gráfico, que fogem da regra geral.

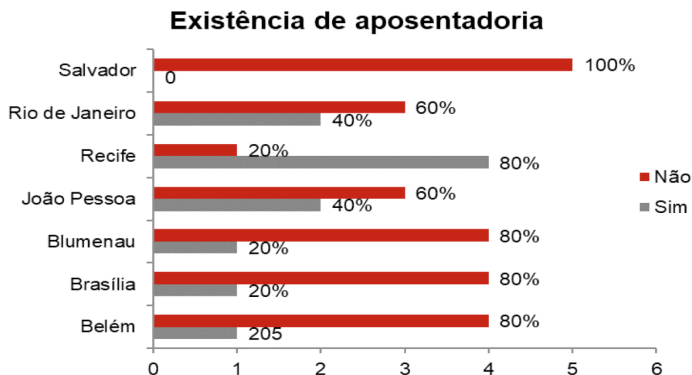
No caso, 60% afirmaram que recebiam uma segunda remuneração, correspondente a essas atividades eventuais de fim de semana. Esse dinheiro agregado à renda familiar, de caráter eventual, não se configura como remuneração. Assim, caso tivessem sido esclarecidas em relação à pergunta, o resultado teria sido, naturalmente, similar ao das outras cidades, nas duas categorias.

Assim, os dados gerais evidenciam que a expressiva maioria das trabalhadoras domésticas não recebe outra remuneração, além da que recebe como doméstica. É fácil de entender esse resultado. Como poderiam receber outra remuneração, na medida em que trabalham dois expedientes, numa jornada que, até recentemente, era abusiva?

De fato, elas podem até trabalhar no terceiro turno. No entanto, o fazem, geralmente, para realizar as atividades de sua própria casa, inclusive para se dedicar ao cuidado dos filhos e demais familiares.

Existência de aposentadoria entre as (os) trabalhadoras (es) domésticas (os)

A



B

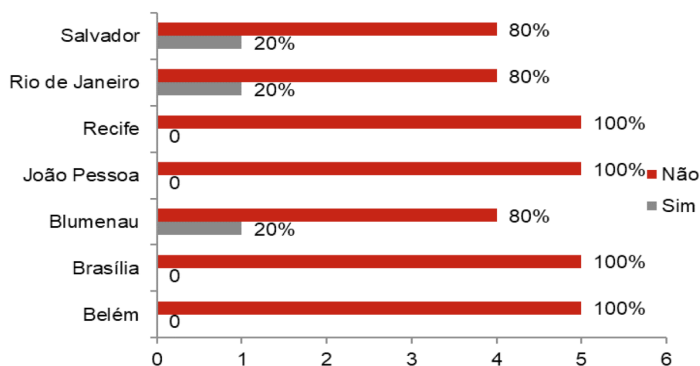


Gráfico 15A/15B - Existência de aposentadoria entre trabalhadoras (es) domésticas (os) (A) associadas (os)/sindicalizadas (os); e (B) não associadas (os)/não sindicalizadas (os) em sete municípios do Brasil – 2016 (valores em percentual %).

Fonte 15A/15B: GUIMARÃES, Flávio Romero. *Recortes Socioeconômico e Jurídico: da invisibilidade social à conquista de direitos laborais pelas trabalhadoras domésticas do Brasil*. 2016. 429 f. Tese (Doutorado em Direito) – Facultad de Derecho de la Universidad de Salamanca, Salamanca, Espanha, 2016.

No que diz respeito à existência de aposentadoria entre as (os) participantes sindicalizadas (os) (Gráfico 15A), observa-se que 100% dos trabalhadores do município de Salvador afirmaram que não são aposentadas (os). Em Blumenau, Brasília e Belém, 80% afirmaram que não são aposentadas e 20% confirmaram que são aposentadas, respectivamente. Em João Pessoa e no Rio de Janeiro 60% das (os) entrevistadas (os) afirmaram que não são aposentadas e 40% confirmaram que são aposentadas. No município do Recife, os dados foram os mais divergentes da pesquisa nesta questão, uma vez que 80% afirmaram que são aposentadas (os), e 20% afirmaram que não são aposentadas.

Em relação à existência de aposentadoria na categoria das empregadas domésticas não sindicalizadas (os) ou não associadas (os) (Gráfico 15B), observa-se que 100% dos trabalhadores dos municípios de Recife, João Pessoa, Brasília e Belém afirmaram que não são aposentadas; enquanto que 80% das (os) entrevistadas (os) de Salvador, Rio de Janeiro e Blumenau afirmaram que não são aposentadas (os) e 20% confirmaram que são aposentadas (os). Conforme se observa, nas duas categorias estudadas, a maioria das trabalhadoras domésticas está em plena atividade laboral, com exceção das sindicalizadas do município de Recife, cuja maioria está aposentada (80%).

Os resultados desta questão têm relação direta com os resultados obtidos na presente pesquisa para a questão da faixa etária das domésticas integrantes das duas categorias (Gráfico 3A e 3B). Na questão apresentada no Gráfico 3A e 3B, os dados obtidos confirmaram que a maioria das entrevistadas, nas duas categorias estudadas (trabalhadoras/es sindicalizadas/os e não sindicalizadas/os), estava na faixa etária de mais de 45 (quarenta e cinco) anos, com percentuais de 42,9% e 40%, respectivamente. Estes dados, conforme asseverei na discussão, estão em plena sintonia com os dados derivados dos estudos no PNAD/IBGE 2013, divulgados no Relatório das Desigualdades de Gênero e Raça. A correlação lógica entre as duas questões é justificada da seguinte forma: como a maioria está na faixa etária de mais de 45 (quarenta e cinco) anos e há significativo percentual abaixo dessa faixa etária, era esperado que as respostas quanto à questão da aposentadoria fosse majoritariamente negativa, ou seja, como a maioria está em plena idade ativa (produtiva), considerando a expectativa de vida média da brasileira e o tempo de serviço necessário para a aposentadoria, exigido das empregadas domésticas, os

percentuais de respostas quanto à aposentadoria estão plenamente coerentes.

Sobre a questão da aposentadoria na categoria das trabalhadoras domésticas, considero oportuno fazer algumas reflexões. Neste sentido, tomo como referência o importante estudo publicado pelo Instituto de Pesquisas Econômica Aplicada – Ipea³³, no ano de 2014, que dedicou o primeiro capítulo à Previdência Social, buscando inserir esta temática no contexto da confluência entre política social no país e o mundo do trabalho, num recorte que foi do ano de 2012 até o primeiro semestre de 2013.

Inicialmente, o citado estudo destaca que o quantitativo de trabalhadoras domésticas contribuintes do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) se manteve estagnado, a partir de 2007, ressaltando que uma conclusão clara sobre este aspecto carece de uma análise criteriosa dos dados. Neste sentido, o questionamento sobre esta estagnação pode considerar duas situações: a falta da ampliação de cobertura previdenciária para as trabalhadoras domésticas ou se, alternativamente, a oferta de trabalhadoras domésticas foi reduzida, como decorrência do crescimento econômico e do incremento de oportunidades para as mulheres de baixa renda, como já ressaltei em outro momento deste trabalho. Talvez, a resposta esteja na reflexão sobre os dados da PNAD.

Ou seja, é preciso entender por qual (ou quais) razão (ou razões), a categoria das trabalhadoras domésticas apresentou comportamento distinto das demais categorias e, por esta

33 IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Boletim de Políticas Sociais**: acompanhamento e análise. v.1, n.22. Cap.1, Jun., Brasília: IPEA, 2014, p.19-46.

razão, não ampliaram a cobertura previdenciária ou se essa estagnação do número total de Contribuintes é compatível com a expansão da cobertura previdenciária do estrato analisado em decorrência da redução da oferta destes trabalhadores.

Inicialmente, o estudo destaca que três elementos podem ter afetado o mercado de trabalho, com possíveis consequências sobre o perfil contributivo das empregadas domésticas. Destaca o estudo:

Os dois primeiros com impacto sobre a demanda de trabalho e o último sobre a oferta. Primeiramente, observa-se no Brasil ganho real do salário mínimo a partir de 1999, seja sobre o nível geral de preços, seja sobre o salário médio da população. De fato, dados da Pesquisa Mensal de Emprego (PME), do IBGE, indicam que o salário mínimo representava menos de um quinto do salário médio em 1999, proporção que superou um terço em 2006 e que prossegue com tendência de alta, ainda que com trajetória mais moderada. Analisado de forma isolada, como o salário mínimo é piso e farol salarial das empregadas domésticas, sua elevação tenderia a retrair a demanda por seus serviços ou então a gerar informalidade.

Ao enfatizar o segundo fato, o estudo ressalta:

[...] se refere à introdução de incentivos tributários para contratação de empregadas domésticas por meio da devolução integral da contribuição previdenciária patronal nos termos da Lei nº 11.324/2006.

Há um conjunto de limitações nesta dedução tributária: somente uma empregada doméstica por declaração, teto do salário de contribuição igual a um salário mínimo e necessidade de declaração de ajuste anual no modelo completo. Esta última restrição aponta para caráter regressivo do incentivo tributário, dado que aqueles que fazem declaração de imposto de renda no modelo completo tendem a se posicionar nos estratos mais elevados de renda. De todo modo, ao menos do ponto de vista conceitual, há redução do custo de contratação para o empregador e, por consequência, incentivo à expansão do emprego e da formalização no setor.

O estudo segue explicando que um último fator, de natureza estrutural, relacionada à oferta de trabalho, também tem relação com esse fato. Por uma primeira razão: o PIB per capita mais elevado promove a redução do emprego doméstico, “cujo mercado tende a ser maior em países de renda média e baixa que em países ricos”.

Esta suposição tem direta relação com os dados administrativos do Ministério da Previdência Social (MPS), que demonstraram a estagnação do quantitativo das contribuintes empregadas domésticas em meio a uma expansão generalizada de cobertura na fase contributiva. Além disso, o crescimento do PIB per capita na história recente do país foi acompanhado pela redução do desemprego e pelo aumento do emprego formal; além disso, favoreceu as camadas de renda mais baixas, nas quais tendem a se inserir as trabalhadoras domésticas.

Este fenômeno indica a tendência de deslocamento das trabalhadoras domésticas para o setor de emprego formal. Com isso, aumenta o poder de barganha das empregadas domésticas, que passariam a ter mais facilidade de conseguir cobertura de benefícios sociais, como consequência da relativa facilidade em obter emprego formal, como consequência do aquecimento do mercado de trabalho no período objeto do estudo. Um dado que merece destaque, alicerçado na estatística descritiva, é a mudança na composição do emprego doméstico entre diaristas e trabalhadoras domésticas mensais (mensalistas) nas últimas duas décadas.

Conforme explicitado no estudo do Ipea já citado, em 1992, 16% das empregadas domésticas brasileiras eram diaristas. Esse percentual subiu para 30% em 2011. Certamente, que essa mudança tem impacto sobre a densidade contributiva, considerando que os autônomos (diaristas) tendem a ter menor probabilidade de contribuir para a Previdência que empregados mensalistas.

Neste sentido, com a aprovação da Emenda Constitucional nº 72/2013, regulamentada pela Lei Complementar nº 150/2015, é previsível que haja mudança nesse cenário – a elevação dos custos de contratação das trabalhadoras mensalistas,

face ao conjunto dos direitos garantidos pela nova legislação trabalhista, pode levar a que os empregadores optem pelo serviço de diaristas, implicando no aumento da oferta desse grupo, em detrimento da diminuição da oferta das empregadas mensalistas.

Outro dado relevante, apresentado pelo estudo do Ipea, demonstra que enquanto em 1992 apenas 20% dos mensalistas contribuíam para o INSS, em 2011 este percentual mais que dobrou, alcançando 41%, ainda que este percentual se situe em um nível mais baixo, tendência semelhante se passou com os diaristas. A participação das diaristas contribuintes para o INSS subiu de 13% (1992) para 27% (2011), conforme apresentado no estudo do Ipea.

O estudo conclui a contraposição entre a evolução da densidade contributiva e os três elementos citados anteriormente como fatos importantes do mercado de trabalho das empregadas domésticas, talvez coloque por terra a hipótese de contração da demanda por empregos formais em decorrência da elevação do salário mínimo. Ou seja, o custo de contratação da empregada doméstica. Por uma razão simples: a elevação do custo de contratação seria indutora da expansão da informalidade, fato que não ocorreu. Aliás, este tem sido um dos principais avanços da nova legislação laboral garantida às domésticas, a partir de 2013: o comportamento, o incremento da formalização e, consequentemente, a diminuição da informalidade.

Finalmente, é importante destacar que o grande indutor do incremento contributivo no período do estudo do Ipea, foi o crescimento da atividade econômica no Brasil. Isso foi compatível com a ideia da contração de oferta, pois uma maior geração de emprego e renda amplia as oportunidades para migração do trabalho doméstico para outras atividades.

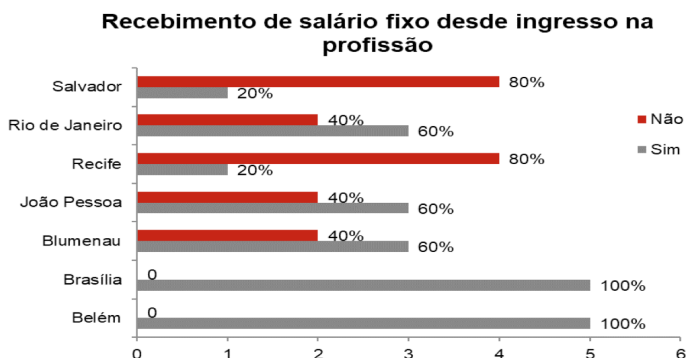
Isso não somente favoreceu a redução da oferta como também aumentou o poder de luta das trabalhadoras domésticas para obtenção de empregos com cobertura previdenciária, como decorrência da formalidade. Esse fenômeno, apesar de ser relativamente recente no Brasil, não é nada diferente do processo histórico verificado em outros países que passaram por ciclos de crescimento econômico semelhante. O estudo do Ipea, conclui que “a evidência estatística parece indicar que houve retração de oferta que tornou compatível a elevação dos custos salariais em conjunto com o crescimento da cobertura previdenciária das trabalhadoras domésticas”.

Certamente, que após a aprovação da Emenda Constitucional nº 72/2013, regulamentada pela Lei Complementar nº 150/2015, aliadas ao cenário de crise e de recessão por que passa o Brasil, na atualidade, poderá alterar essa tendência, apenas no que se refere ao aumento da contratação de diaristas em detrimento das trabalhadoras mensalistas.

Quanto à questão da formalização dos contratos, creio que esse aspecto seguirá com a tendência de aumento percentual, considerando que as novas garantias trabalhistas estabelecem pesadas multas aos empregadores que não assinarem a carteira de trabalho dos empregados domésticos, conforme disposto na Lei ordinária 12.964/2014, sancionada no dia 08 de abril pela presidenta Dilma Rousseff e que entrou em vigor no dia 07 de agosto de 2014.

Recebimento de salário fixo desde o ingresso na profissão entre as (os) trabalhadoras (es) domésticas (os)

A



B

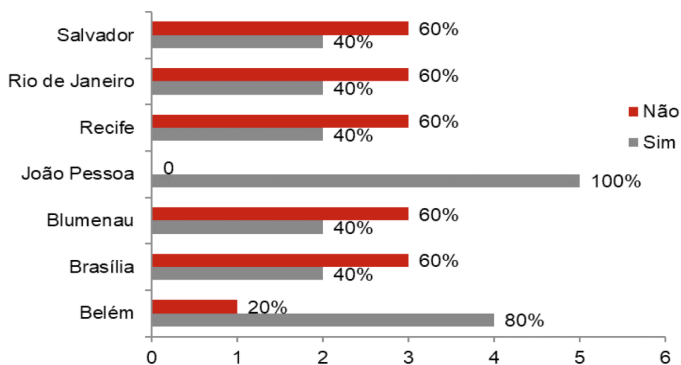


Gráfico 16A/16B - Recebimento de salário fixo desde ingresso na profissão pelas trabalhadoras (es) domésticas (os) (A) associadas (os)/sindicalizadas (os); e (B) não associadas (os)/não sindicalizadas (os) em sete municípios do Brasil – 2016 (valores em percentual %).

Fonte 16A/16B: GUIMARÃES, Flávio Romero. *Recortes Socioeconômico e Jurídico: da invisibilidade social à conquista de direitos laborais pelas trabalhadoras domésticas do Brasil*. 2016. 429 f. Tese (Doutorado em Direito) – Facultad de Derecho de la Universidad de Salamanca, Salamanca, Espanha, 2016

Quanto ao recebimento de salário fixo desde ingresso na profissão de participantes sindicalizados, observa-se no Gráfico 16A que 100% dos entrevistados dos municípios de Brasília e Belém receberam salário desde o início de desempenho de suas funções e os trabalhadores de Salvador e Recife afirmaram em 80% que não, enquanto que, 20% confirmaram que sim. Por outro lado, Rio de Janeiro, João Pessoa e Blumenau confirmaram em 60% que sim e 40% afirmaram que não.

Em relação ao recebimento de salário fixo desde ingresso na profissão do grupo não associado, observa-se no Gráfico 16B que 100% dos entrevistados do município de João Pessoa receberam salário desde o início de desempenho de suas funções e os trabalhadores de Salvador, Rio de Janeiro, Recife, Blumenau e Brasília afirmaram em 60% que não, enquanto que, 40% confirmaram que sim. Por outro lado, em Belém, os trabalhadores afirmaram em 80% que sim e 20% afirmaram que não.

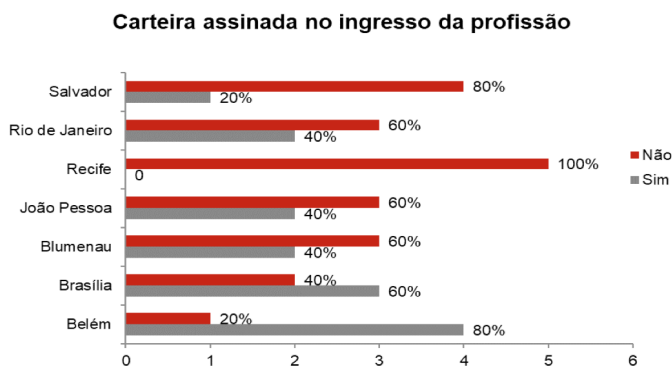
Ao se fazer a média entre os percentuais obtidos nas sete cidades e nas duas categorias, observa-se que entre as trabalhadoras domésticas sindicalizadas (A), a maioria (60%) respondeu que havia recebido salário fixo desde o ingresso na profissão, enquanto que 40% responderam de forma negativa. Já entre as trabalhadoras domésticas não sindicalizadas (B), apesar das diferenças percentuais, também prevaleceu à mesma lógica: 54,3% informaram que receberam salário fixo desde o ingresso na profissão e 45,7% responderam que não receberam salário fixo desde o ingresso na profissão.

Há, portanto, uma discreta diferença de 8,6% em relação às trabalhadoras sindicalizadas no que se refere ao recebimento de salário fixo desde o ingresso na profissão, em comparação com as trabalhadoras não associadas. Este percentual pode ser atribuído à participação das mesmas nas mobilizações típicas

da entidade sindical, que lhes proporcionam uma tomada de consciência mais efetiva em relação aos direitos trabalhistas.

Existência de carteira assinada desde o ingresso na profissão entre as (os) trabalhadoras (es) domésticas (os)

A



B

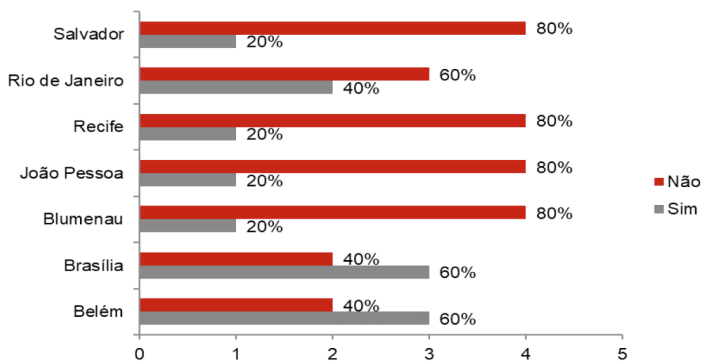


Gráfico 17A/17B - Carteira assinada no ingresso da profissão entre trabalhadoras (es) domésticas (os) (A) associadas (os)/sindicalizadas (os); e (B) não associadas (os)/não sindicalizadas (os) em sete municípios do Brasil – 2016 (valores em percentual %)

Fonte 17A/17B: GUIMARÃES, Flávio Romero. *Recortes Socioeconômico e Jurídico: da invisibilidade social à conquista de direitos laborais pelas trabalhadoras domésticas do Brasil*. 2016. 429 f. Tese (Doutorado em Direito) – Facultad de Derecho de la Universidad de Salamanca, Salamanca, Espanha, 2016.

No que diz respeito a formalização da assinatura da carteira de trabalho ao ingressar na profissão, os dados das (os) participantes sindicalizadas (os) (Gráfico 17A), demonstram que o município de Recife apresenta a particularidade em relação aos demais municípios, de apresentar um percentual de 100% das (os) entrevistadas (os) respondendo negativamente, ou seja, a totalidade das domésticas sindicalizadas, objeto da amostra em Recife, não tiveram suas Carteiras de Trabalho assinadas quando do ingresso na profissão.

Na mesma linha da particularidade, os municípios de Belém e de Brasília também apresentam resultados que diferem de todos os outros cinco municípios pesquisados nesta categoria, pois os percentuais são majoritariamente positivos, ou seja, 60% e 80% das (os) entrevistadas (os) de Brasília e Belém, respectivamente, responderam que tiveram a carteira assinada no ato do ingresso na profissão.

Na mesma categoria, nas cidades do Rio de Janeiro, de João Pessoa e de Blumenau, 60% afirmaram negativamente e 20% responderam afirmativamente. Em Salvador, os dados foram inversos aos encontrados em Belém. Em Salvador, 80% das (os) entrevistadas (os) responderam negativamente, enquanto que 20% confirmaram que sim. Em Belém, os resultados foram inversos – 80% (sim) e 20% (não). Quanto às (aos) entrevistadas (dos) de Brasília, 60% confirmaram que sim e 40% afirmaram que não.

No que se refere à carteira de trabalho assinada no ingresso da profissão, referente à categoria das (os) não associadas (as) (Gráfico 17B), observa-se que 80% das (os) trabalhadoras (res) domésticas (os) de Salvador, Recife, João Pessoa e Blumenau afirmaram negativamente, enquanto que 20% responderam positivamente. Nos municípios de Brasília e Belém, 60% responderam afirmativamente e 40% responderam negativamente. No Rio de Janeiro, 60% dos declarantes da pesquisa confirmaram que não e 40% afirmaram que sim.

Também na categoria das (os) trabalhadoras (res) não sindicalizadas, se repete a mesma particularidade da categoria das sindicalizadas, no que se refere aos municípios de Belém e de Brasília, cujos resultados também diferem dos demais municípios pesquisados nesta categoria. Nestas duas cidades, os percentuais também são majoritariamente positivos, com 60% das (os) entrevistadas (os) respondendo que tiveram a carteira assinada no ato do ingresso na profissão.

Ao se fazer a média entre os percentuais das sete cidades pesquisadas, nas duas categorias, o percentual de respostas negativas, é de 60% e 65,7% para as trabalhadoras domésticas sindicalizadas e não sindicalizadas, respectivamente. Estabelecendo a comparação entre as duas categorias, nota-se que há um incremento no percentual de respostas negativas (5,7%) na categoria das não sindicalizadas.

Apesar de ser um percentual pequeno, pode sugerir que o fato de não estarem vinculadas às atividades de mobilização típicas da atividade sindical, esta categoria não teve as mesmas oportunidades de formação políticas que as da sindicalizadas tiveram, razão pela qual o poder de convencimento é menor, no momento de reivindicar ou exigir a assinatura da carteira de trabalho.

Estes dados confirmam um aspecto predominante na relação de trabalho das trabalhadoras domésticas – a informalidade. Conforme reiterado em diversas oportunidades no presente trabalho, o emprego doméstico segue sendo uma das principais ocupações das mulheres brasileiras. Neste sentido, destacam Costa³⁴ et al. que:

Em 2013, cerca de 15% das mulheres estavam empregadas como trabalhadoras domésticas (equivalente a aproximadamente seis milhões de mulheres). Apenas um pouco mais de um terço das trabalhadoras domésticas está inserida em uma relação de trabalho formalizada, com carteira de trabalho assinada.

As citadas autoras enfatizam que o percentual de trabalhadoras domésticas mensalistas com carteira assinada, apresentou um crescimento no período 2001-2013, com um aumento significativo na formalização do emprego doméstico mensalista (7 pontos percentuais) no último ano, de 2012-2013, exatamente após a promulgação da EC no 72.

Ou seja, mesmo antes da regulamentação da citada Emenda Constitucional, que somente ocorreu por meio da Lei Complementar nº 150/2015, já se observou um primeiro impacto positivo da nova lei trabalhista: a diminuição da informalidade, como consequência, seguramente, das pesadas

34 COSTA, Joana Simões de Melo; BARBOSA, Ana Luiza Neves de Holanda; HIRATA, Guilherme. Efeitos da ampliação dos direitos Trabalhistas sobre as condições de Trabalho das empregadas domésticas. **Política em Foco – Mercado de Trabalho**. n.60, abr., 2016, p.55-62.

multas aos empregadores que não assinarem a carteira de trabalho dos empregados domésticos, estabelecidas pela Lei ordinária 12.964/2014.

Faixa salarial das (os) trabalhadoras (es) domésticas (os)

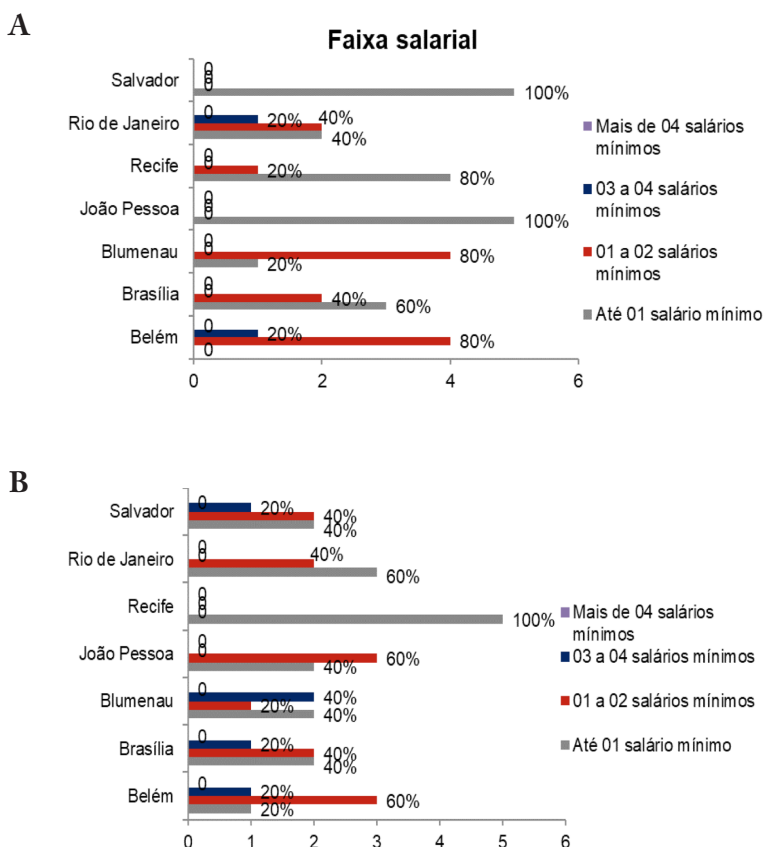


Gráfico 18A/18B - Faixa salarial entre trabalhadoras (es) domésticas (os) (A) associadas (os)/sindicalizadas (os); e (B) não associadas (os)/não sindicalizadas (os) em sete municípios do Brasil – 2016 (valores em percentual %)

Fonte 18A/18B: GUIMARÃES, Flávio Romero. *Recortes Socioeconômico e Jurídico: da invisibilidade social à conquista de direitos laborais pelas trabalhadoras domésticas do Brasil*. 2016. 429 f. Tese (Doutorado em Direito) – Facultad de Derecho de la Universidad de Salamanca, Salamanca, Espanha, 2016.

No que diz respeito à faixa salarial das (os) participantes sindicalizadas (os) (Gráfico 18A), observa-se que 100% das (dos) trabalhadoras (res) das cidades de Salvador e João Pessoa, recebem até 01 (um) salário mínimo, enquanto que em Recife, para essa mesma faixa salarial, o percentual foi de 80%. Nesta mesma cidade, 20% respondeu que recebe entre 01(um) a 02 (dois) salários mínimos. Nos municípios de Blumenau e de Belém os resultados foram de 80% para a faixa salarial de 01 (um) a 02 (dois) salários mínimos, fato que chama atenção, saindo do padrão majoritário do recebimento de até um salário mínimo.

No Rio de Janeiro, os resultados foram os seguintes: se 40% das respostas referentes à faixa de até um salário mínimo, 40% para a faixa de 01 a 02 salários mínimos e 20% para a faixa de 03 (três) a 04 (quatro) salários mínimos. Em relação à faixa salarial (Gráfico 18B) referente à categoria das (os) trabalhadoras (res) não associadas (os), observa-se que 100% das (os) entrevistadas (os) do município de Recife afirmaram que recebem até 01 (um) salário mínimo.

Nos demais municípios, os resultados foram distribuídos da seguinte forma: Salvador (40% recebem 01 (um) a 02 (um) salários, 40% até 01 (um) salário mínimo e 20% recebem de 03 (três) a 04 (quatro) salários mínimos; Rio de Janeiro (60% recebem até 01 (um) salário e 40% recebem de 01(um) a 02 (dois) salários); João Pessoa (60% recebem de 01(um) a 02 (dois)

salários mínimos e 40% recebem até 1 (um) salário mínimo); Em Blumenau (40% recebem de 03 (três) a 04 (quatro) salários, 40% recebem até 01 (um) salário e 20% recebem de 01 (um) a 02 (dois) salários); Brasília (40% recebem de 01 (um) a 02 (dois) salários, 40% recebem até 01 (um) salário e 20% recebem de 03 (três) a 04 (quatro) salários mínimos); e, finalmente, em Belém (60% recebem entre 01 (um) a 02 (dois) salários mínimos, 20% recebem de 03 (três) a 04 (quatro) salários e 20% até 01 (um) salário mínimo).

Portanto, nas duas categorias estudadas, prevalece uma maioria das (os) trabalhadoras (res) domésticas (os) recebendo até um salário mínimo, apesar da particularidade dos municípios de Blumenau (80%) e Belém (80%), na categoria das sindicalizadas, e João Pessoa (60%) e Belém (60%), na categoria das não sindicalizadas, que apresentam percentuais majoritários da faixa salarial de 01 (um) a 02 (dois) salários mínimos.

Ao se fazer a média entre os percentuais obtidos nas duas categorias e nas sete cidades estudadas, os resultados confirmam a análise anterior, posto que na categoria das sindicalizadas o percentual médio das domésticas que recebe até 01 (um) salário mínimo é de 57,1% e na categoria das não sindicalizadas, o percentual médio é de 48,6%, superior à soma das demais faixas salariais, isoladamente. Ao refletir sobre os indicadores econômicos que normalmente são associados aos rendimentos de trabalho, a exemplo da produtividade e da jornada de trabalho, se reforça a particularidade do trabalho doméstico.

Neste sentido, conforme pensamento predominante no senso comum, considerando os citados indicadores, a trabalhadora doméstica é valorada de forma negativa, porque a sua atividade laboral não gera valor e nem produz lucro. Para reforçar a particularidade da profissão, outros fatores podem

ser indicados, a exemplo da dificuldade em precisar o horário de trabalho, notadamente das trabalhadoras domésticas que residem no local de trabalho, aliado ao fato de que parte da remuneração é provida em forma de benefícios, a exemplo da moradia e da alimentação e, em alguns casos inclusive, ao vestuário e aos cuidados médicos.

No entanto, conforme destaca Sanches³⁵, embora o trabalho doméstico não gere produtos ou serviços diretamente para o mercado, permite a reprodução de uma força de trabalho que será vendida no mercado. Destaca, ainda, que apesar do trabalho se realizar no espaço privado (interior dos lares), a atividade desenvolvida é pública, considerando que tem relação com o que ocorre no mercado de trabalho. Resta claro que esta definição negativa do trabalho doméstico tem servido para reforçar a histórica invisibilidade da profissão, aliada a desvalorização social, que têm impacto sobre a questão salarial. Neste sentido, a citada autora destaca:

[...] em 2009, os trabalhadores domésticos (homens e mulheres) apresentaram o mais baixo rendimento entre os ocupados, equivalendo a 62,93% do rendimento dos trabalhadores por conta própria, o grupo com o segundo menor rendimento médio mensal. As diferenças de rendimento de acordo com o gênero são perceptíveis, estando as mulheres em situação desfavorável em quase todas as posições na ocupação [...].

35 SANCHES, Solange. Trabalho doméstico: desafios para o trabalho decente. **Estudos feministas**, v.17, n.3, 2009, p.879-888.

Já a autora Álvaro³⁶, tomando por base os resultados do Pnad/IBGE 2009, ressalta que uma avaliação dos rendimentos por faixa salarial das trabalhadoras domésticas no país, tomando como referência três anos intercalados – 1992, 2001 e 2009 – demonstra uma melhoria nos anos situados nos extremos. No entanto, entre 2001 e 2009, registrou-se a ocorrência do aumento no percentual de trabalhadoras domésticas situadas em faixas de renda mais baixas, ou seja, até um salário mínimo.

Para a citada autora, a explicação para o baixo custo salarial das trabalhadoras domésticas, deve tomar como referência os aspectos estruturais das sociedades da América latina, tanto no que se refere às estruturas de classe, raça e gênero, quanto também na forma de desenvolvimento capitalista vigente nestas sociedades.

Destaca, neste sentido, que entre os fatores estruturais que tiveram reflexo no baixo preço do serviço doméstico, estaria às poucas alternativas de trabalho assalariado para os setores mais populares da sociedade, aliado ao significado social do serviço doméstico predominante no modelo de desenvolvimento e de subdesenvolvimento dos países latino-americanos que repercutem na invisibilidade e na baixa valoração da categoria.

Os dados obtidos na presente pesquisa confirmam essa realidade que situa a categoria das trabalhadoras domésticas como a que recebe os salários mais baixos, majoritariamente limitado a 01 salário mínimo. O salário mínimo segue sendo a referência para a remuneração da categoria, com as devidas variações

36 ÁLVARO, Maria Angela Gemaque. Trabalho doméstico e desigualdade social. **Enfoques**. v.11. n.1, mar., 2012, p.109-132.

regionais, podendo variar conforme a tabela estadual. Para o ano de 2016, o salário mínimo nacional passou a valer R\$ 880 (oitocentos e oitenta reais). Segundo dados do último balanço do IBGE, “o rendimento real da categoria das trabalhadoras domésticas foi reduzido em 2,4%, no período de setembro a novembro de 2015, comparado ao mesmo período de 2014”. O salário médio recebido pelas trabalhadoras domésticas em 2015 foi de R\$ 750 (setecentos e cinquenta reais). Ou seja, 19 (dezenove) reais a menos do que o recebido em 2014.

Outro dado que chama atenção no estudo do IBGE é o que demonstra que a renda das trabalhadoras domésticas no Brasil teve a maior queda registrada nos últimos quatro anos, ou seja, desde 2012. Para os estudiosos da área, a crise econômica por que passa o país é a responsável direta por esta queda, considerando que impactou negativamente o orçamento de grande parte das famílias, diminuindo a oferta de trabalhos domésticos em todo o território nacional, notadamente, a partir da metade de 2015, quando a crise se instalou de forma mais crônica. Neste cenário de crise, os empregadores estão renegociando a jornada de trabalho, visando reduzir o salário, durante a recessão.

Renda familiar entre as (os) trabalhadoras (es) domésticas (os)

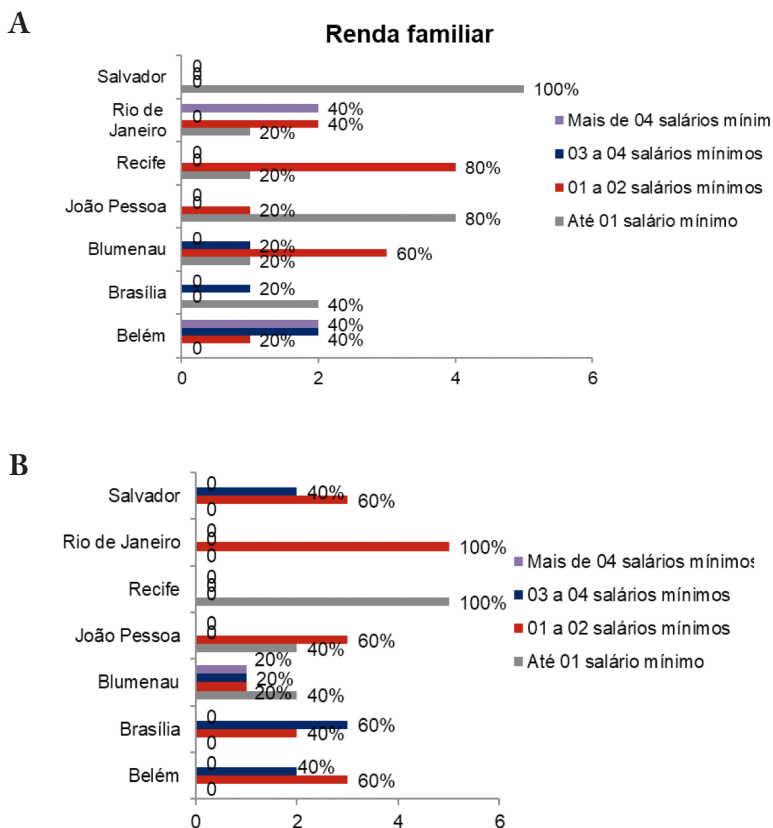


Gráfico 19A/19B - Renda familiar entre trabalhadoras (es) domésticas (os) (A) associadas (os)/sindicalizadas (os); e (B) não associadas (os)/não sindicalizadas (os) em sete municípios do Brasil – 2016 (valores em percentual %).

Fonte 19A/19B: GUIMARÃES, Flávio Romero. *Recortes Socioeconômico e Jurídico: da invisibilidade social à conquista de direitos laborais pelas trabalhadoras domésticas do Brasil*. 2016. 429 f. Tese (Doutorado em Direito) – Facultad de Derecho de la Universidad de Salamanca, Salamanca, Espanha, 2016.

Quanto a renda familiar das (os) participantes sindicalizadas (os) (Gráfico 19A), observa-se que 100% dos entrevistados de Salvador, a renda era de até 01 (um) salário mínimo. Na cidade de Recife, a renda familiar é de 01 (um) a 02 (dois) salários mínimos em 80% dos casos e de 01 (um) salário mínimo, num percentual de 20%. Em João Pessoa, os resultados são inversos. A renda familiar é de 01 (um) a 02 (dois) salários mínimos em 20% dos casos e de 01 (um) salário mínimo, num percentual de 80%. De acordo com as (os) entrevistadas (os), dos municípios do Rio de Janeiro e de Belém apresentaram maior renda familiar entre as cidades pesquisadas, nesta categoria.

No Rio de Janeiro, 40% das (os) trabalhadoras (res) afirmaram que a renda familiar é de mais de 04 salários mínimos; 40% responderam que a renda familiar é de 01 (um) a 02 (dois) salários mínimos; enquanto que para uma renda de até um salário mínimo, o percentual foi de 20%. Em Belém, 40% apresentam uma renda familiar de até 04 (quatro) salários; 40% responderam que a renda familiar é de 03 (três) a 04 (quatro) salários e 20% que a renda familiar é de 01 (um) até 02 (dois) salários mínimos.

Quanto à renda familiar da categoria das trabalhadoras (res) domésticas (os) não associadas (os) (Gráfico 19B), observa-se que 100% dos entrevistados do Rio de Janeiro recebem entre 01 (um) a 02 (dois) salários mínimos como renda familiar e em Recife, 100% recebiam até 01 (um) salário mínimo, respectivamente. Para as (os) entrevistadas (os) de Salvador e de Belém, 40% recebem renda familiar de 03 (três) a 04 (quatro) salários e 60% recebem uma renda familiar entre 01 (um) a 02 (dois) salários mínimos, respectivamente.

Em João Pessoa o resultado foi de 60% para os que possuem renda familiar entre 01 (um) a 02 (dois) salários mínimos

e 40% para os que possuem esta renda de até 01(um) salário mínimo. Em Brasília, os resultados foram de: 60% para as (os) que possuem renda familiar entre 03 (três) a 04 (quatro) salários mínimos e 40% possuem renda familiar de 01 (um) a 02 (dois) salários mínimos. Finalmente, em Blumenau, 40% dos entrevistados recebem até 01 (um) salário mínimo de renda familiar, 20% recebem renda familiar de 01 (um) a 02 (dois) salários, 20% recebem de 03 (três) a 04 (quatro) salários mínimos de renda familiar e 20% recebem mais de 04 (quatro) salários mínimos de renda familiar.

Ao se fazer a média entre os percentuais de cada faixa de renda familiar nas sete cidades estudadas e não duas categorias observa-se que na categoria das trabalhadoras domésticas sindicalizadas, predominou a renda familiar de até um salário mínimo, com um percentual de 40%, seguido da faixa de 01 (um) a 02 (dois) salários mínimos de renda familiar, com 31,5%.

Em relação às trabalhadoras domésticas não sindicalizadas, a média entre os percentuais de cada faixa de renda familiar nas sete cidades estudadas, indicou a predominância da faixa de renda familiar de 01 (dois) a 02 (dois) salários mínimos, com um percentual de 45,7%, seguido da faixa de renda familiar de até salário mínimo, com 25,7%.

Estes resultados apresentam coerência com os dados obtidos na presente pesquisa, referentes ao estado civil das trabalhadoras domésticas (Gráfico 4A e 4B). Senão, vejamos:

- Na categoria das trabalhadoras domésticas sindicalizadas, no que se refere ao estado civil (Gráfico 4A), predominaram as solteiras, com 51,4%, seguidas das divorciadas, com 14,3% e das viúvas, com 11,4%. Com base nestes

dados, se explica a predominância da renda familiar de até um salário mínimo, o que sugere que a citada renda corresponde, apenas, ao salário recebido pela própria trabalhadora doméstica;

- Na categoria das trabalhadoras domésticas não sindicalizadas, diferentemente, no que se refere ao estado civil (Gráfico 4B), predominaram as casadas, com 31,4%, seguidas das companheiras, com 22,9%. Neste sentido, se justifica a existência de uma renda familiar superior a 01 (um) salário mínimo, como se observa nos dados da presente pesquisa, ou seja, um percentual de 45,7% na faixa de renda familiar de 01 (um) a 02 (dois) salários mínimos. Estes dados sugerem, portanto, que à renda individual da trabalhadora doméstica, deve ter sido agregada alguma renda individual do esposo ou companheiro, compondo uma renda familiar superior àquela auferida na categoria das sindicalizadas.

Conforme destacam Pinheiro³⁷ et al., apesar da baixa remuneração que recebem, a renda das trabalhadoras domésticas é de suma importância para a composição da renda total de suas famílias. Neste sentido, informam que em 2009, a renda das trabalhadoras domésticas representava 39,8% da renda familiar. Destacam, ainda, que esta participação é maior entre as

37 PINHEIRO, Luana; FONTOURA, Natália; PEDROSA, Cláudia. Situação das trabalhadoras domésticas no país. In: CASTRO, Jorge Abrahão de; ARAÚJO, Herton Ellery (org.). **Situação Social Brasileira**: monitoramento das condições de vida 2. Brasília: Ipea, 2012, Cap.6, p.93-123.

trabalhadoras domésticas com carteira assinada (47,5%). As citadas autoras ressaltam, ainda que:

Esta importância é ainda maior ao se perceber que a renda do trabalho das ocupadas em geral (exclusive as domésticas) [*sic*] respondia por 35,3% de suas rendas familiares, o que demonstra que, apesar de receberem renda bastante inferior às das ocupadas, o salário destas trabalhadoras é ainda mais decisivo para a manutenção de suas famílias.

As autoras também fazem uma reflexão muito importante sobre as condições de vida das trabalhadoras domésticas, enfatizando que as baixas rendas ficam ainda mais visíveis quando se observa que, em 2009, 37,6% dos domicílios que tinham como chefes de família as (os) trabalhadoras (res) domésticas, se encontravam abaixo da linha de pobreza, sendo que deste total, 25,6% destes domicílios eram pobres, ou seja, que apresentavam renda per capita de até meio salário mínimo, e 12,0%, extremamente pobres, ou seja, cuja renda per capita não chegava a um quarto do salário mínimo.

É importante ressaltar, como dito pelas autoras, que em uma década houve uma considerável diminuição nesse cenário. Ou seja, enquanto que em 2009, 37,6% dos domicílios que tinham como chefes de família as (os) trabalhadoras (res) domésticas, se encontravam abaixo da linha de pobreza, em 1999, o percentual era de 55,6%, sendo esta diminuição atribuída a um conjunto de fatores, a exemplo do aumento da renda do trabalho no período, pela valorização do salário mínimo, com impacto

na renda das trabalhadoras domésticas e, também, às políticas de combate à pobreza por meio da transferência de renda, levadas a cabo pelo Governo Federal. Ao analisar essa realidade até o ano de 2013, em interessante artigo, Mattei³⁸, faz referência ao estudo “Prosperidade Compartilhada e Erradicação da Pobreza na América Latina e Caribe”, realizado pelo Banco Mundial.

O citado estudo informou que o percentual da população vivendo em condições de extrema pobreza havia caído de 10% para 4%, no período de 2002 a 2011, o que implica dizer que no que se refere à população brasileira, aproximadamente 60% da população passou a ter uma renda melhor, o que corresponde, em números absolutos, a 25 (vinte e cinco) milhões de brasileiros que deixaram a condição de extrema pobreza ou de miséria absoluta.

Destaca o autor que “desde o início do novo milênio o país vem reduzindo tanto a desigualdade de renda como os índices de pobreza”, ressaltando, ainda, que:

Segundo o IPEA (2008), no período entre 2002-2007 a renda familiar *per capita* no Brasil cresceu a uma taxa de 5,4% ao ano, sendo que a renda das famílias mais pobres cresceu mais comparativamente ao crescimento da renda das famílias mais ricas: 9% e 4%, respectivamente. Com isso, assistiu-se uma expansão de acesso a uma

38 MATTEI, Lauro. **Políticas sociais de combate à pobreza no Brasil.** Disponível em: <<http://www.brasa.org/wordpress/wp-content/uploads/2015/07/Lauro-Mattei.pdf>> Acesso em: 12 ago. 2016.

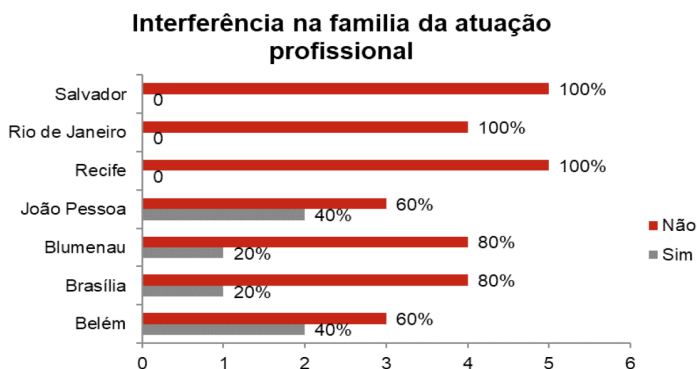
variedade de bens e serviços por parte das camadas da população que historicamente eram excluídas, fato que revela que também a desigualdade em diversos tipos de oportunidades vem se reduzindo. Esses resultados produziram um efeito positivo sobre o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH). Segundo o PNUD (ONU) 3, o IDH do Brasil apresentou um crescimento acumulado, entre 1980 e 2013, da ordem de 36,4%, representando um aumento médio de 0,95%. Para esta organização, esse foi o melhor desempenho dentre todos os países da América Latina e Caribe.

Certamente que esse cenário de ascensão social das camadas menos privilegiadas da sociedade brasileira, notadamente na última década, se aplica à categoria das trabalhadoras domésticas, considerando que, como visto anteriormente, elas ocupam exatamente estas posições na sociedade – mulheres pobres e de baixa renda. Os dados da presente pesquisa, portanto, aportam mais elementos à reflexão sobre as condições de vida das trabalhadoras domésticas.

FAMÍLIA *VERSUS* EMPREGO DOMÉSTICO

Interferência negativa do exercício profissional no cuidado com a família entre as (os) trabalhadoras (es) domésticas (os)

A



B

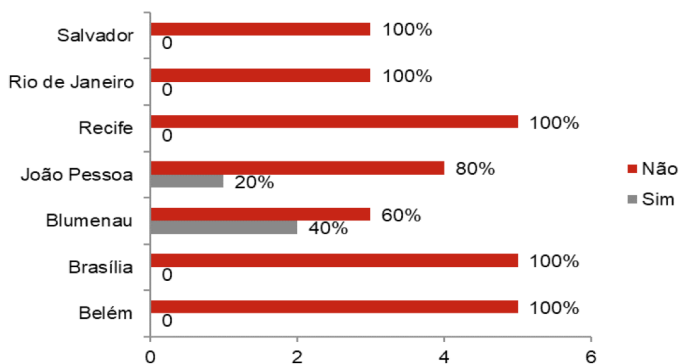


Gráfico 20A/20B - Interferência na família da atuação profissional das (os) trabalhadoras (es) domésticas (os) (A) associadas (os)/sindicalizadas (os); e (B) não associadas (os)/não sindicalizadas (os) em sete municípios do Brasil – 2016 (valores em percentual %) ³⁹.

Fonte 20A/20B: GUIMARÃES, Flávio Romero. *Recortes Socioeconômico e Jurídico: da invisibilidade social à conquista de direitos laborais pelas trabalhadoras domésticas do Brasil*. 2016. 429 f. Tese (Doutorado em Direito) – Facultad de Derecho de la Universidad de Salamanca, Salamanca, Espanha, 2016.

No que diz respeito à interferência do cuidado com a família em relação à atuação profissional das participantes sindicalizadas (dos) (Gráfico 20A), observa-se que 100% das (dos) entrevistadas (dos) dos municípios de Salvador, de Recife e do Rio de Janeiro, responderam que não há interferência.

De outro modo, nos municípios de João Pessoa e de Belém, 60% das (dos) entrevistadas (dos) responderam negativamente, enquanto que 40% confirmaram que sim. Por fim, as (os) entrevistadas (os) dos municípios de Brasília e de Blumenau

³⁹ Nota: Exceto as entrevistadas dos municípios de Salvador e de Recife (Gráfico 19B), não responderam e/ou não souberam responder.

afirmaram, em 80% que o cuidado com a família não prejudicou as suas atividades, enquanto que 20% confirmaram que sim, porém essas entrevistadas ressaltaram que qualquer atividade que os fizessem sair de casa, prejudicaria as atividades de cuidado com a família.

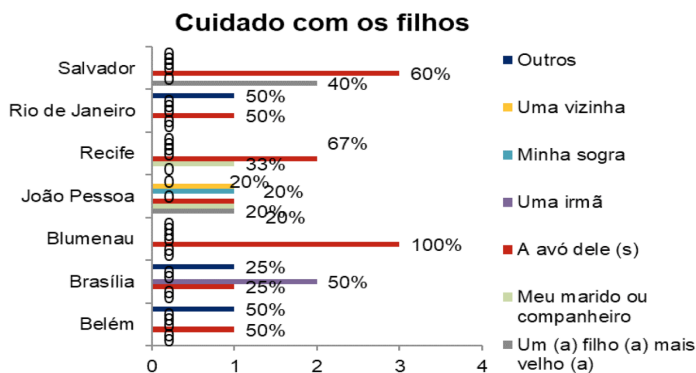
Para a categoria das (dos) trabalhadoras (res) não associadas (os) (Gráfico 20B), observa-se que 100% das (dos) entrevistadas (dos) dos municípios de Salvador, Rio de Janeiro, Recife, Brasília e Belém responderam negativamente, ou seja, não há nenhum impacto das atividades do cuidado com a família em relação às atividades levadas a cabo como trabalhadoras domésticas.

No município de João Pessoa, 80% afirmaram que não e 20% que sim, enquanto que em Blumenau, as (os) entrevistadas (dos) afirmaram em 60% que não e 40% confirmaram que sim. Ao se fazer a média entre as sete cidades pesquisadas e nas duas categorias, sobre a interferência na atuação na família (cuidado com os filhos e com a casa), nas atividades como trabalhadoras domésticas, os percentuais nas duas categorias foram muito altos, com respeito às respostas negativas, ou seja, no sentido de asseverar que não há interferência das atividades de casa e da família no trabalho como doméstica. Na categoria das (dos) sindicalizadas, o percentual de respostas negativas foi de 82,9% e na categoria das (dos) não sindicalizadas, o percentual de respostas negativas foi de 91,5%.

Esse dado chama especial atenção, considerando, inclusive, que as trabalhadoras domésticas geralmente se dedicam às suas famílias e às suas casas no terceiro turno, caracterizando um tempo de muitas horas diárias dedicadas aos serviços domésticos, na própria casa ou na casa do seu empregador. Ou seja, a sobrecarga de tempo deriva da necessidade de conciliar o trabalho com a vida familiar.

Cuidados dos filhos nas ausências motivadas pelo emprego entre as (os) trabalhadoras (es) domésticas (os)

A



B

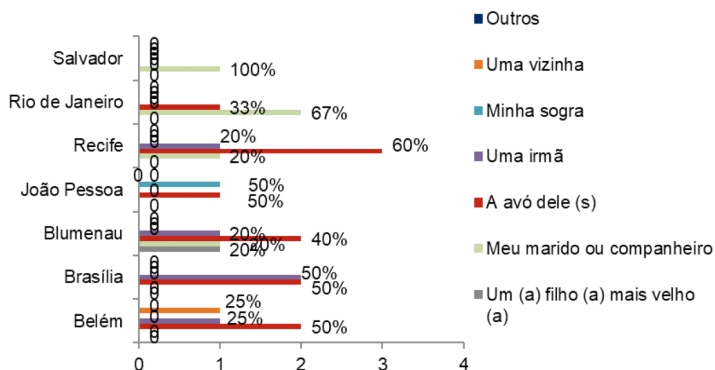


Gráfico 21A/21B - Cuidado dos filhos na ausência das (os) trabalhadoras (es) domésticas (os) (A) associadas (os)/sindicalizadas (os); e (B) não associadas (os)/não sindicalizadas (os) em sete municípios do Brasil – 2016 (valores em percentual % correspondentes aos valores reais, conforme a constituição familiar das entrevistadas – número de domésticas com filhos)

Fonte 21A/21B: GUIMARÃES, Flávio Romero. *Recortes Socioeconômico e Jurídico: da invisibilidade social à conquista de direitos laborais pelas trabalhadoras domésticas do Brasil*. 2016. 429 f. Tese (Doutorado em Direito) – Facultad de Derecho de la Universidad de Salamanca, Salamanca, Espanha, 2016.

Em relação ao Gráfico 21A e 21B, os percentuais apresentados correspondem aos valores reais decorrentes da composição familiar das entrevistadas, ou seja, do número de trabalhadoras domésticas que informaram ter filhos (as). Assim, com base nesta explicação, os resultados são os seguintes:

No que se refere à categoria das trabalhadoras domésticas sindicalizadas, conforme disposto no Gráfico 21A, na cidade de Salvador, 60% informaram que deixam o(s) filho(s) sob os cuidados da avó e 40% que deixam com o(a) filho(a) mais velho(a). No Rio de Janeiro, do total das entrevistadas, 50% afirmaram que deixam o(s) filhos (as) com a sogra e 50% que deixam com a avó. Em Recife, 67% informaram que deixam os filhos com a avó e 33% que deixam com o marido ou companheiro.

Ainda na categoria A, na cidade de João Pessoa, do total das entrevistadas que têm filhos (as), 20% informou que o(s) deixa(m) com uma irmã dela; 20% que deixa com a sogra, 20% deixam com a avó do (a) filho (a), 20% deixam com o marido e 20% com um filho mais velho. Observa-se no que 100% das entrevistadas que têm filhos no município de Blumenau receberam apoio da avó das crianças, nos cuidados, motivados por suas ausências.

Na cidade de Brasília, 50% das entrevistadas afirmaram que deixam com uma irmã, 25% com a avó e 25% com outros familiares (por exemplo, uma prima), enquanto que, na cidade de Belém, as entrevistadas afirmaram em 50% dos casos que

deixam o(s) filho(s) com a avó e 50% informaram que deixam com outros familiares.

Na categoria das participantes não sindicalizadas, conforme disposto no Gráfico 21B, 100% das entrevistadas de Salvador que têm filhos/dependentes afirmaram que os deixam com o marido ou o companheiro. Nas demais cidades, os dados foram os seguintes: no Rio de Janeiro, 67% das entrevistadas responderam que deixam o(s) filho(s) com o marido ou companheiro e 33% informaram que o(s) deixa(m) com a avó; em Recife, 60% das entrevistadas responderam que deixa(m) o(s) filho(s) com a avó, 20% deixa(m) com uma irmã e 20% com uma vizinha.

Em João Pessoa, metade (50%) deixam os filhos com a sogra e a outra metade (50%), deixa com a avó; em Blumenau 40% das entrevistadas deixam o(s) filho(s) com a avó, 20% com a irmã, 20% com o marido ou companheiro e 20% com um filho mais velho; Na cidade de Brasília, 50% das entrevistadas responderam que deixam o(s) filho(s) com a irmã dela e 50% que deixam com a avó; e, finalmente, no município de Belém 50% deixam o(s) filho(s) com a avó, 25% com uma vizinha e 25% com sua irmã.

Ao comparar os dados das duas categorias de entrevistadas (sindicalizadas e não sindicalizadas), observa-se que o cuidado com o(s) filho(s) na ausência das trabalhadoras domésticas, motivada pelo exercício da profissão é, predominantemente, assumido pelas avós, materna ou paterna. Estes dados também guardam correlação com os dados da presente pesquisa, relativos à existência de dependentes e ao estado civil das entrevistadas, notadamente em relação à categoria das trabalhadoras sindicalizadas. Senão, vejamos:

Quanto à existência de dependentes (Gráfico 6A), observou-se que, 100% das entrevistadas sindicalizadas dos municípios

de Salvador e de João Pessoa possuem dependentes. Ao cruzar esta variável com os do estado civil, verifica-se que na cidade de João Pessoa, 40% das entrevistadas se declararam como solteiras. Conseqüentemente, este resultado sugere que a presença de dependentes nessa categoria pode estar relacionada com a condição de “mãe solteira” ou de outros dependentes que não sejam necessariamente filhos biológicos.

Essa hipótese se confirma em relação ao município de Salvador, considerando que na presente questão, sobre a pessoa com a qual a trabalhadora doméstica deixa o(s) filho(s) na sua ausência, não se elenca o marido ou companheiro, o que sugere, portanto, a condição de “mãe solteira”, pelo menos no que se refere ao percentual de 40% das entrevistadas que possuem dependentes e se declararam como solteiras.

Sobre a realidade das trabalhadoras domésticas, no que se refere ao cuidado com os filhos, considero oportuno fazer algumas reflexões sobre os contextos que, historicamente, demarcaram o cotidiano da categoria, que deixam em evidência, ainda mais, as condições de precariedade a que foram submetidas essas trabalhadoras no curso de tantos anos no país.

Diferentemente das mães das classes abastadas da sociedade brasileira, que contratam as trabalhadoras domésticas para cuidarem dos seus filhos, essa mesma realidade não se aplica às próprias domésticas que dependem de outros familiares, dos filhos mais velhos, das avós dos seus filhos, da sogra ou até de vizinhas, para cuidarem dos seus filhos, nas suas ausências.

Por outro lado, as trabalhadoras domésticas brasileiras também não contam com o Estado nesse sentido, considerando a precariedade na oferta das vagas da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) nos sistemas públicos de Ensino. Assim como em todas as classes sociais, o cuidado com os filhos é de

responsabilidade, predominantemente, das mulheres. Assim, por exemplo, as empregadoras (patroas) que trabalham fora de casa ou têm intensas atividades sociais, terminam por forçar a trabalhadora que cuida dos filhos (babá) a longas jornadas de trabalho, que podem alcançar até 50 (cinquenta) horas semanais, numa afronta aos próprios limites definidos pela lei. Acrescente a este fato, a circunstância especial das trabalhadoras domésticas/babás que dormem no próprio emprego.

Certamente que a ineficiência do Estado em ofertar as vagas da Educação Infantil na devida proporção às demandas, notadamente em relação às crianças filhas de trabalhadores de baixa renda, a exemplo das empregadas domésticas, se configura como um fator que expõe, por um lado, a precariedade das condições de vida das integrantes dessa categoria e, por outro, as limitações que essas trabalhadoras têm no que se refere a uma maior segurança em relação ao cuidado com os filhos em suas ausências.

Destaco, por oportuno, que os cuidados com a primeira infância, notadamente daquelas mais vulneráveis e em maior desvantagem social, além de requerer uma visão integral da criança, exige do Poder Público, a formulação de políticas de equidade que possam contribuir para a superação das desigualdades, nesta fase delicada da infância.

O Relatório Educação para Todos do Brasil (Versão Preliminar)⁴⁰, correspondente ao período de 2000-2015, divulgado pelo Ministério da Educação em 2014 e que foi submetido à apreciação popular com vistas ao acolhimento de contribuições ao texto final, faz um balanço dos avanços obtidos nos

40 BRASIL, Ministério da Educação. **Relatório Educação para Todos no Brasil (Versão Preliminar)**. Brasília, 2014, 126p.

últimos quinze anos em relação às metas da Educação para Todos, mas, também, deixa à mostra o tamanho do desafio a ser enfrentado pelos entes públicos, pela sociedade e pela família, no sentido de se garantir a educação pública, democrática e de qualidade social a todos os brasileiros e brasileiras, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988. Explica o citado relatório que de acordo com a Lei nº 9394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Sistema Educacional Brasileiro é estruturado em dois níveis: Educação Básica e Educação Superior. A Educação Básica compreende três etapas: a Educação Infantil, dividida em Creche (0-3 anos) e Pré-Escola (4-5 anos), Ensino Fundamental (6-14 anos) e Ensino Médio (15-17 anos).

Em 2009, por meio da Emenda Constitucional nº 59/2009, o Brasil assumiu um desafio sem precedentes, que foi a ampliação da faixa etária obrigatória, que passou de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, para 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, ficando estabelecido, ainda, que até 2016 seria obrigatória a matrícula de todas as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos na Pré-Escola. Este desafio, por certo, implicará no aumento da Taxa de Frequência à escola e a expansão das matrículas das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos (Educação Infantil), tornando ainda mais complexa a realidade das Creches (0-3 anos), considerando que a oferta de vagas para essa faixa etária é inferior a 25% no país.

Considerando as reflexões propostas neste estudo, o olhar será focado à Educação Infantil, considerando que é nesta etapa da Educação Básica que a criança requer maiores cuidados e, portanto, face à inexistência de oferta plena de vagas, notadamente nas Creches, a situação das mães que integram as camadas mais vulneráveis da sociedade, a exemplo das trabalhadoras domésticas, expõe a face mais precária.

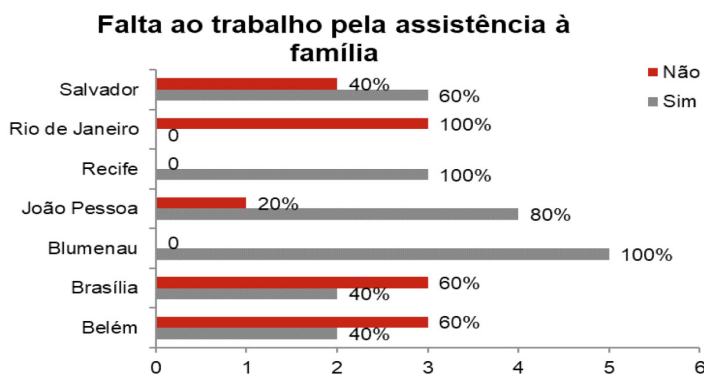
De acordo com os dados do IBGE/Pnad, no período de 2000 a 2010, considerando a população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, o atendimento escolar cresceu de 27,1% para 43,5% em uma década, o que representa um avanço, decorrente das políticas públicas levadas a cabo pelos entes federados. No entanto, enquanto que na faixa etária de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos (Pré-Escola), a cobertura de vagas alcançou 78,2%, na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos (Creche), apesar dos esforços empreendidos pela política educacional, este percentual alcançou apenas 21,2%. Certamente que o elevado percentual (78,8%) de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, desassistidas pelas creches, não impacta, negativamente, o cuidado e a assistência pedagógica dos filhos das mães integrantes das classes média e alta. Para estas, existem vagas de sobra nos espaços educacionais privados, cujas mensalidades são absolutamente inacessíveis às trabalhadoras das camadas populares. As grandes prejudicadas, portanto, são as crianças, filhas de mães de classes mais vulneráveis socialmente. Estas crianças são as verdadeiras excluídas dos necessários cuidados na primeira infância.

Assim, para as trabalhadoras domésticas, sujeitos da presente pesquisa, somente restam duas alternativas: ou brigar por uma das poucas vagas disponíveis nas creches mantidas pelo poder público municipal ou deixar o cuidado dos filhos sob a responsabilidade de pessoas da família ou até de fora da parentela, a exemplo de sogra ou vizinha. Estas condições adversas para as mulheres das classes sociais mais vulneráveis, como a falta de políticas públicas educacionais destinadas aos filhos da mulher trabalhadora, aliadas à sobrecarga no cuidado com os filhos dentro das famílias nas quais prestam seus serviços, geram uma consequência que oprime de maneira particularmente cruel as mulheres trabalhadoras domésticas.

Com a aprovação da EC nº 72/3013, regulamentada pela Lei Complementar nº 150/2015, espera-se que este cenário de dificuldades seja gradativamente superado. Na verdade, algumas garantias, decorrentes dos recentes avanços da legislação trabalhista das trabalhadoras domésticas, desde a promulgação da CF/1988, vêm ao encontro da condição de trabalhadora e de mãe das integrantes dessa categoria, a exemplo do Salário-família (por filho de até 14 (quatorze) anos incompletos ou inválido de qualquer idade); da estabilidade no emprego desde a confirmação da gravidez até 5 (cinco) meses após o parto; da Licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de 120 dias (art. 7º, parágrafo único, Constituição Federal); e, finalmente, do Auxílio-creche (assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 05 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas).

Incidência de falta ao trabalho para cuidar da família (filhos) pelas (os) trabalhadoras (es) domésticas (os)

A



A

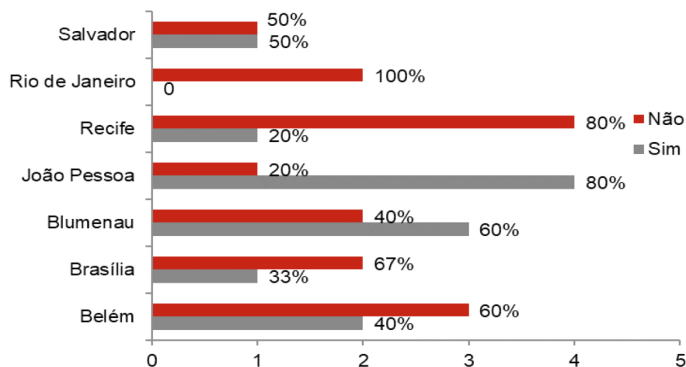


Gráfico 22A/22B - Falta ao trabalho pela assistência à família pelas trabalhadoras (es) domésticas (os) (A) associadas (os)/sindicalizadas (os); e (B) não associadas (os)/não sindicalizadas (os) em sete municípios do Brasil – 2016 (valores em percentual % correspondentes aos valores reais, conforme a constituição familiar das entrevistadas – número de domésticas com filhos).

Fonte 22A/22B: GUIMARÃES, Flávio Romero. *Recortes Socioeconômico e Jurídico: da invisibilidade social à conquista de direitos laborais pelas trabalhadoras domésticas do Brasil*. 2016. 429 f. Tese (Doutorado em Direito) – Facultad de Derecho de la Universidad de Salamanca, Salamanca, Espanha, 2016.

Quando questionadas se nos últimos dois anos, precisaram faltar ao trabalho para prestar assistência à família (filhos), as participantes sindicalizadas (Gráfico 22A), responderam da seguinte forma: 100% das entrevistadas de Recife e de Blumenau confirmaram que sim e 100% dos trabalhadores do Rio de Janeiro afirmaram que não. Por outro lado, 60% das entrevistadas dos municípios de Brasília e de Belém afirmaram que não, enquanto que, 40% confirmaram que sim. No município de Salvador, 60% confirmaram que sim e 40% afirmaram que não e em João Pessoa, os entrevistados confirmaram em 80% que sim e 20% afirmaram que não.

Em relação à categoria das trabalhadoras domésticas não sindicalizadas ou não associadas (Gráfico 22B), observa-se que 100% das entrevistadas do Rio de Janeiro afirmaram que não, enquanto que, em Salvador 50% afirmaram que não e 50% confirmaram que sim. Em Recife, as entrevistadas responderam em 80% que não e 20% que sim. Em João Pessoa, 80% confirmaram que sim, enquanto que, 20% afirmaram que não. Finalmente, em Blumenau (60%), Brasília (33%) e Belém (40%) confirmaram que sim e 40%, 67% e 60% das entrevistadas não sindicalizadas responderam que não, respectivamente.

Ao se fazer a média entre os percentuais obtidos nas sete cidades pesquisadas e nas duas categorias estudadas – trabalhadoras domésticas sindicalizadas (A) e não sindicalizadas (B), os resultados foram:

- 60% das trabalhadoras domésticas sindicalizadas responderam de forma afirmativa, ou seja, faltaram ao emprego nos últimos dois anos para prestar assistência à família (filhos);
- 59,8% das trabalhadoras domésticas não sindicalizadas responderam de forma negativa, ou seja, não faltaram ao emprego nos últimos dois anos para prestar assistência à família (filhos).

Ao se estabelecer uma relação comparativa entre esta pergunta e a anterior, que questionou as entrevistadas sobre com quem elas deixavam os filhos quando das suas ausências motivadas pelo trabalho, os dados permitem a seguinte análise:

Se nas duas categorias de entrevistadas (sindicalizadas e não sindicalizadas), observou-se que o cuidado com o(s) filho(s) na ausência das trabalhadoras domésticas, motivada

pelo exercício da profissão era, majoritariamente, assumido pelas avós, materna ou paterna, e que esse resultado evidencia que as trabalhadoras domésticas contam com apoio cotidiano para o cuidado com os filhos, por que as respostas na presente pergunta foram diametralmente opostas?

Opino que o resultado sugere que as trabalhadoras domésticas não sindicalizadas, mesmo em face da necessidade de faltar ao trabalho para cuidar de familiar (filho) em situações de enfermidade, por exemplo, optam por não faltar ao trabalho, e isso se dá pela falta de consciência e de capacidade de luta. Assim, se submetem ao fato de irem trabalhar, mesmo com algum familiar (filho) carecendo de maior atenção e cuidado. Ou seja, as trabalhadoras domésticas não sindicalizadas temem perder os seus empregos, como decorrência das faltas.

Diferentemente, as trabalhadoras domésticas sindicalizadas, mesmo tendo o suporte de familiares e de pessoas de fora da parentela para cuidar dos filhos em suas ausências, o que em tese também poderia ocorrer em caso de enfermidade, optam por faltar ao trabalho quando surge a necessidade de cuidados especiais. Essa decisão, certamente, sugere que duas explicações possíveis: o empoderamento político que as fazem mais determinadas quando do confronto com as empregadoras (patroas) e a capacidade de luta, decorrente da mobilização sindical.

A legislação brasileira, não estabelece nenhum tipo de abono de faltas na situação do empregado doméstico faltar ao trabalho para prestar assistência a familiar (filho) em situação de enfermidade. Neste sentido, as ausências consideradas justificadas pela CLT estão dispostas no Art. 473 e não incluem a ausência para acompanhamento de filho enfermo, inclusive para levá-lo ao médico.

No máximo, a legislação acolhe a possibilidade de falta justificada da própria trabalhadora doméstica, em face de enfermidade. No entanto, o Estatuto da Criança e Adolescente estabelece como dever do tutor, do pai, da mãe ou do responsável a assistência aos filhos, cabendo aos estabelecimentos de atendimento à saúde proporcionar as condições para a permanência em tempo integral de um dos pais ou do responsável, quando da internação de criança.

Portanto, não existindo uma previsão legal específica para servir de base na argumentação da trabalhadora doméstica junto à empregadora (patroa), o Estatuto da Criança pode se prestar a esta função, sendo usado como amparo legal à situação, em sentido genérico.

Em muitas categorias, a convenção coletiva de trabalho disciplina essa situação, permitindo a licença do empregado remunerada ou não, impondo limites às faltas. O Tribunal Superior do Trabalho, por meio do Precedente Normativo nº 95, aplicou aos dissídios coletivos a seguinte cláusula: “Assegura-se o direito à ausência remunerada de 01 (um) dia por semestre ao empregado, para levar ao médico filho menor ou dependente previdenciário de até 06 (seis) anos de idade, mediante comprovação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas”. Entretanto, não havendo convenção coletiva que disponha sobre a situação em apreço, não existe nenhuma lei que obrigue o empregador (patroa) a conceder licença ou remunerar a ausência do empregado que acompanha filho menor doente, inclusive para levá-lo ao médico ou prestar cuidado em caso de internação hospitalar.

Não existindo nenhuma previsão legal, disposta em convenção coletiva de trabalho, a forma de fazer o enfrentamento da situação é buscar a negociação direta com a empregadora (patroa), o que implica na necessidade de boa capacidade

argumentativa por parte da empregada doméstica. Em geral, o que ocorre nestes casos é a compensação das horas de ausências ao trabalho em outro dia, a fim de que não ocorram prejuízos no salário da trabalhadora doméstica. O empregador (patroa) também pode adotar uma política de abono de faltas, respeitando um limite mensal ou semestral, como forma de disciplinar essa relação na ausência da legislação.

De qualquer forma, o que se admite como regra de bom senso, é que não se deve considerar a ausência para o cuidado do filho doente como falta funcional para efeito de aplicação de punição. Assim, ante a inexistência de requisito legal que regulamente o assunto, a capacidade de negociação da trabalhadora doméstica assume uma posição de relevância. E, certamente, as trabalhadoras domésticas sindicalizadas, em face do natural processo de politização a que são sujeitas, estão mais instruídas para o enfrentamento da situação.

Os dados da presente pesquisa sugerem exatamente isso: de um lado, que a maioria das trabalhadoras domésticas não sindicalizadas (59,8%) não falta ao trabalho, mesmo ante a situação de enfermidade de familiar (filho), fato que talvez se explique pelo temor de perder o emprego ou pela falta de empoderamento político.

Por outro, que a maioria das trabalhadoras domésticas sindicalizadas (60%), falta ao trabalho quando em situações que exigem maiores cuidados de familiares em situações temporárias de enfermidade, exatamente pela explicação oposta: não temem perder o emprego e possuem maior capacidade de luta, como consequência do maior empoderamento político, decorrente da atividade sindical.

Desconto no salário pelos patrões em face de faltas justificadas pelo cuidado com os filhos pelas (os) trabalhadoras (es) domésticas (os)

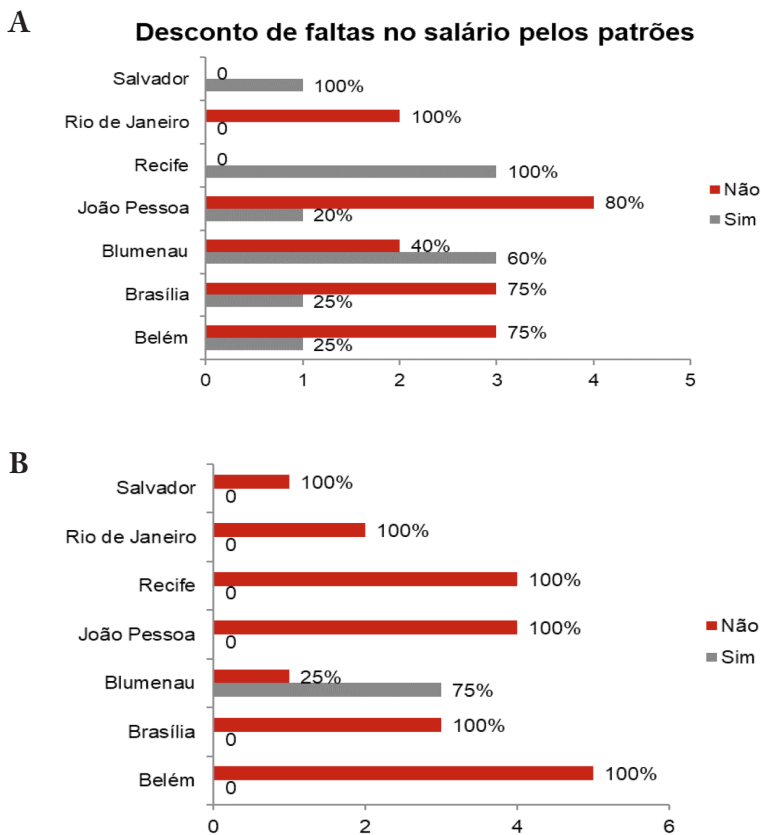


Gráfico 23A/23B - Desconto de faltas no salário pelos patrões das (os) trabalhadoras (es) domésticas (os) (A) associadas (os)/sindicalizadas (os); e (B) não associadas (os)/não sindicalizadas (os) em sete municípios do Brasil – 2016 (valores em percentual % correspondentes aos valores reais, conforme a constituição familiar das entrevistadas – número de domésticas com filhos).

Fonte 23A/23B: GUIMARÃES, Flávio Romero. *Recortes Socioeconômico e Jurídico: da invisibilidade social à conquista de direitos laborais pelas trabalhadoras domésticas do Brasil*. 2016. 429 f. Tese (Doutorado em Direito) – Facultad de Derecho de la Universidad de Salamanca, Salamanca, Espanha, 2016.

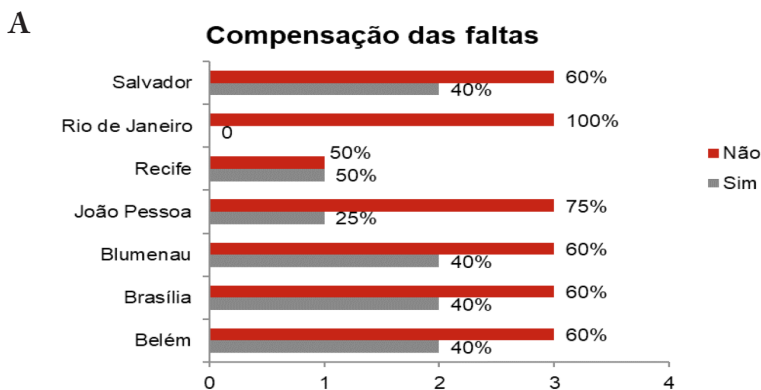
Quando se perguntou às trabalhadoras domésticas sindicalizadas, se os patrões descontaram a falta motivada pela ausência ao trabalho para cuidar de familiar (filho) enfermo (Gráfico 23A), observa-se que 100% das entrevistadas de Salvador e Recife afirmaram que sim, enquanto que, no Rio de Janeiro 100% afirmaram que não. Em Brasília e Belém, 75% afirmaram que não e 25% confirmaram que sim, enquanto que, para Blumenau, 60% confirmaram que sim e 40% afirmaram que não. Finalmente, as entrevistadas de João Pessoa afirmaram em 80% que não, enquanto que, 20% confirmaram que sim.

No Gráfico 23B, observa-se que 100% das entrevistadas não associadas de todos os municípios afirmaram que os patrões não descontaram a falta no salário, exceto para os entrevistados de Blumenau, em que, 75% confirmaram que sim e 25% afirmaram que não.

Os dados estão em sintonia com os apresentados na pergunta anterior (23A e 23B). Ou seja, na categoria das sindicalizadas, ao se fazer a média entre os percentuais das sete cidades, observa-se que a maioria (53%) respondeu negativamente. No entanto, não foi um percentual muito expressivo, em se comparando com a média entre as sete cidades de respostas afirmativas (47%). Esse resultado confirma a explicação sugerida na questão anterior, ou seja, mesmo sabendo das consequências das faltas, as sindicalizadas preferem assumir o risco e falta ao trabalho para prestar assistência à familiar enfermo (filho).

A diferença pouco significativa entre respostas afirmativas e negativas na categoria das trabalhadoras domésticas sindicalizadas reforça a explicação sugerida na situação da questão anterior: as sindicalizadas têm maior capacidade de argumentação ou de empoderamento político para enfrentar a situação. Diferentemente, na categoria das trabalhadoras domésticas não sindicalizadas o resultado obtido na presente questão era o previsível, quando comparado ao constatado na questão anterior. Ou seja, se a maioria das trabalhadoras não sindicalizadas não falta ao trabalho para prestar assistência ao familiar (filho) enfermo, conforme constatado na questão anterior (59,8%) não era de se esperar que houvesse predominância de descontos de faltas, na presente questão.

Compensação das faltas ao trabalho pelas (os) trabalhadoras (es) domésticas (os)



B

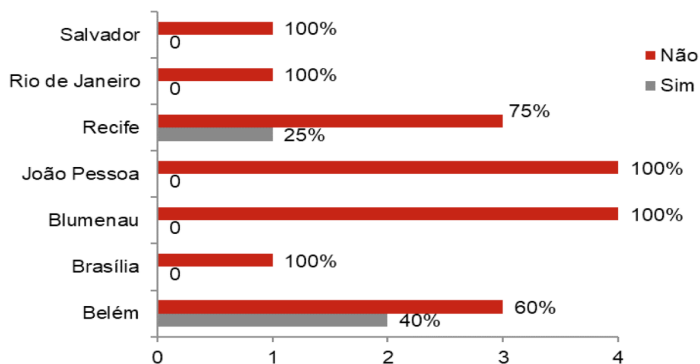


Gráfico 24A/24B - Compensação das faltas pelas trabalhadoras (es) domésticas (os) (A) associadas (os)/sindicalizadas (os); e (B) não associadas (os)/não sindicalizadas (os) em sete municípios do Brasil – 2016 (valores em percentual % correspondentes aos valores reais, conforme a constituição familiar das entrevistadas – número de domésticas com filhos).

Fonte 24A/24B: GUIMARÃES, Flávio Romero. *Recortes Socioeconômico e Jurídico: da invisibilidade social à conquista de direitos laborais pelas trabalhadoras domésticas do Brasil*. 2016. 429 f. Tese (Doutorado em Direito) – Facultad de Derecho de la Universidad de Salamanca, Salamanca, Espanha, 2016.

Quanto às faltas no trabalho das participantes sindicalizadas, o Gráfico 24A, apresenta os resultados da pesquisa quanto à compensação das faltas com horas compensadas nos outros dias. Observa-se que 100% das trabalhadoras domésticas do Rio de Janeiro responderam que não. Por outro lado, Salvador, Blumenau, Brasília e Belém afirmaram em 60% que não e 40% que sim, respectivamente. No município de João Pessoa, 25% confirmaram que sim e 75% que não, enquanto que, em Recife 50% afirmaram que não e 50% confirmaram que sim.

O Gráfico 24B apresenta os resultados da pesquisa quanto à compensação das faltas em nos outros dias trabalhados, 100% das trabalhadoras domésticas da categoria das não associadas de todos os municípios afirmaram que sim, exceto, no Recife e em Belém, em que, 75% e 60% afirmaram que não e 25% e 40% confirmaram que sim, respectivamente. Esses resultados corroboram com o número de declarantes de filhos e/ou dependentes. Mais uma vez, os dados decorrentes das respostas a esta questão apresentam correlação com os resultados das duas questões anteriores. Senão, vejamos:

- Na categoria das trabalhadoras domésticas não sindicalizadas, o percentual médio obtido, a partir dos resultados das sete cidades pesquisadas, demonstra que 59,3% das trabalhadoras dessa categoria responderam negativamente. Ou seja, a maioria informou que não houve compensação de faltas em face das ausências motivadas pela necessidade de cuidar de familiar (filho) enfermo.
- Nesta categoria, 60% das trabalhadoras informaram que faltavam ao trabalho para prestar essa assistência e 53% informaram que as faltas não eram descontadas.
- Portanto, se as faltas não foram descontadas, era de se esperar que houvesse compensação da falta com horas trabalhadas a mais nos outros dias. No entanto, o percentual de 59,3% obtido na presente questão, deixa em evidência que essa compensação não se efetivou. Por qual razão? Talvez pela mesma explicação sugerida nas duas questões anteriores: a maior capacidade de argumentação ou de empoderamento político das sindicalizadas;
- Diferentemente, no caso das trabalhadoras domésticas não sindicalizadas, o resultado dessa questão corrobora os

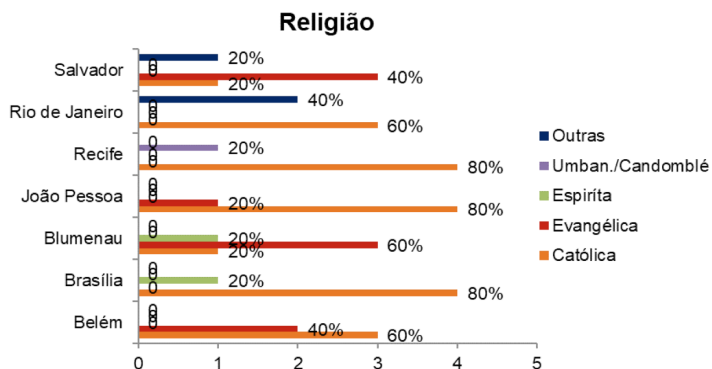
dados obtidos nas duas questões anteriores: se as trabalhadoras não faltam (59,8%), se as faltas não são descontadas porque não existiram (89,3%), não há o que registrar no que se refere à compensação de faltas (90,7%).

Assim, os dados referentes às três últimas questões para a categoria das trabalhadoras não sindicalizadas, analisados conjuntamente, sugerem a explicação da falta de capacidade argumentativa, da falta de empoderamento político e do temor em perder o emprego, em face das faltas.

RELIGIOSIDADE E CONTEXTO LABORAL DAS TRABALHADORAS DOMÉSTICAS

Religião declarada pelas (os) trabalhadoras (es)
domésticas (os)

A



B

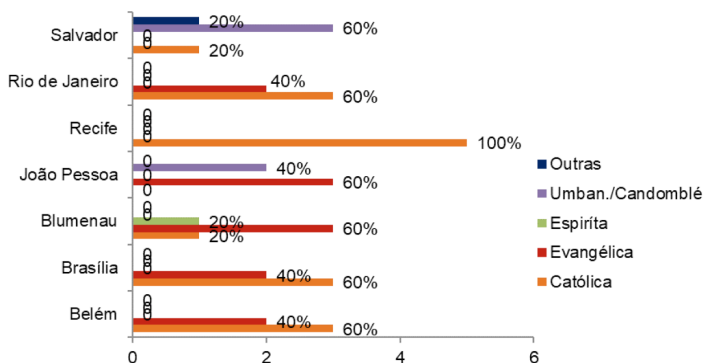


Gráfico 25A/25B - Religião das(os) trabalhadoras (es) domésticas (os) (A) associadas (os)/sindicalizadas (os); e (B) não associadas (os)/não sindicalizadas (os) em sete municípios do Brasil – 2016 (valores em percentual %).

Fonte 25A/25B: GUIMARÃES, Flávio Romero. *Recortes Socioeconômico e Jurídico: da invisibilidade social à conquista de direitos laborais pelas trabalhadoras domésticas do Brasil*. 2016. 429 f. Tese (Doutorado em Direito) – Facultad de Derecho de la Universidad de Salamanca, Salamanca, Espanha, 2016.

Quanto à religião das participantes sindicalizadas (Gráfico 25A), observa-se que 80% das entrevistadas dos municípios do Recife, João Pessoa e Brasília seguem a religião católica. Em Recife, 20% são umbandistas ou seguem o candomblé. Em João Pessoa, 20% seguem a religião evangélica e 20% segue a doutrina espírita. Para as entrevistadas do Rio de Janeiro, 60% se declararam como católicas e 40% que pertencem a outras denominações.

Os resultados dos municípios de Salvador foram distribuídos da seguinte forma: 40% se declararam evangélicos, 20% como pertencentes a outras denominações, 20% como católicos. Em Blumenau, 60% informaram pertencer à religião evangélica, 20% a religião espírita e 20% a religião católica;

finalmente, em Belém, 60% se declararam como católicas e 40% como evangélicas, concomitantemente.

No Gráfico 25B, observa-se que 100% das entrevistadas não associadas de Recife, afirmaram que pertencem à religião católica. Por outro lado, 60% das entrevistadas dos municípios do Rio de Janeiro, de Brasília e de Belém declaram-se ser católicas e 40% fazem parte da igreja evangélica. As entrevistadas de João Pessoa e de Blumenau, responderam em 60% dos casos que são evangélicas. No entanto, 40% dos entrevistados de João Pessoa declaram-se umbandistas, enquanto que, em Blumenau 20% são católicas e 20% espíritas. Por fim, em Salvador 60% das entrevistadas são católicas e 40% pertencem à religião evangélica.

Ao fazer a média entre os percentuais encontrados nas sete cidades e nas duas categorias, observa-se que na categoria das trabalhadoras domésticas sindicalizadas, os percentuais obtidos foram: católicas (57,1%), evangélicas (22,9%), espíritas (5,7%), umbandistas/candomblé (2,9%) e outras denominações (8,6%).

Já entre as trabalhadoras domésticas integrantes da categoria das não sindicalizadas ou não associadas, os resultados foram: católicas (45,7%), evangélicas (34,3%), espíritas (2,9%), umbandistas/candomblé (14,3%) e outras denominações (2,9%).

Logo, nas duas categorias, a maioria das trabalhadoras domésticas se declara como católicas, seguida das que se declaram como evangélicas.

Da análise dos dados, alguns chamam atenção, por exemplo:

- O alto percentual de trabalhadoras não sindicalizadas que se declararam como umbandistas/candomblé apenas nos municípios de Salvador e de João Pessoa, representando

um percentual de 14,3%, considerando a média entre os resultados das sete cidades pesquisadas. Diferentemente da categoria das sindicalizadas ou associadas, cujo percentual para esta expressão religiosa, foi de apenas 2,9%, considerando a média entre os resultados das 07 (sete) cidade;

- Considerando os dados obtidos na presente pesquisa em relação à autodeclaração de cor (Gráfico 5A), onde 65,7% das trabalhadoras domésticas sindicalizadas se declararam como negras, era de se esperar que houvesse um percentual maior de entrevistadas se declarando como adeptas das religiões de matriz africana, a exemplo da umbanda e do candomblé, considerando a íntima relação histórica entre estas expressões religiosas e a negritude;
- Outro dado que chama atenção é a de que somente na cidade de Blumenau a religião evangélica predominou sobre a católica, com percentual de 60%, nas duas categorias estudadas. Apesar dos dados oficiais do Censo IBGE/2010 informar que 67,97% da população da cidade se declaram como católicos e 25,7% como evangélicos. Pode ser que este alto percentual de evangélicos nas duas categorias estudadas na presente pesquisa possa ser um maior reflexo da história da formação da cidade, colonizada no início por alemães, de tradição religiosa protestante.

Quadro 1 – Estatística religiosa

| Religião | Percentual | Número |
|-----------------|-------------------|---------------|
| Católicos | 67,97% | 210 011 |
| Evangélicos | 25,7% | 79 400 |
| Sem Religião | 2,71% | 8 389 |
| Espíritas | 1,48% | 4 568 |

Fonte: IBGE, 2010.

De acordo com os dados do IBGE/Censo/2010, quanto à Religião, a população brasileira é predominantemente cristã (87%), com a seguinte distribuição: 64,6% (catolicismo romano), 22,2% (protestantismo), 8% (sem religião) e 2% (espiritismo).

Certamente, como herança da colonização portuguesa, a religião católica foi considerada por muitos séculos como a religião oficial do Estado. Essa realidade mudou apenas com a Constituição da República de 1891, que instituiu a laicidade no Estado brasileiro. Apesar dessa previsão legal de um Estado laico, de fato, o catolicismo manteve, por séculos, certa hegemonia sobre as demais expressões religiosas, como marcantes na sociedade brasileira.

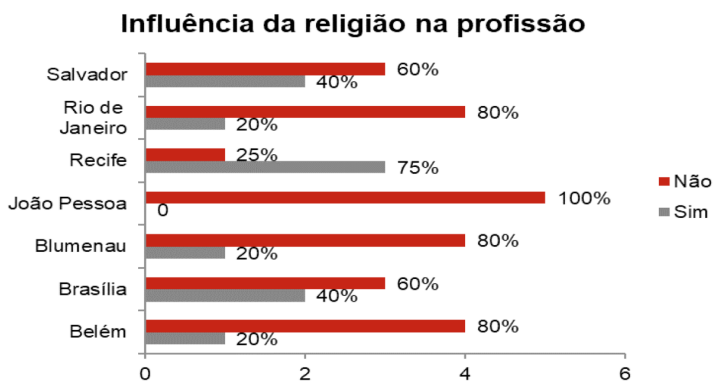
Depois do catolicismo, os movimentos básicos das diversas denominações do protestantismo (adventistas, batistas, luteranos, presbiterianos, por exemplo) se difundiram com bastante celeridade no país, também estando presentes outras expressões religiosas, como o espiritismo, fundado na França por Allan Kardec em 1857 e que no Brasil ganhou a maior expressão quantitativa, com mais de 3 (três) milhões de adeptos. Também

são fortes no Brasil as denominadas expressões religiosas anímicas, como a umbanda, o candomblé e as tradições indígenas.

Um fenômeno tem chamado atenção nas últimas décadas, que é o enorme aumento das denominadas igrejas neopentecostais, o que reduziu o número de adeptos tanto da Igreja Católica quanto das religiões de matriz afro-brasileiras, conforme registrado no último censo do IBGE. Assim, os dados quanto à religião, obtidos na presente pesquisa estão em harmonia com os dados censitários oficiais do IBGE/2010 que registram a predominância de católicos, seguidos de evangélicos.

Influência da religião no exercício da profissão pelas (os) trabalhadoras (es) domésticas (os)

A



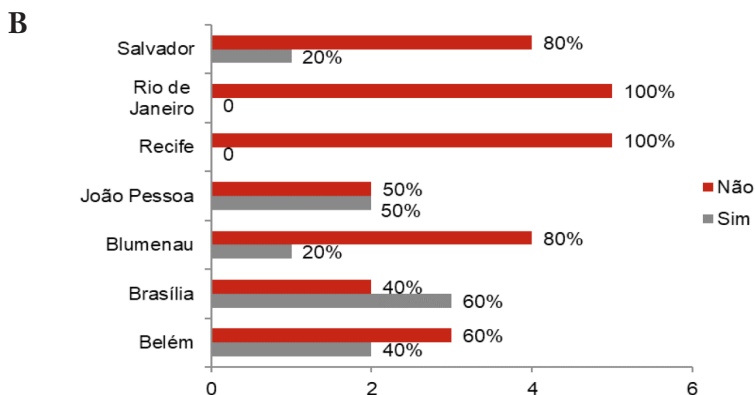


Gráfico 26A/26B - Influência da religião no exercício laboral das (os) trabalhadoras (es) domésticas (os) (A) associadas (os)/sindicalizadas (os); e (B) não associadas (os)/não sindicalizadas (os) em sete municípios do Brasil – 2016 (valores em percentual %) ⁴¹.

Fonte 26A/26B: GUIMARÃES, Flávio Romero. *Recortes Socioeconômico e Jurídico: da invisibilidade social à conquista de direitos laborais pelas trabalhadoras domésticas do Brasil*. 2016. 429 f. Tese (Doutorado em Direito) – Facultad de Derecho de la Universidad de Salamanca, Salamanca, Espanha, 2016.

No que diz respeito à influência da religião no exercício profissional das participantes sindicalizadas (Gráfico 26A), observa-se que 100% das entrevistadas de João Pessoa responderam negativamente. No Rio de Janeiro, Blumenau e Belém os resultados foram iguais: 80% afirmaram que não e 20% responderam que sim. Em Recife, 75% das entrevistadas confirmaram que sim e 25% afirmaram que não. Por fim, os resultados para Brasília e Salvador foram: 60% responderam que não e 40% afirmaram que sim.

⁴¹ Nota: Exceto as entrevistadas dos municípios do Recife (Gráfico 25A) e de João Pessoa (Gráfico 25B), não responderam e/ou não souberam responder.

O Gráfico 26B traz informações sobre as respostas à questão da influência da religião na atividade laboral, pelas trabalhadoras domésticas não sindicalizadas. Observa-se que 100% das entrevistadas de Recife e do Rio de Janeiro afirmaram que não, enquanto que, em Salvador e Blumenau 80% afirmaram que não e 20% confirmaram que sim. Em Brasília, os resultados foram 60% respondendo afirmativamente e 40% respondendo negativamente. Em Belém, 60% responderam negativamente e 40% responderam negativamente. Finalmente, para as entrevistadas do município de João Pessoa, 50% confirmaram que sim e 50% afirmaram que não.

Ao se fazer a média entre os percentuais obtidos nas sete cidades estudadas e nas duas categorias, observa-se que predominou a resposta negativa. Na categoria das trabalhadoras domésticas sindicalizadas, 69,3% afirmaram que não havia influência da religião na sua atuação profissional. Já entre as trabalhadoras domésticas não sindicalizadas, esse percentual foi um pouco maior (72,9%), sem representar uma diferença muito significativa em relação ao percentual das trabalhadoras sindicalizadas.

Certamente, esses percentuais não estão em sintonia com os estudos, notadamente na área das Ciências Sociais, que evidenciam a influência ou a contribuição da religião na formação e até na conformação de algumas estruturas sociais. Em recente estudo, Brito e Maciel⁴² analisam a relação entre religião, gênero e trabalho no âmbito do emprego doméstico. Ao

42 BRITO, Cleiton Ferreira Maciel; MACIEL, Jeanne Mariel Brito de Moura. Na casa do “Senhor”? O papel da religião nas relações de trabalho do emprego doméstico. **Revista Relicário**. Uberlândia, v.2, n.4. jul./dez. 2015, p.145-153.

lançar as bases hipotéticas do estudo, os autores afirmam que a dimensão religiosa, num primeiro momento, funciona como uma espécie de névoa, que não permite a distinção entre as questões próprias das relações de trabalho, daquilo que estaria vinculado à religião fora do emprego, como expressões de solidariedade, de informalidade, entre outras.

Para os citados estudiosos, esse cenário inicial, termina por levar “à casa do empregador, práticas sociais características da casa do Senhor” (destaque dos autores).

Fazendo referência hipotética a um segundo momento, os autores destacam: “[...] em um segundo momento, as situações do dia a dia do trabalho dissipam esse enevoamento, e a distinção fica à mostra. Nessa etapa, a religião funciona como processo dialético, configurando-se enquanto fonte de legitimação e de resistência no emprego”, “[...] o emprego doméstico está envolto pela questão da afetividade, onde as mulheres que dele vivem têm de satisfazer as expectativas emocionais daqueles para os quais elas trabalham”.

Estas reflexões dos autores sugerem que as respostas, predominante negativas, nas duas categorias estudadas na presente pesquisa, sobre a questão da influência da religião no exercício profissional, também podem ser decorrentes de similar processo de enevoamento, que reflete, ainda, a força da afetividade, como um componente determinante na estruturação da relação do emprego doméstico.

Essa afetividade, portanto, perpassa pela questão religiosa, que neste caso, funciona como mais um componente deste processo de enevoamento, que torna ainda mais forte e complicado separar essa afetividade (e religiosidade) da efetiva racionalidade sobre a relação própria do emprego. Concordo com os

citados autores e entendo que as hipóteses por eles lançadas se aplicam à reflexão sobre os dados apresentados no Gráfico 26A e 26B da presente pesquisa.

Neste sentido, para reforçar a anuência ao pensamento dos autores citados, destaco a seguinte fala deles:

Confundem-se, com base na religião, a afetividade com a efetividade do emprego, vendo esta última como consequência “natural” da primeira, ou seja, como se o emprego não estivesse dentro de uma racionalidade própria, de relação de trabalho, mas ligado a um tipo de vínculo estabelecido a priori pela religião.

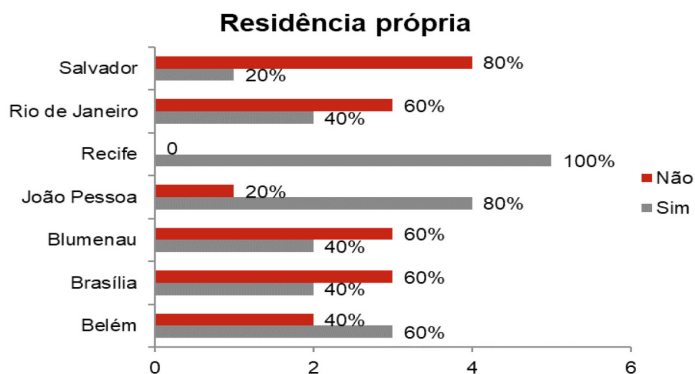
[...] por lidar com emoções, com afetividade, com relações de amizade, a empregada(o) passa a ter maior probabilidade de execução de inúmeras tarefas, o que do ponto de vista conceitual seria razoável tratar como uma polivalência do emprego doméstico.

Penso que no momento em que as trabalhadoras domésticas, integrantes das duas categorias estudadas na presente pesquisa, responderam que não havia influência da religião sobre as suas atividades profissionais, reforçaram o denominado processo de enevoamento, que não lhes permitiu enxergar para além dessa cortina de névoa, limitando-as a expressar uma opinião superficial, alicerçada da relação de afeto, que a própria religião dela se apropria, para sedimentar uma relação de trabalho atípica e pouco racional.

CONDIÇÕES DE VIDA E ATIVIDADE LABORAL DAS TRABALHADORAS DOMÉSTICAS

Existência de residência própria entre as (os)
trabalhadoras (es) domésticas (os)

A



A

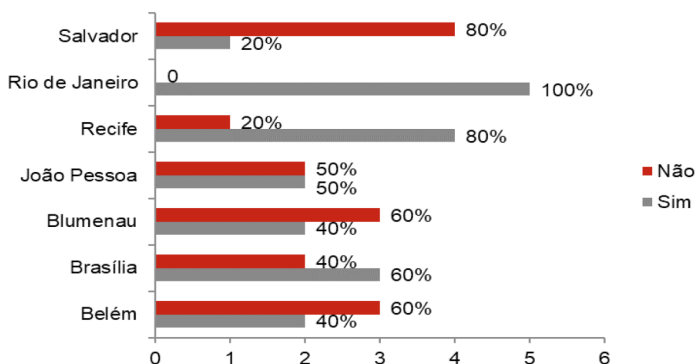


Gráfico 27A/27B - Residência própria entre as (os) trabalhadoras (es) domésticas (os) (A) associadas (os)/sindicalizadas (os); e (B) não associadas (os)/não sindicalizadas (os) em sete municípios do Brasil – 2016 (valores em percentual %)

Fonte 27A/27B: GUIMARÃES, Flávio Romero. *Recortes Socioeconômico e Jurídico: da invisibilidade social à conquista de direitos laborais pelas trabalhadoras domésticas do Brasil*. 2016. 429 f. Tese (Doutorado em Direito) – Facultad de Derecho de la Universidad de Salamanca, Salamanca, Espanha, 2016.

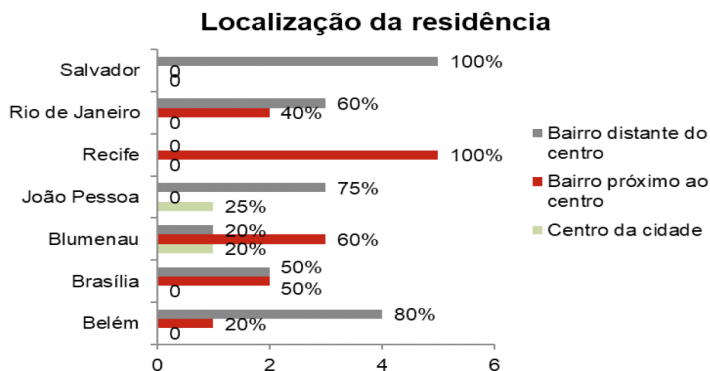
No que se refere à questão de ter ou não residência própria, na categoria das trabalhadoras domésticas sindicalizadas (Gráfico 27A), observa-se que 100% das entrevistadas do município do Recife possuem residência fixa/própria. Por outro lado, 60% das entrevistadas do Rio de Janeiro, de Blumenau e de Brasília não têm residência própria e moram de aluguel ou dividem a casa com familiares, enquanto que, 40% confirmaram que têm residência própria. Em Salvador, 80% das trabalhadoras não possuem residência própria e 20% confirmaram que sim. Em João Pessoa, os resultados são inversamente proporcionais: 80% confirmaram que sim, e 20% afirmaram que não.

No Gráfico 27B, apresentam-se os dados sobre residência própria, da categoria das trabalhadoras não sindicalizadas. Observa-se que 100% dos entrevistados do município do Rio de Janeiro possuem residência fixa/própria, enquanto que, em João Pessoa 40% confirmaram que sim e 60% afirmaram que não. Sob outra perspectiva, 80% dos entrevistados de Salvador afirmaram que não e 20% confirmaram que sim, enquanto que, em Blumenau e Belém 60% afirmaram que não e 40% confirmaram que sim. Por outro lado, em Recife e Brasília, 80 e 60% confirmaram que sim e 20 e 40% afirmam não possuir residência própria.

Ao se fazer a média entre os percentuais de cada resposta nas duas categorias e nas sete cidades estudadas, observa-se que entre as trabalhadoras domésticas sindicalizadas, 48,6% responderam que possuem casa própria, enquanto que na categoria das trabalhadoras não sindicalizadas, o percentual das que possuem casa própria, alcança 55,7%. Não se trata de uma diferença significativa entre uma categoria e outra. Pouco mais da metade, na melhor das condições, possui casa própria.

Localização da residência em relação ao local de trabalho entre as (os) trabalhadoras (es) domésticas (os)

A



B

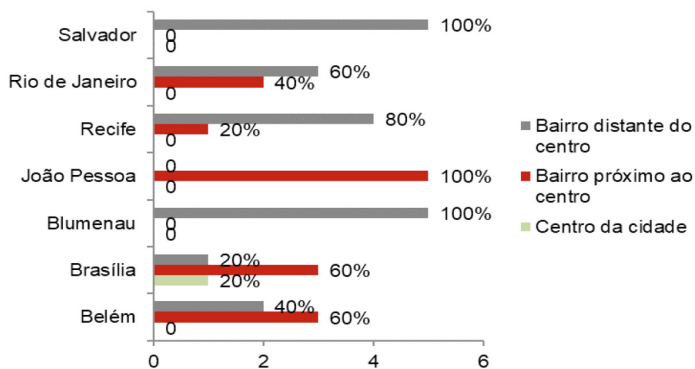


Gráfico 28A/28B - Localização da residência em relação ao local de trabalho das (os) trabalhadoras (es) domésticas (os) (A) associadas (os)/sindicalizadas (os); e (B) não associadas (os)/não sindicalizadas (os) em sete municípios do Brasil – 2016 (valores em percentual %).

Fonte 28A/28B: GUIMARÃES, Flávio Romero. *Recortes Socioeconômico e Jurídico: da invisibilidade social à conquista de direitos laborais pelas trabalhadoras domésticas do Brasil*. 2016. 429 f. Tese (Doutorado em Direito) – Facultad de Derecho de la Universidad de Salamanca, Salamanca, Espanha, 2016.

No Gráfico 28A, o tempo de trajeto de casa até o trabalho das trabalhadoras sindicalizadas, afirmaram em 100% das entrevistadas de Salvador que moram em bairros distantes do centro, enquanto que, em Recife as entrevistadas responderam que morar próximo ao centro. Para os demais municípios os resultados foram distribuídos da seguinte forma: Rio de Janeiro (60% bairro distante do centro e 40% próximo ao centro); João Pessoa (75% distante do centro e 25% centro da cidade); Blumenau (60% bairro próximo ao centro, 20% moram no centro da cidade e 20% bairros distante do centro); Brasília (50% moram distante do centro e 50% próximo do centro); e Belém (80% distante do centro e 20% bairro próximo do centro).

Na categoria das trabalhadoras domésticas não sindicalizadas (Gráfico 28B), observa-se que 100% das entrevistadas de Salvador e de Blumenau moram distante do local de trabalho, enquanto que, 100% dos entrevistados de João Pessoa afirmaram que moram em bairro próximo ao centro. No município do Rio de Janeiro, 60% responderam que moram em bairro distante do centro e 40% moram em bairro próximo ao centro. Em Brasília, 60% das entrevistadas responderam que moram próximo do local de trabalho, 20% informaram que mora em bairro distante e 20% que moram perto centro da cidade. Finalmente, em Belém, 60% responderam que moram próximo ao local de trabalho e 40% das entrevistadas de Belém moram em bairros distantes do centro.

Ao se fazer a média entre os percentuais obtidos nas duas categorias e nas sete cidades pesquisadas, observa-se que entre as trabalhadoras domésticas sindicalizadas, quanto à localização da residência em relação ao centro (local de trabalho), os resultados foram: 55% responderam que moram distante do centro; 38,6% afirmaram que moram em bairro próximo ao

centro; e apenas 6,4% responderam que moram no centro. Na categoria das trabalhadoras domésticas não sindicalizadas, os resultados foram os seguintes: 57,1% responderam que moram em bairro distante do centro; 40% residem em bairro próximo ao centro; e apenas 2,9% responderam que moram no centro. Os resultados nas duas categorias, apesar das diferenças em termos percentuais, evidenciam o mesmo quadro em relação à localização da residência das trabalhadoras domésticas: a maioria, nas duas categorias, mora em bairros distantes do centro (ou do local de trabalho) e uma minoria mora no centro.

Estes dados evidenciam mais uma realidade que reforça as condições de precariedade e de dificuldade para o exercício da profissão da categoria. Certamente, ao morarem distante do centro e/ou do local de trabalho, as trabalhadoras domésticas são submetidas a mais uma situação de estresse laboral, uma vez que para darem conta da jornada de trabalho diária, que começa, geralmente, entre 7 (sete) e 8 (oito) horas da manhã, essas trabalhadoras necessitam sair de casa muito cedo, a fim de chegar no local de trabalho no horário acordado no contrato. Soma-se a este fato, a questão das condições precárias da malha de transporte público no Brasil.

Os baixos percentuais de trabalhadoras domésticas que moram no centro, evidenciam uma realidade já esperada: por pertencerem a uma classe social de baixa renda, poucas trabalhadoras domésticas teriam condições de arcar com o ônus de morar nos centros da cidade, onde, geralmente, as residências são bem mais valorizadas que as dos bairros distantes, com impacto direto no valor do aluguel, por exemplo.

Conforme enfatizei anteriormente, com a aprovação da Lei Complementar nº 150, de 2015, que regulamentou a EC nº 72/2013, os trabalhadores domésticos passaram a gozar de

novos direitos. Alguns desses direitos passaram a ser garantidos logo após a edição da lei, a exemplo do adicional noturno, dos intervalos para descanso e alimentação, por exemplo. Outros direitos só passaram a ser garantidos, a partir de outubro de 2015, a exemplo do FGTS, do seguro-desemprego e do salário família.

Antes da nova regulamentação dos direitos laborais das trabalhadoras domésticas, a categoria já tinha direito ao vale-transporte, que visava atender essas trabalhadoras nas suas necessidades diárias de deslocamento do local de residência para o trabalho, inclusive no retorno, na forma da Lei 7.418/85, sendo uma concessão obrigatória desde 18 de janeiro de 1987, data da publicação do Decreto nº 95.247. O empregador poderá ser desobrigado de conceder o vale, caso disponibilize um transporte próprio para favorecer o deslocamento da trabalhadora ou se a mesma renunciar ao benefício.

É importante destacar que este benefício é custeado pelo empregado, na parcela equivalente a 6% (seis por cento) de seu salário básico, e, pelo empregador no percentual correspondente a diferença a ser paga, quando o valor do deslocamento seja superior ao percentual descontado do empregado.

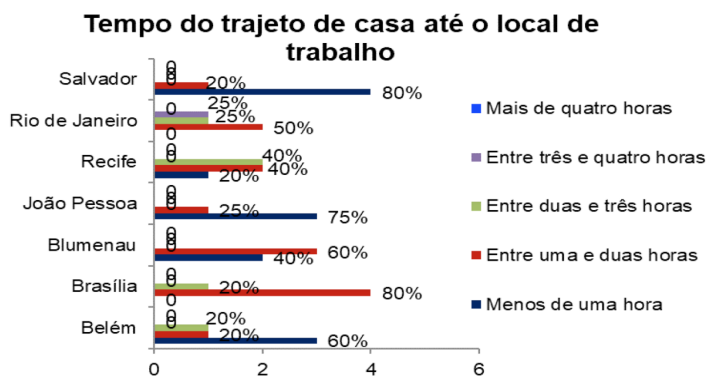
Assim, o vale-transporte não tem natureza salarial e nem é incorporado à remuneração do empregado, para quaisquer efeitos. Também não se constitui em elemento para cálculo da contribuição previdenciária.

Um aspecto chama atenção e serve de argumento para justificar a situação de precariedade das trabalhadoras domésticas. Como o vale-transporte é descontado do próprio salário dessas trabalhadoras, muitas preferem renunciar ao benefício, a fim de não ter o desconto de 6% (seis por cento) nos seus vencimentos.

Para tanto, preferem se deslocar caminhando, todos os dias, das suas residências aos locais de trabalho, o que representa mais um fator de estresse laboral. Se de transporte público, geralmente, as trabalhadoras saem de casa muito cedo para chegarem aos locais de trabalho no horário estabelecido no contrato, imagine o horário que têm que sair para ir ao local de trabalho, caminhando.

Tempo do trajeto de casa até o local de trabalho pelas (os) trabalhadoras (es) domésticas (os)

A



B

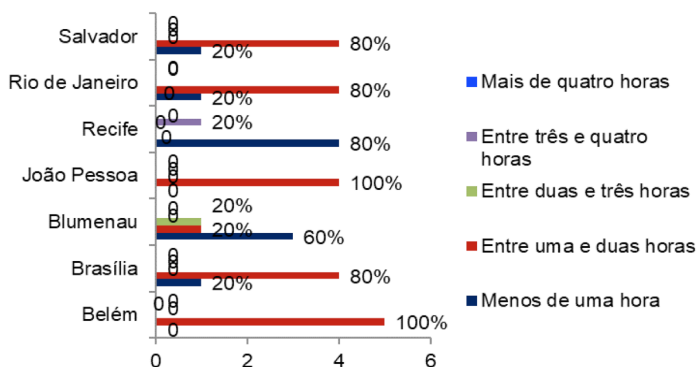


Gráfico 29A/29B - Tempo de trajeto de casa até o local de trabalho das (os) trabalhadoras (es) domésticas (os) (A) associadas (os)/sindicalizadas (os); e (B) não associadas (os)/não sindicalizadas (os) em sete municípios do Brasil – 2016 (valores em percentual %).

Fonte 29A/29B: GUIMARÃES, Flávio Romero. *Recortes Socioeconômico e Jurídico: da invisibilidade social à conquista de direitos laborais pelas trabalhadoras domésticas do Brasil*. 2016. 429 f. Tese (Doutorado em Direito) – Facultad de Derecho de la Universidad de Salamanca, Salamanca, Espanha, 2016.

Quanto ao tempo de deslocamento de casa até o local de trabalho, as respostas das participantes sindicalizadas (Gráfico 29A), se distribuem da seguinte forma: No município de Blumenau, 60% das entrevistadas levam entre uma e duas horas, enquanto que, as demais (40%), tardam menos de uma hora. Em, Brasília 80% levam entre uma e duas horas e 20% tardam entre duas e três horas para chegar ao local de trabalho. As entrevistadas de Salvador, 80% responderam que demoram menos de uma hora para se deslocarem ao local de trabalho e 20% que tardam entre uma e duas horas. Em João Pessoa, 75% informaram que tardam menos de uma hora para fazer esse percurso e 25% que tardam entre uma e duas horas. Já na

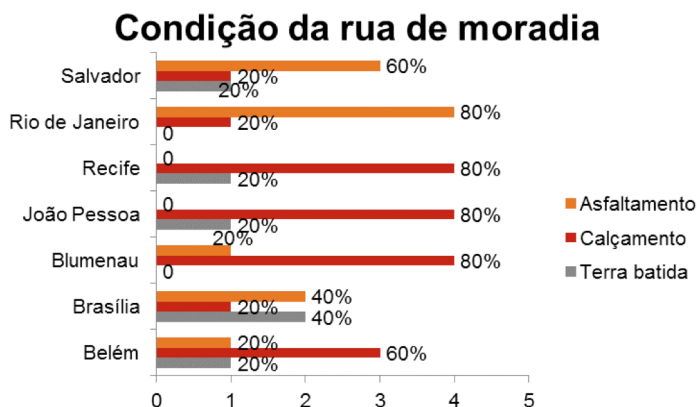
cidade de Belém, 80% informaram que tardam entre uma e duas horas e 20% que demoram menos de uma hora. Quanto ao Rio de Janeiro, 50% informaram que levam entre uma e duas horas, 25% entre três e quatro horas e 25% levam entre duas e três horas. Finalmente, no município do Recife, 40% fazem o percurso entre uma e duas horas ou entre duas e três horas, enquanto que 20% das entrevistadas levam menos de uma hora.

No Gráfico 29B, ainda sobre o tempo de trajeto de casa até o local de trabalho, na categoria das trabalhadoras domésticas não associadas, observa-se que 100% das entrevistadas dos municípios de João Pessoa e de Belém, tardam entre uma e duas horas para realizarem esse trajeto.

Em Salvador, Rio de Janeiro e Brasília, 80% das trabalhadoras tardam entre uma e duas horas, enquanto que, 20% fazem esse deslocamento em menos de uma hora. Na cidade de Recife, 80% demoram menos de uma hora e 20% entre três e quatro horas e, finalmente, no município de Blumenau 60% levam menos de uma hora, 20% entre uma e duas horas e 20% levam duas e três horas para se deslocarem ao local de trabalho. Os resultados obtidos nesta questão estão em consonância com os dados da questão anterior, que se referia ao local da residência das trabalhadoras domésticas em relação ao local de trabalho e/ou ao centro da cidade. Ao se fazer a média entre os percentuais obtidos nas duas categorias e nas sete cidades estudadas, observa-se que a maioria tarda entre uma e duas horas para se deslocar das suas residências ao local de trabalho, ou seja, 42,1% e 65,7% das entrevistadas das categorias das sindicalizadas e das não sindicalizadas, respectivamente, responderam desta forma, o que está em consonância com os dados da questão anterior, que majoritariamente constatou que a maioria das trabalhadoras domésticas morava em bairros distantes do centro e/ou do local de trabalho.

Condição da rua de moradia das (os) trabalhadoras (es) domésticas (os)

A



B

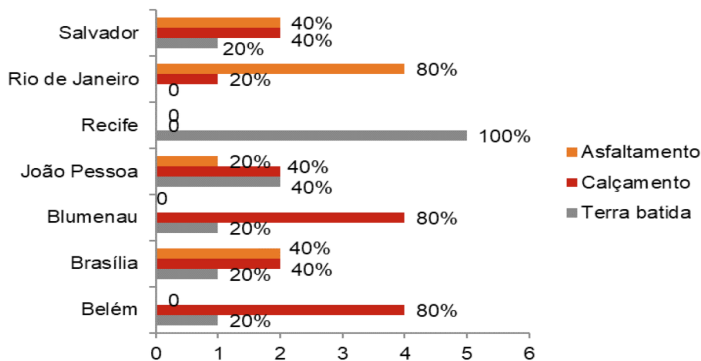


Gráfico 30A/30B - Condição da rua de moradia das (os) trabalhadoras (es) domésticas (os) (A) associadas (os)/sindicalizadas (os); e (B) não associadas (os)/não sindicalizadas (os) em sete municípios do Brasil – 2016 (valores em percentual %).

Fonte 30A/30B: GUIMARÃES, Flávio Romero. *Recortes Socioeconômico e Jurídico: da invisibilidade social à conquista de direitos laborais pelas trabalhadoras domésticas do Brasil*. 2016. 429 f. Tese (Doutorado em Direito) – Facultad de Derecho de la Universidad de Salamanca, Salamanca, Espanha, 2016.

Quanto à condição da rua de moradia das participantes sindicalizadas (Gráfico 30A), observa-se 80% das entrevistadas dos municípios do Recife, João Pessoa e Blumenau moram em ruas com calçamento, 20% moram em ruas de terra batida e 20% em ruas com asfaltamento. No Rio de Janeiro, 80% moram em ruas com asfalto e 20% moram em ruas com calçamento.

Em Salvador, 60% moram em ruas asfaltadas, 20% com calçamento e 20% em terra batida. Já em relação às entrevistadas do município de Brasília, 40% moram em rua de terra batida, 20% com calçamento e 40% com asfaltamento. Em Belém, 60% moram em rua com calçamento, 20% em terra batida e 20% com asfalto.

No Gráfico 30B, se expressam os resultados sobre a condição da rua de moradia das trabalhadoras não associadas. Observa-se 100% das entrevistadas do município do Recife moram em rua de terra batida. Por outro lado, nos municípios de Blumenau e de Belém, 80% das entrevistadas moram em ruas com calçamento e 20% em rua de terra batida, enquanto que, no Rio de Janeiro, 80% moram em bairros com asfalto e 20% em ruas calçadas. Para os municípios de Salvador e de João Pessoa, 40% moram em ruas com asfaltamento, 40% em ruas com calçamento e 20% em ruas de terra batida, já para os entrevistados de Brasília, 40% moram em ruas com calçamento, 40% com asfaltamento e 20% em ruas de terra batida.

Ao se fazer a média entre os percentuais obtidos nas sete cidades e nas duas categorias de trabalhadoras, observa-se que a maioria mora em residências cujas ruas possuem calçamentos – 51,4% (sindicalizadas) e 42,9% (não sindicalizadas), seguidas das residências em ruas asfaltadas – 31,4% (sindicalizadas) e 25,7% (não sindicalizadas).

Esses resultados sugerem que as residências das trabalhadoras domésticas, apesar de majoritariamente se localizarem em bairros distantes, conforme observado na questão específica anterior, estão em bairros com uma estrutura boa, no que se refere às condições das ruas (calçadas ou asfaltadas). Neste sentido, se forem somados os percentuais de ruas calçadas e asfaltadas, chegam-se a resultados bastante expressivos: 82,8% (sindicalizadas) e 68,6% (não sindicalizadas), o que reforça o comentário anterior sobre as boas condições de infraestrutura das ruas onde mora a maioria das trabalhadoras domésticas pesquisadas.

Divisão das despesas do lar com outros moradores entre as (os) trabalhadoras (es) domésticas (os)

A



A

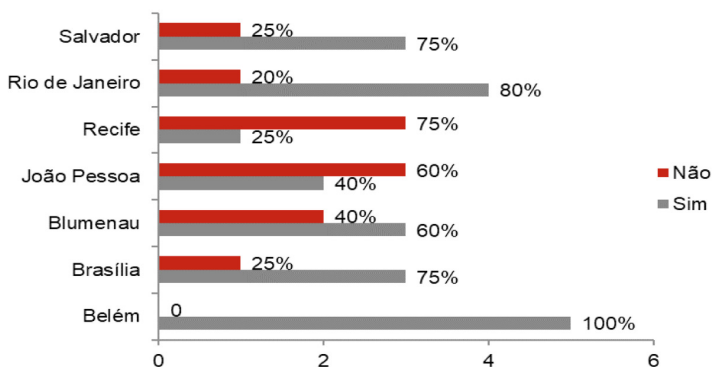


Gráfico 31A/31B - Divisão das despesas do lar com algum outro familiar das (os) trabalhadoras (es) domésticas (os) (A) associadas (os)/sindicalizadas (os); e (B) não associadas (os)/não sindicalizadas (os) em sete municípios do Brasil – 2016 (valores em percentual %).

Fonte 31A/31B: GUIMARÃES, Flávio Romero. *Recortes Socioeconômico e Jurídico: da invisibilidade social à conquista de direitos laborais pelas trabalhadoras domésticas do Brasil*. 2016. 429 f. Tese (Doutorado em Direito) – Facultad de Derecho de la Universidad de Salamanca, Salamanca, Espanha, 2016.

No que diz respeito à divisão das despesas do lar com outros membros da família, na categoria das trabalhadoras domésticas sindicalizadas (Gráficos 31A), observa-se que 60% das entrevistadas em Salvador, João Pessoa, Blumenau e Belém não dividem ou não têm com quem dividir e 40% divide as despesas do lar. No Rio de Janeiro e em Recife, 60% confirmaram que dividem as despesas e 40% não dividem com mais ninguém sua despesa. Em Brasília, 80% das entrevistadas afirmaram que não dividem as despesas e 20% dividem as despesas familiares.

Quanto às despesas do lar (Gráficos 31B) na categoria das trabalhadoras domésticas não sindicalizadas, observa-se que

100% das entrevistadas Belém dividem as despesas com mais alguém. Os percentuais das que dividem as despesas do lar com outros membros foi de 75% (Salvador), 80% (Rio de Janeiro), 60% (Blumenau) e 75% (Brasília) e das que não dividem as despesas do lar, os percentuais nas citadas cidades, respectivamente, foram de 25%, 20%, 40% e 25%. Em Recife, 75% não dividem as despesas do lar com ninguém e 25% dividem essas despesas. Finalmente, em João Pessoa, 60% não dividem as despesas, enquanto que 40% dividem as despesas do lar com outros membros.

Ao se fazer a média entre os percentuais obtidos nas sete cidades e nas duas categorias, observa-se que entre as trabalhadoras sindicalizadas, 57,1% responderam que não dividem as despesas com outro membro, enquanto que entre as trabalhadoras não sindicalizadas essa média atingiu o percentual de apenas 35%.

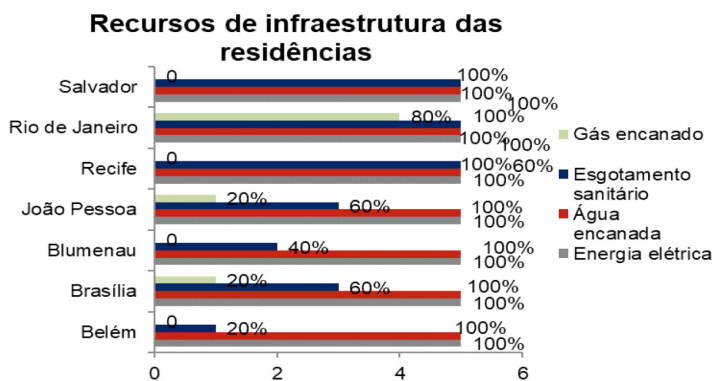
Mais uma vez, os dados obtidos na presente pesquisa expressam consonância entre si. Neste caso, os dados dessa questão têm direta relação com o Estado Civil das trabalhadoras domésticas (Gráfico 4A e 4B). Na categoria das trabalhadoras domésticas não sindicalizadas, a maioria é solteira (51,4%), existindo, ainda, percentuais expressivos de divorciadas (14,3%) e viúvas (11,4%). Neste contexto, é mais do que justificável que nesta categoria as respostas à presente questão sejam, predominantemente, negativas, ou seja, de que não dividem as despesas do lar com outra pessoa.

Já entre as trabalhadoras domésticas não sindicalizadas, a situação também tem relação com o Estado Civil, uma vez que a maioria das trabalhadoras dessa categoria é casada (31,4%) ou companheira (22,9%), o que corresponde a 54,3% de mulheres que possuem esposo ou companheiro, com os

quais dividem as despesas do lar. Esta questão também estabelece relação de consonância com a pergunta relativa à Renda Familiar (Gráfico 19A e 19B), considerando que entre as trabalhadoras domésticas sindicalizadas, predominou a renda de até um salário mínimo (40%), enquanto que entre as trabalhadoras não sindicalizadas, predominou a renda familiar de 01 (um) a 02 (dois) salários mínimos (45,7%), razão pela qual se estabelece a correlação: a renda familiar é maior entre as trabalhadoras domésticas não sindicalizadas que são casadas ou que têm companheiros e que, portanto, têm com quem dividir as despesas do lar.

Recursos de infraestrutura das residências das (os) trabalhadoras (es) domésticas (os)

A



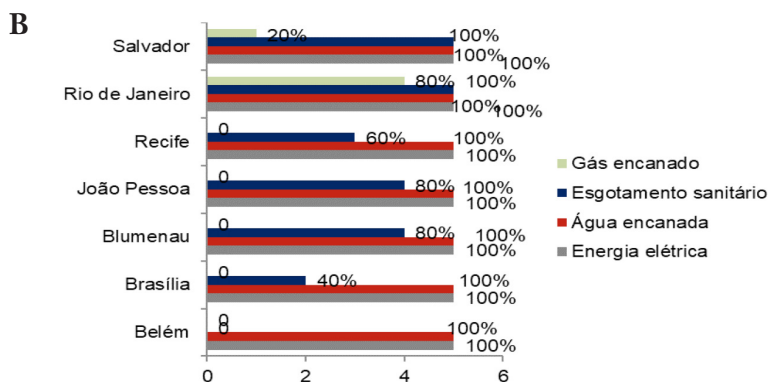


Gráfico 32A/32B - Recursos de infraestrutura das residências das (os) trabalhadoras (es) domésticas (os) (A) associadas (os)/sindicalizadas (os); e (B) não associadas (os)/não sindicalizadas (os) em sete municípios do Brasil – 2016 (valores em percentual %).

Fonte 32A/32B: GUIMARÃES, Flávio Romero. *Recortes Socioeconômico e Jurídico: da invisibilidade social à conquista de direitos laborais pelas trabalhadoras domésticas do Brasil*. 2016. 429 f. Tese (Doutorado em Direito) – Facultad de Derecho de la Universidad de Salamanca, Salamanca, Espanha, 2016.

Quanto aos recursos de infraestrutura das residências das entrevistadas sindicalizadas (Gráfico 32A), as variáveis foram avaliadas no contexto geral. Dessa forma, os resultados foram distribuídos da seguinte forma: todas as entrevistadas dos diferentes municípios possuem residências com energia elétrica e água encanada.

No que se refere ao esgotamento sanitário, apenas os municípios de Salvador, Rio de Janeiro e Recife possuem em 100% das residências beneficiadas, segundo as entrevistadas. Nos demais municípios (João Pessoa, Blumenau, Brasília e Belém), a trabalhadoras declararam que as residências são beneficiadas com esgotamento sanitário em 60%, 40%, 60% e 20% dos

casos, respectivamente. Por outro lado, apenas em João Pessoa (20%), Blumenau (20%) e no Rio de Janeiro (80%), das entrevistadas declararam possuir gás encanado em suas residências.

No tocante aos recursos de infraestruturas das residências das entrevistadas da categoria das não associadas (Gráfico 32B), cada variável foi avaliada no contexto geral.

Os resultados foram distribuídos da seguinte forma: Salvador (100% das casas com energia elétrica, água encanada e esgotamento sanitário e 20% das trabalhadoras que possuem residências com gás encanado); Rio de Janeiro (100% das residências com esgotamento sanitário, água encanada, energia elétrica, respectivamente, e 80% com residência com gás encanado); Recife (100% possuem residências com água encanada e energia elétrica e 60% esgotamento sanitário); em João Pessoa (100% das residências das trabalhadoras estão beneficiadas com energia elétrica e água encanada; e 80% possuem esgotamento sanitário).

Em Blumenau (100% possuem água encanada e energia elétrica e 80% possuem esgotamento sanitário); em Brasília e Belém, 100% das entrevistadas responderam que suas residências possuem água encanada e energia elétrica, sendo que, as trabalhadoras de Brasília afirmaram em 40% dos casos que têm residência beneficiada com esgotamento sanitário. Chama atenção o fato de que entre as trabalhadoras domésticas não sindicalizadas de Belém, não houve nenhum registro de que as residências estão beneficiadas com esgotamento sanitário.

Ao se fazer a média entre os percentuais obtidos nas sete cidades e nas duas categorias, observa-se que em 100% dos casos, tanto entre as trabalhadoras domésticas sindicalizadas quanto entre as não sindicalizadas, as respostas foram no sentido de informar que as residências possuíam água encanada e energia elétrica.

No que se refere ao esgotamento sanitário, na categoria das sindicalizadas, o percentual das residências que possuem esse benefício foi de 68,6%, enquanto que entre as não sindicalizadas, o percentual foi de 54,3%.

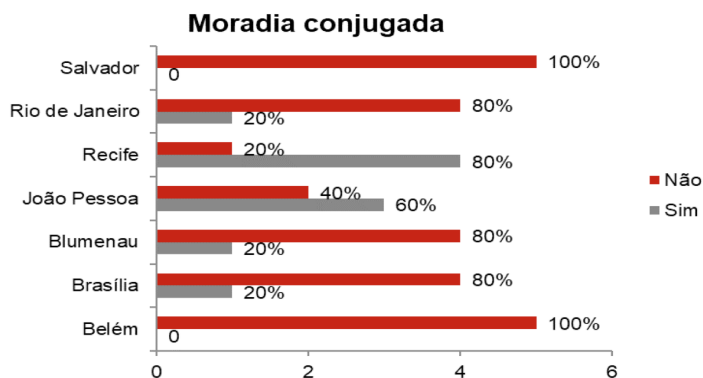
Os dados deixam em evidência uma primeira conclusão: a de que mesmo morando próximo ao local de trabalho ou em bairros distantes, as trabalhadoras domésticas residem em casas beneficiadas com água encanada e energia elétrica, além de que o percentual de casas beneficiadas com esgotamento sanitário foi superior a 50%, nas duas categorias.

Certamente, é possível estabelecer uma relação de consonância entre os resultados obtidos nesta questão e àqueles observados na questão que tratava das condições das ruas em que se situavam as casas das trabalhadoras domésticas (Gráfico 30A e 30B). Na questão anterior, entre as sindicalizadas, observou-se um percentual de 82,8% de residências localizadas em ruas asfaltadas ou calçadas. Já entre as não sindicalizadas, esse percentual foi de 68,6%. Estes percentuais têm relação direta com aqueles obtidos em relação à presença de esgotamento sanitário nas residências, considerando que uma das condições prioritárias no Brasil para se executar os serviços do calçamento ou de asfaltamento de uma rua, é a existência de saneamento básico (esgotamento sanitário).

Assim, se confirma o percentual menor (54,3%) de casas contempladas com esgotamento sanitário entre as residências das domésticas não sindicalizadas, comparando-se com o percentual obtido entre as sindicalizadas (68,6%), justamente porque é na categoria das não sindicalizadas que se constata o menor percentual (68,6%) de residências localizadas em ruas calçadas ou asfaltadas, comparando-se com o percentual obtido entre as trabalhadoras sindicalizadas (82,8%).

Situação da moradia (conjugada ou não) das (os) trabalhadoras (es) domésticas (os)

A



B

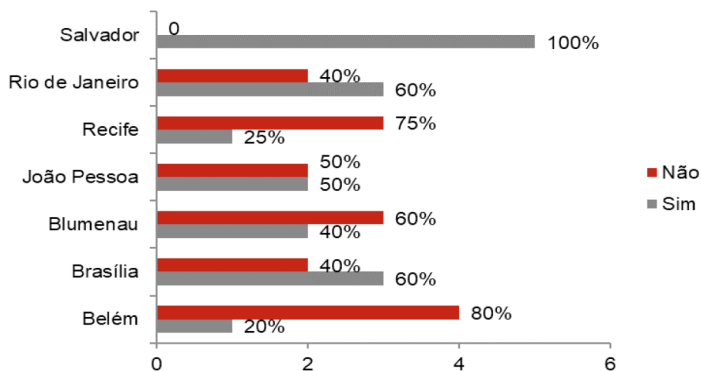


Gráfico 33A/33B - Condição de moradia (conjugada ou não conjugada) das (os) trabalhadoras (es) domésticas (os) (A) associadas (os)/sindicalizadas (os); e (B) não associadas (os)/não sindicalizadas (os) em sete municípios do Brasil – 2016 (valores em percentual %).

Fonte 33A/33B: GUIMARÃES, Flávio Romero. *Recortes Socioeconômico e Jurídico: da invisibilidade social à conquista de direitos laborais pelas trabalhadoras domésticas do Brasil*. 2016. 429 f. Tese (Doutorado em Direito) – Facultad de Derecho de la Universidad de Salamanca, Salamanca, Espanha, 2016.

Quanto à condição de moradia das trabalhadoras domésticas sindicalizadas (Gráfico 33A), observa-se que 100% das entrevistadas de Salvador e de Belém afirmaram que moram em casas não conjugadas. 80% das entrevistadas do Rio de Janeiro, de Brasília e de Blumenau residem em moradias não conjugadas, enquanto que, 20% confirmaram que residem em casas conjugadas.

No município de Recife, 80% das trabalhadoras moram em casas conjugadas e 20% moram em residências não conjugadas. Em João pessoa, 60% moram em casas conjugadas e 40% moram em residências não conjugadas. A condição de moradia das trabalhadoras domésticas não associadas (Gráfico 33B) se apresenta em 100% das entrevistadas de Salvador, morando em casas conjugadas. Para os demais municípios os resultados foram distribuídos da seguinte forma: Rio de Janeiro (60% sim e 40% não); Recife (75% não e 25% sim); João Pessoa (50% sim e 50% não), Blumenau (60% não e 40% sim); Brasília (60% sim e 40% não); e por fim, Belém (80% não e 20% sim).

Ao se fazer a média entre os percentuais obtidos nas sete cidades e nas duas categorias, os resultados demonstram que entre as trabalhadoras domésticas da categoria das sindicalizadas, a maioria (71,5%) reside em moradia não conjugada. Já entre as domésticas não sindicalizadas, o percentual das que residem em casas não conjugadas, é de apenas 49,3%. Isoladamente, os dados não sugerem nenhum tipo de conclusão. No entanto, ao se refletir sobre as condições de moradia nas principais cidades do Brasil, é possível sugerir algumas conclusões.

No que se refere às condições de moradia, uma das marcas do Brasil é a presença das favelas ou aglomerados subnormais, denominação utilizada oficialmente pelo IBGE no Censo Demográfico 2010. As favelas representam a face mais cruel

da má distribuição de renda e do déficit habitacional do país, tendo surgido como consequência da contínua migração das populações rurais para os espaços urbanos, notadamente das grandes cidades, em busca de trabalho.

Além desse aspecto histórico, o crescimento dos domicílios em favelas, com o passar dos anos, também se deveu a inoperância do poder público em garantir políticas habitacionais, capazes de oferecer à população, notadamente de baixa renda, condições dignas de moradia. Registra a historiografia que as favelas surgiram no final do século XIX como primeiros assentamentos destinados aos africanos, razão pela qual passaram a ser denominadas de “bairros africanos”, por serem os espaços urbanos ocupados por ex-escravos, sem teto, sem trabalho e sem terra. As favelas modernas começaram a surgir na década de 1970, como decorrência do denominado êxodo rural, anteriormente citado.

De acordo com dados oficiais do IBGE/2010, aproximadamente 11,4 milhões de pessoas (6% da população) viviam em favelas (aglomerados subnormais), distribuídas em 6.329 favelas em todo o país, localizadas em 323 dos 5.565 municípios existentes no Brasil. Ainda conforme os dados do IBGE/2010, as capitais com maior proporção de habitantes morando em favelas foram Belém com 53,9% vivendo nesse tipo de aglomeração urbana, Salvador com um percentual de 26,1%, São Luís com um percentual de 24,5% e Recife (23,2%). As duas maiores capitais do país, São Paulo e Rio de Janeiro, têm 11% e 22% da população morando em favelas, respectivamente.

Por isso, de acordo com os dados do IBGE/2010, das seis cidades com maior proporção de habitantes vivendo em aglomerados subnormais (favelas), quatro delas foram objeto de estudo na presente pesquisa. Neste sentido, apresento o quadro

abaixo, estruturado a partir dos dados do Censo IBGE/2010, com os dados relativos às sete cidades pesquisadas nesta Tese, a saber:

Tabela 1 – População residente em aglomerados subnormais nas cidades pesquisadas em relação à população total (valores em %)

| Região Metropolitana | População residente em aglomerados subnormais | Proporção em relação à população total |
|-----------------------------|--|---|
| Belém | 1.131,368 | 53,9% |
| Salvador | 931.662 | 26,1% |
| Recife | 852.700 | 23,2% |
| Rio de Janeiro | 1.702,073 | 14,4% |
| João Pessoa | 101.888 | 8,5% |
| Blumenau | 23.131 | 7,52% |
| Brasília (DF) | 137.072 | 3,7% |

Fonte: IBGE/2010 (Adaptado).

Inicialmente, observando os dados da tabela, um aspecto chama especial atenção e justifica a raiz histórica das favelas (aglomerados subnormais), originadas das primeiras comunidades de ex-escravos. Neste sentido, Salvador, Recife, Rio de Janeiro e João Pessoa tiveram uma influência marcante do período escravista brasileiro, razão pela qual é de se supor que as favelas, ainda hoje, tenham a maioria de habitantes negros.

Neste contexto, também é sugerível a presença marcante de trabalhadoras domésticas residindo nestes aglomerados subnormais, considerando que a maioria das mulheres que integram a categoria é negra e de baixo poder aquisitivo.

Conforme dito anteriormente, os dados do Gráfico 33A e 33B, isoladamente, não permitem uma análise mais acurada. No entanto, apenas um dado, referente ao município de Salvador, pode deixar em evidência, de forma mais clara, que as entrevistadas, nas duas categorias, podem ter interpretado a questão da “moradia conjugada” de formas distintas: ou consideraram como residências conjugadas os apartamentos típicos dos conglomerados habitacionais construídos pelo Governo Federal, por meio do Programa “Minha Casa, minha vida”; ou as unidades habitacionais típicas dos aglomerados subnormais (favelas) ou, ainda, as residências construídas sem muro de separação, coladas umas nas outras, típicas dos bairros mais suburbanos ou periféricos das cidades brasileiras.

Essa multiplicidade de opções justifica, inclusive, os dados de Salvador, em que 100% das trabalhadoras domésticas sindicalizadas responderam que residem em moradias não conjugadas, enquanto que entre as não sindicalizadas, exatamente 100% responderam o contrário, ou seja, que moram em casas conjugadas (será que todas moram em residenciais construídos pelo programa do Governo Federal, anteriormente citado?).

Assim, penso que pode haver alguma relação entre as médias dos percentuais obtidos para esta questão nas duas categorias e as médias resultantes da questão relativa às condições de moradia, no que se refere a estrutura das ruas em que as residências estavam construídas (Gráfico 30A e 30B).

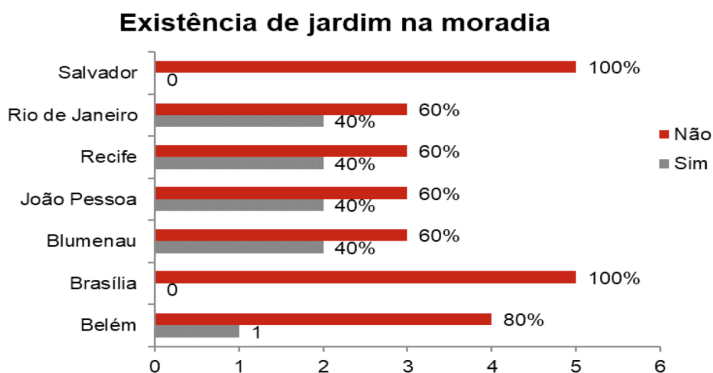
Como informado anteriormente, 82,8% das trabalhadoras domésticas sindicalizadas responderam que moram em residências construídas em ruas que são calçadas ou asfaltadas. Na questão atual, relativa à situação de morar ou não em casa conjugada, 71,5% dessas trabalhadoras, responderam que moram em casas que não são conjugadas, o que pode sugerir que essa

maioria pode viver em conglomerados habitacionais construídos por meio de políticas públicas, do Governo Federal, com ou sem apoio dos Estados e municípios, estruturados em vilas habitacionais, de casas separadas, por uma razão: é condição imprescindível para a concessão dessas residências, que as mesmas sejam dotadas de condições básicas de infraestrutura, dentre as quais se destacam o calçamento e o asfaltamento.

A mesma correlação se pode fazer em relação à categoria das não sindicalizadas. Na questão relativa à questão da estrutura das ruas em que estão construídas as casas em que moram 68,6% informaram que moram em casas situadas em ruas calçadas ou asfaltadas e 50,7% na mesma categoria, informaram que moram em casas conjugadas. Ou seja, neste caso, é possível que estas trabalhadoras tenham entendido a questão de casas conjugadas como as casas típicas dos bairros periféricos das cidades brasileiras, ou, ainda, os apartamentos residenciais construídos por meio de políticas públicas, dos Governos Federal, com ou sem apoio dos Estados e municípios, estruturados em conjunto habitacionais (prédios) de apartamentos, também pela mesma razão que sugeri na categoria anterior: é condição imprescindível para a concessão desses apartamentos, que os prédios correspondentes se situem em ruas dotadas de condições básicas de infraestrutura, dentre as quais se destacam o calçamento e o asfaltamento.

Existência de jardim nas residências das (os) trabalhadoras (es) domésticas (os)

A



B

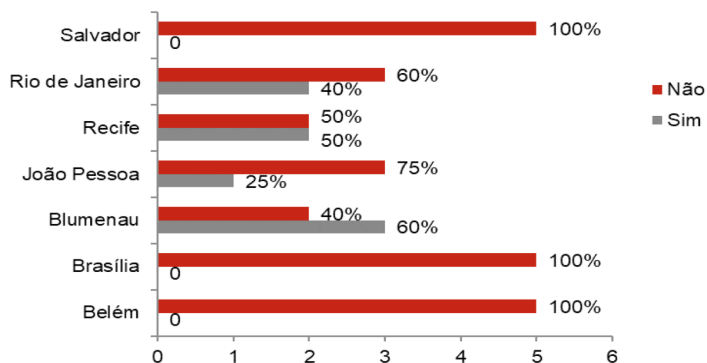


Gráfico 34A/34B - Existência de jardim na moradia das (os) trabalhadoras (es) domésticas (os) (A) associadas (os)/sindicalizadas (os); e (B) não associadas (os)/não sindicalizadas (os) em sete municípios do Brasil – 2016 (valores em percentual %)

Fonte 34A/34B: GUIMARÃES, Flávio Romero. *Recortes Socioeconômico e Jurídico: da invisibilidade social à conquista de direitos laborais pelas trabalhadoras domésticas do Brasil*. 2016. 429 f. Tese (Doutorado em Direito) – Facultad de Derecho de la Universidad de Salamanca, Salamanca, Espanha, 2016.

No que diz respeito à existência de jardim na casa das participantes sindicalizadas (Gráfico 34A), observa-se que nos municípios de Salvador e de Brasília 100% das trabalhadoras domésticas afirmaram que possuem jardins em suas casas. Para o Rio de Janeiro, Recife, João Pessoa e Blumenau, 60% dos entrevistados afirmaram que não possuem casas com jardins, enquanto que, 40% confirmaram que sim, concomitantemente. Quanto ao município de Belém, 80% dos entrevistados afirmaram que não possuem casas com jardim e 20% confirmaram que possuem casas com jardim.

No Gráfico 34B, apresentam-se os resultados quando a existência de jardim na casa das entrevistadas não associadas. Neste sentido, observam-se nos municípios de Salvador, Brasília e Belém, 100% das entrevistadas informaram que possuem casas sem jardins. No Rio de Janeiro, 80% responderam que possuem casas sem jardim e 20% que informaram que em suas casas há jardim. Em Recife, 50% das entrevistadas responderam afirmativamente e 50% responderam negativamente. Em João Pessoa, 75% das entrevistadas responderam que moram em casas sem jardim e 25% responderam que moram em casas com jardim. Em Blumenau, 60% informaram que possuem jardins em suas casas e 40% possuem casas com jardins.

Ao se fazer a média dos percentuais de cada resposta nas duas categorias e nas sete cidades, observa-se que majoritariamente, tanto entre as trabalhadoras domésticas sindicalizadas quanto entre as não sindicalizadas, o maior percentual (74,3% e 67,9%) foi de resposta negativa, ou seja, nas casas onde residem não há jardim, o que guarda relação com a questão anterior, considerando que em geral, nas casas conjugadas localizadas nos bairros periféricos ou nos apartamentos construídos pelos

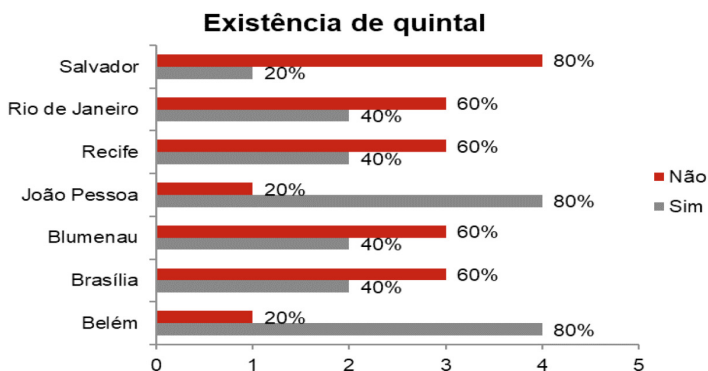
programas governamentais do Poder Público, notadamente federal, não há jardins.

Com a informação obtida nesta questão, é provável que o percentual de 71,5% de respostas negativas dadas pelas trabalhadoras domésticas sindicalizadas na questão anterior, relativa à conjugação ou não da casa em que vivem com outra residência, reforça a suposição de que elas vivem em casas de conjunto habitacionais ou em casas simples de bairros periféricos, sem conjugação com outras casas e que, ao mesmo tempo, são casas que não possuem jardins.

Esta mesma consideração pode ser feita em relação às trabalhadoras domésticas associadas, posto que na questão anterior, relativa à conjugação ou não da casa em que moram com outra (s) casa (s), 49,3% responderam negativamente e 50,7% responderam positivamente. Já na presente questão, 67,9% informaram que vivem em casas sem jardim. Neste caso, além das suposições de que elas podem viver em casas de conjunto habitacionais ou em casas simples de bairros periféricos, sem conjugação com outras casas e que, ao mesmo tempo, em casas que não possuem jardins, soma-se a possibilidade de que elas morem em casas conjugadas, mas com a presença de jardins, como pode ocorrer com certas estruturas de casas de conjuntos habitacionais construídas pelo Poder Público ou em casas de bairros periféricos das cidades.

Existência de quintal nas residências das (os) trabalhadoras (es) domésticas (os)

A



B

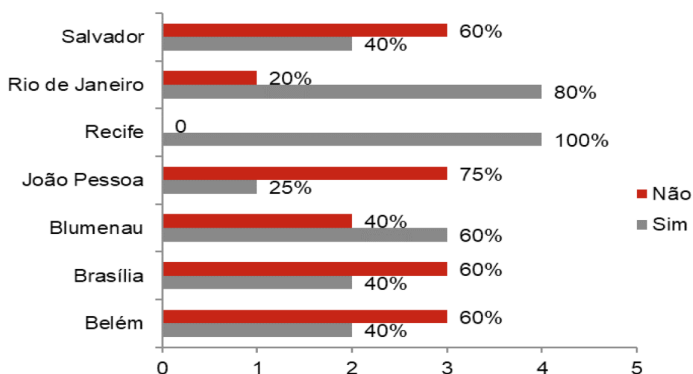


Gráfico 35A/35B - Existência de quintal na casa das (os) trabalhadoras (es) domésticas (os) (A) associadas (os)/sindicalizadas (os); e (B) não associadas (os)/não sindicalizadas (os) em sete municípios do Brasil – 2016 (valores em percentual %).

Fonte 35A/35B: GUIMARÃES, Flávio Romero. *Recortes Socioeconômico e Jurídico: da invisibilidade social à conquista de direitos laborais pelas trabalhadoras domésticas do Brasil*. 2016. 429 f. Tese (Doutorado em Direito) – Facultad de Derecho de la Universidad de Salamanca, Salamanca, Espanha, 2016.

Quanto à existência de quintal na casa das participantes sindicalizadas (Gráfico 35A), observa-se que 80% das entrevistadas de João Pessoa e de Belém, confirmaram que possuem casas com quintal e 20% afirmaram que não possuem casas com quintal. Nos municípios do Rio de Janeiro, Recife, Blumenau e Brasília 60% das entrevistadas afirmaram que não possuem jardim em suas residências, enquanto que, 40% confirmaram que possuem jardim em suas casas. Em Salvador 80% das trabalhadoras não possuem jardins em suas casas e 20% possuem jardins na extensão de suas casas.

No que se refere à existência de quintal na casa da categoria das trabalhadoras domésticas não associadas (Gráfico 35B), na cidade de Recife, 100% das entrevistadas responderam positivamente. No Rio de Janeiro o percentual das trabalhadoras que informaram que vivem em casas que possuem quintal, foi de 80%, enquanto que 20% informaram que vivem em casas sem quintal. Em Blumenau com 60% confirmaram que vivem em casas com quintal e 40% que vivem em casas sem quintal. Em Salvador, 60% informaram que vivem em casas sem quintal e 40% que moram em casas com quintal. Em João Pessoa, 75% afirmaram que vivem em casas sem quintal e 25% em casas com quintal. Finalmente, em Brasília e Belém, 60% das entrevistadas informaram que vivem em casas com quintal e 40% que vivem em casas sem quintal, respectivamente.

Ao se fazer a média entre os percentuais obtidos nas duas categorias e nas sete cidades, observa-se que 51,4% das trabalhadoras domésticas sindicalizadas responderam que vivem em casas que não têm quintal. Já entre as domésticas não sindicalizadas, o percentual maior (55%) foi para a resposta afirmativa, ou seja, a maioria de todas as trabalhadoras não sindicalizadas das sete cidades mora em casas com quintal. Fazendo uma

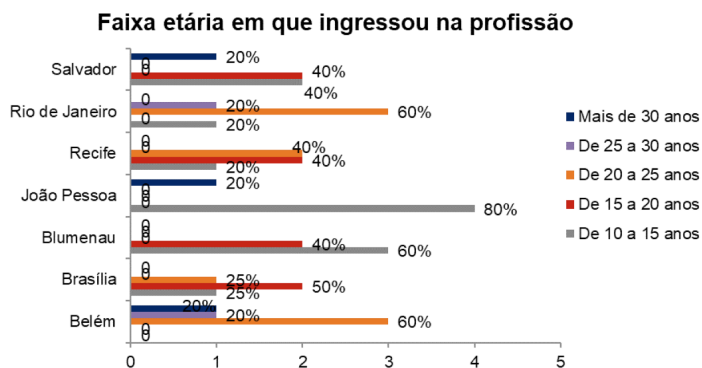
correlação com a questão anterior, relativa à existência ou não de jardins nas casas em que residem, observa-se que entre as trabalhadoras sindicalizadas 51,4% vivem em casas sem quintal e 74,3% em casas sem jardim.

Entre as domésticas não sindicalizadas, 55% vivem em casas com quintal, mas com 67,9% dos casos, sem jardim. Os dados das duas questões, tomados conjuntamente, sugerem as hipóteses elencadas anteriormente, ou seja, as trabalhadoras domésticas das duas categorias podem viver em casas de conjunto habitacionais, em casas simples de bairros periféricos, com ou sem conjugação com outras casas ou, finalmente, que morem em casas conjugadas, com ou sem a presença de jardins e quintais, como pode ocorrer com certas estruturas de casas de conjuntos habitacionais construídas pelo Poder Público ou em casas de bairros periféricos das cidades.

PROFISSÃO, PROFISSIONALIZAÇÃO E HERANÇA FAMILIAR

Faixa etária de ingresso na profissão entre as (os) trabalhadoras (es) domésticas (os)

A



B

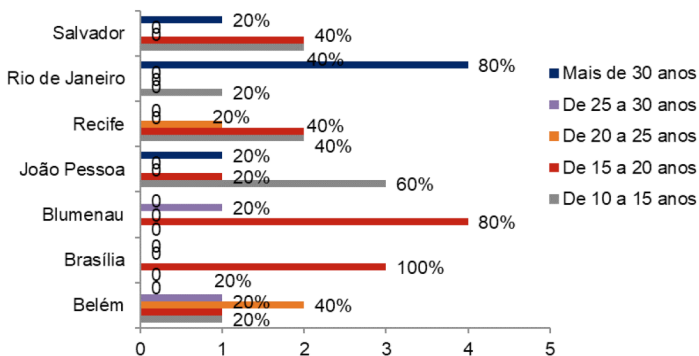


Gráfico 36A/36B - Faixa etária que ingressou na profissão trabalhadora doméstica entre trabalhadoras (es) domésticas (os) associadas (os)/sindicalizadas (os); e (B) não associadas (os)/não sindicalizadas (os) em sete municípios do Brasil – 2016 (valores em percentual %).

Fonte 36A/36B: GUIMARÃES, Flávio Romero. *Recortes Socioeconômico e Jurídico: da invisibilidade social à conquista de direitos laborais pelas trabalhadoras domésticas do Brasil*. 2016. 429 f. Tese (Doutorado em Direito) – Facultad de Derecho de la Universidad de Salamanca, Salamanca, Espanha, 2016.

Quanto à questão relativa à faixa etária em que começou a trabalhar, na categoria das participantes sindicalizadas (Gráfico 36A), observa-se que 80% das entrevistadas da capital parai-bana, João Pessoa, começaram a trabalhar como domésticas entre de 10 (dez) a 15 (quinze) anos e 20% afirmaram que ingressaram na profissão de doméstica com mais de 30 (trinta) anos de idade. Para os demais municípios, as respostas foram distribuídas da seguinte maneira: em Salvador, 40% responderam que ingressaram na profissão entre 15 (quinze) a 20 (vinte) anos; 40% começaram a trabalhar como domésticas entre 10 (dez) a 15 (quinze) anos; e 20% responderam que ingressaram na profissão com mais de 30 (trinta) anos de idade.

No Rio de Janeiro, 60% informaram que ingressaram na profissão entre 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) anos de idade; 20% responderam que começaram a trabalhar como domésticas entre 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) anos; 20% responderam que começaram a trabalhar na profissão entre 10 (dez) a 15 (quinze) anos. Em Recife, 40% das entrevistadas responderam que ingressaram na profissão entre 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) anos; 40% responderam que ingressaram entre 15 (quinze) a 20 (vinte) anos; e 20% que começaram a trabalhar como domésticas entre 10 (dez) a 15 (quinze) anos.

Em Blumenau, 60% das trabalhadoras responderam que ingressaram na profissão entre 10 (dez) a 15 (quinze) anos e 40% que começaram a trabalhar como domésticas entre 15 (quinze) a 20 (vinte) anos. Em Brasília, 50% afirmaram que ingressaram na profissão entre 15 (quinze) a 20 (vinte) anos; 25% que ingressaram entre 10 (dez) a 15 (quinze) anos e 20% que começaram a trabalhar como domésticas entre 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) anos. Finalmente, na cidade de Belém, 60% afirmaram que começaram a trabalhar entre 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) anos; 20% que ingressaram na profissão entre 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) anos; e 20% começaram a trabalhar como domésticas com mais de 30 (trinta) anos.

Na categoria das trabalhadoras domésticas não associadas (Gráfico 36B), os resultados foram os seguintes: Em Salvador, 40% responderam que ingressaram na profissão entre 15 (quinze) a 20 (vinte) anos; 40% que foi entre 10 (dez) e 15 (quinze) anos; e 20% que começaram a trabalhar como domésticas com mais de 30 (trinta) anos. No Rio de Janeiro, 80% informaram que ingressaram na profissão com mais de 30 (trinta) anos; 20% que começaram a trabalhar entre 10 (dez) e 15 (quinze) anos.

Na cidade de Recife, 40% informaram que ingressaram na profissão entre 15 (quinze) a 20 (vinte) anos; 40% que foi entre 10 (dez) a 15 (quinze) anos; e 20% que começaram a trabalhar como domésticas entre 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) anos. Em João Pessoa, 60% informaram que ingressaram na profissão entre 10 (dez) a 15 (quinze) anos; 20% que foi entre 15 (quinze) a 20 (vinte) anos; e 20% que começaram a trabalhar como domésticas com mais de 30 (trinta) anos.

Em Blumenau, 80% responderam que ingressaram na profissão entre 15 (quinze) a 20 (vinte) anos e 20% que foi entre 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) anos. Em Brasília, 100% das entrevistadas responderam que começaram a trabalhar na profissão entre 15 (quinze) e 20 (vinte) anos. Finalmente, em Belém, 40% afirmaram que ingressaram na profissão entre 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) anos; 20% que foi entre 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) anos; e 20% que começaram a trabalhar entre 10 (dez) a 15 (quinze) anos de idade.

Uma análise inicial dos resultados, nas duas categorias estudadas, deixa à mostra que o ingresso na profissão se deu com pouca idade, refletindo a realidade amplamente contextualizada na bibliografia especializada e até nos dados oficiais, notadamente do IBGE.

Ao se fazer um recorde comparativo, a partir da média obtida dos percentuais de cada categoria e para cada uma das cidades, face às faixas etárias propostas, os resultados descortinam, ainda mais, a realidade do ingresso na profissão com pouca idade, senão vejamos:

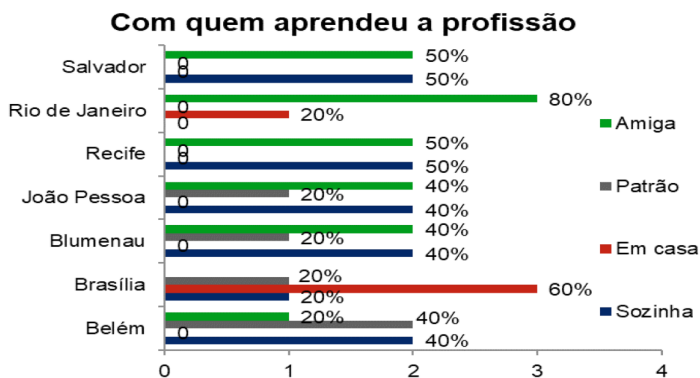
- Na categoria das trabalhadoras domésticas sindicalizadas, a maioria (35%), ingressou na carreira entre 10 (dez) e 15 (quinze) anos de idade, seguida da faixa etária de

20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) anos (26,4%) e da faixa de 15 (quinze) a 20 (vinte) anos (24,3%). Ao se somar as duas faixas etárias correspondentes às idades mais jovens (de 10 a 20 anos de idade), o percentual foi de 59,3%, o que demonstra, de forma clara, que também na presente pesquisa, o ingresso na profissão ocorre com pouca idade. Entre as sindicalizadas, chama especial atenção o alto percentual de trabalhadoras que ingressaram entre 10 (dez) e 15 anos (quinze) (35%);

- Na categoria das trabalhadoras domésticas não sindicalizadas, a maioria (40%) ingressou na profissão entre 15 (quinze) e 20 (vinte) anos de idade, seguida daquelas que ingressaram entre 10 (dez) e 15 (quinze) anos (25,7%). Também nessa categoria, se reflete a realidade do ingresso na profissão em tenra idade, reforçando os dados que são divulgados na bibliografia especializada e pelo órgão responsável pelos Censos Demográficos no país. Entre as não sindicalizadas, também chama especial atenção o alto percentual de trabalhadoras que ingressaram entre 10 (dez) e 15 (quinze) anos (25,7%).

Aprendizado da profissão entre as (os) trabalhadoras (es) domésticas (os)

A



B

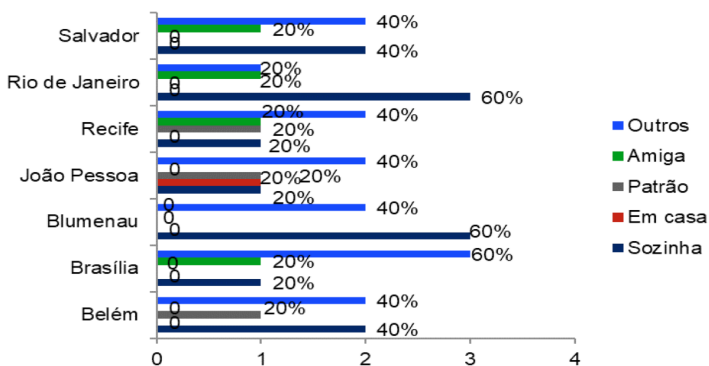


Gráfico 37A/37B - Apreensão da profissão de doméstica pelas (os) trabalhadoras (es) domésticas (os) (A) associadas (os)/sindicalizadas (os); e (B) não associadas (os)/não sindicalizadas (os) em sete municípios do Brasil – 2016 (valores em percentual %).

Fonte 37A/37B: GUIMARÃES, Flávio Romero. *Recortes Socioeconômico e Jurídico: da invisibilidade social à conquista de direitos laborais pelas trabalhadoras domésticas do Brasil*. 2016. 429 f. Tese (Doutorado em Direito) – Facultad de Derecho de la Universidad de Salamanca, Salamanca, Espanha, 2016.

Quando se perguntou às participantes sindicalizadas com quem aprenderam o ofício de doméstica, conforme se observa no Gráfico 37A, os resultados foram os seguintes: Em Salvador, 50% das entrevistadas afirmaram que aprenderam a profissão com uma amiga e 50% que aprenderam a profissão sozinha. No Rio de Janeiro 80% com uma amiga e 20% em casa. Por outro lado, no Recife 50% aprenderam com uma amiga e 50% aprenderam sozinhas mesmo e João Pessoa 40% aprenderam com uma amiga, 40% aprenderam sozinhas e 20% com o patrão ou patroa. Para Blumenau, 40% aprenderam com amiga, 40% sozinhas e 20% com o patrão. Em Brasília, os resultados foram distribuídos da seguinte forma: 20% com o patrão, 60% aprenderam a profissão em casa, e 20% sozinhas. Em Belém 40% sozinhas, 40% com o patrão (patroa) e 20% com uma amiga.

Em relação à categoria das trabalhadoras domésticas não sindicalizadas, observa-se no Gráfico 36B, que as respostas foram distribuídas da seguinte forma: Em Salvador, 40% responderam que aprenderam a profissão sozinha, 40% afirmaram que aprenderam com outras pessoas, diferentes das citadas; e 20% responderam que aprenderam a profissão com uma amiga. No Rio de Janeiro, 60% responderam que aprenderam sozinha, 20% com outras pessoas (prima) e 20% com uma amiga. No município de Recife, 40% afirmaram que aprenderam com outras pessoas, 20% com uma amiga, com o patrão (a patroa) ou sozinha, respectivamente.

Em João Pessoa, 40% responderam que aprenderam a profissão com outras pessoas (mãe), 20% aprenderam com o patrão (a patroa), em casa ou sozinhas, respectivamente. Em Blumenau, 60% responderam que aprenderam sozinhas e 40% com outras pessoas (com vizinhos). Em Brasília, 60% responderam que aprenderam com outras pessoas diferentes das

citadas na pesquisa e 20% com uma amiga ou sozinha, respectivamente; e, finalmente, em Belém, 40% responderam que aprenderam a profissão sozinha, 40% que aprenderam com outras pessoas e 20% aprenderam com patrão (patroa).

Ao se fazer a média entre os percentuais obtidos para cada resposta, nas duas categorias e nas sete cidades estudadas, observa-se que entre as trabalhadoras sindicalizadas o maior percentual foi daquelas que aprenderam a profissão com uma amiga (40%), seguidas das que aprenderam sozinhas (34,3%), das que aprenderam com a patroa (14,3%) e das que aprenderam em casa (11,4%).

Fazendo a mesma média com a categoria das trabalhadoras domésticas não sindicalizadas, os resultados obtidos foram: a maioria afirmou que aprendeu com outras pessoas diferentes das citadas (40%), seguidas das que aprenderam sozinhas (34,3%), das que aprenderam com uma amiga (11,3%) e das que aprenderam a profissão com o patrão (patroa) (8,6%).

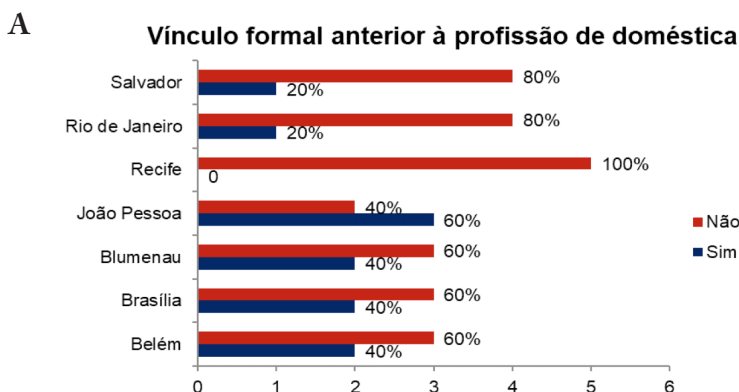
Portanto, nas duas categorias, predominou as que aprenderam a profissão com uma amiga, sozinhas ou com outras pessoas diferentes das citadas na pesquisa (uma prima, a mãe, uma vizinha, etc.). Os dados da presente questão possuem consonância com os resultados obtidos na questão exposta no Gráfico 13A e 13B, que trata da participação ou não dessas trabalhadoras em cursos de capacitação.

Conforme exposto na discussão do Gráfico 13A e 13B, 77,1% das trabalhadoras domésticas sindicalizadas não participaram de curso de capacitação, enquanto que 72,9% das trabalhadoras domésticas não sindicalizadas, responderam que nunca participaram de curso de capacitação. Ao se analisar esses resultados, ficam mais do que evidente que as domésticas aprenderam a profissão por meio de contato com outras

pessoas próximas, de alguma amiga ou com as próprias patroas. Esse aspecto também reforça a baixa capacitação das trabalhadoras que integram a categoria das domésticas, uma vez que o aprendizado não se deu por meio de treinamentos ou cursos de formação específicos, e sim, por meio da transferência informal de conhecimentos, de habilidades ou de competências, de outras pessoas, para elas.

A presente questão também guarda consonância com a questão relacionada com a faixa etária em que ingressaram na profissão, objeto da exposição no Gráfico 36A e B. Conforme analisado naquela oportunidade, entre as trabalhadoras sindicalizadas, 59,3% ingressou na profissão entre 10 (dez) a 20 (vinte) anos de idade. Já entre as trabalhadoras não sindicalizadas, 65,7% ingressaram na profissão na citada faixa etária. Portanto, é pouco provável que em tão tenra idade, estas pessoas tenham participado de algum tipo de capacitação.

Vínculo formal anterior à profissão entre as (os) trabalhadoras (es) domésticas (os)



B

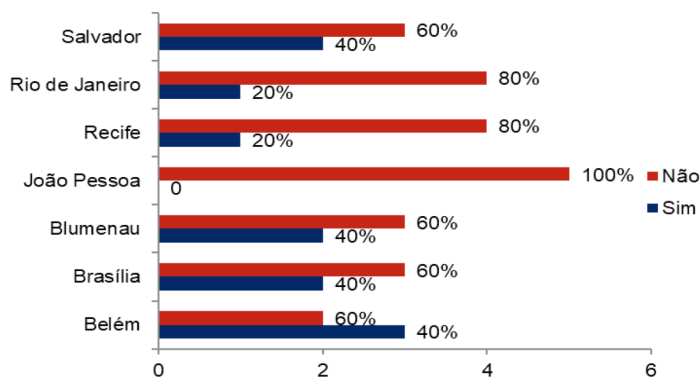


Gráfico 38A/38B - Existência de vínculo empregatício formal anterior à profissão de doméstica entre trabalhadoras (es) domésticas (os) (A) associadas (os)/sindicalizadas (os); e (B) não associadas (os)/não sindicalizadas (os) em sete municípios do Brasil – 2016 (valores em percentual %).

Fonte 38A/38B: GUIMARÃES, Flávio Romero. *Recortes Socioeconômico e Jurídico: da invisibilidade social à conquista de direitos laborais pelas trabalhadoras domésticas do Brasil*. 2016. 429 f. Tese (Doutorado em Direito) – Facultad de Derecho de la Universidad de Salamanca, Salamanca, Espanha, 2016.

No que diz respeito à existência formal de trabalho anterior ao emprego de doméstica, os resultados para a categoria das participantes sindicalizadas (Gráfico 38A), foram os seguintes: Em Recife, 100% dos entrevistados responderam que não tiveram vínculo trabalhista formal anterior ao emprego de domésticas. Em Salvador e no Rio de Janeiro, 80% afirmaram que não tiveram, enquanto que, 20% confirmaram que sim.

Nos municípios de Blumenau, Brasília e Belém, 60% dos entrevistados afirmaram que não e 40% confirmaram que sim. Finalmente, 60% dos entrevistados de João Pessoa afirmaram que não, enquanto que, 40% afirmaram que sim. Na categoria das não associadas (Gráfico 38B), os resultados observados

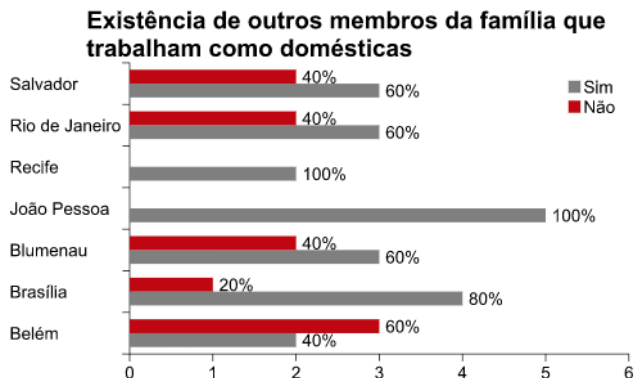
foram: Em João Pessoa, 100% das entrevistadas responderam que não tiveram vínculo anterior. Em Recife e no Rio de Janeiro, 80% afirmaram que não, enquanto que, 20% confirmaram que tiveram vínculo trabalhista anterior. Nos municípios de Salvador, Blumenau e Brasília, 60% das entrevistadas afirmaram que não e 40% confirmaram que sim, enquanto que, em Belém 60% confirmaram que sim e 40% afirmaram que não. À vista disso, os dados gerais demonstram que a maioria das trabalhadoras domésticas das duas categorias estudadas, não teve vínculo empregatício formal, anterior ao trabalho como domésticas.

Para confirmar esse dado genérico, se fez a média entre os percentuais obtidos nas duas categorias e nas sete cidades, obtendo o seguinte resultado: 68,6% das trabalhadoras domésticas sindicalizadas responderam que não tiveram vínculo empregatício formal anterior ao trabalho como domésticas. Já na categoria das trabalhadoras não sindicalizadas, o percentual das que responderam que não tiveram vínculo trabalhista formal anterior ao trabalho como domésticas, foi de 71,4%. Os dados da presente questão também guardam relação de coerência com a questão da faixa etária em que ingressaram na profissão, objeto de análise no Gráfico 36A e B.

Conforme analisado naquela oportunidade, entre as trabalhadoras sindicalizadas, 59,3% ingressou na profissão entre 10 (dez) a 20 (vinte) anos de idade. Já entre as trabalhadoras não sindicalizadas, 65,7% ingressaram na profissão na citada faixa etária. É pouco provável que com uma idade tão baixa, estas pessoas possam ter tido algum tipo de vínculo empregatício formal, anterior ao trabalho como domésticas, inclusive porque a legislação brasileira não permite o contrato de trabalho formal para menores de idade, salvo os casos excepcionais, previsto em Lei.

Existência de outros membros da família na profissão entre as (os) trabalhadoras (es) domésticas (os)

A



B

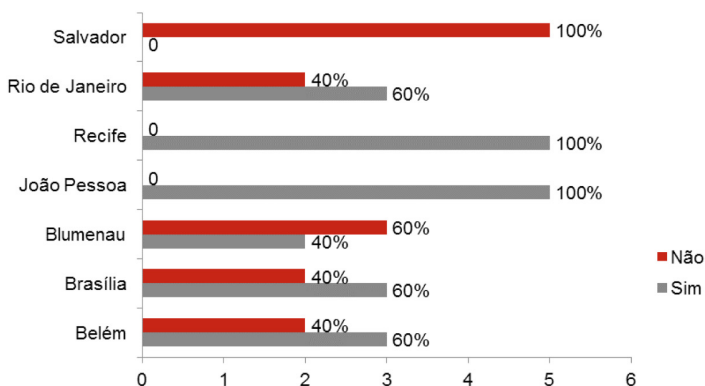


Gráfico 39A/39B - Existência de outros membros da família que trabalham entre trabalhadoras (es) domésticas (os) (A) associadas (os)/sindicalizadas (os); e (B) não associadas (os)/não sindicalizadas (os) em sete municípios do Brasil – 2016 (valores em percentual %).

Fonte 39A/39B: GUIMARÃES, Flávio Romero. *Recortes Socioeconômico e Jurídico: da invisibilidade social à conquista de direitos laborais pelas trabalhadoras domésticas do Brasil*. 2016. 429 f. Tese (Doutorado em Direito) – Facultad de Derecho de la Universidad de Salamanca, Salamanca, Espanha, 2016.

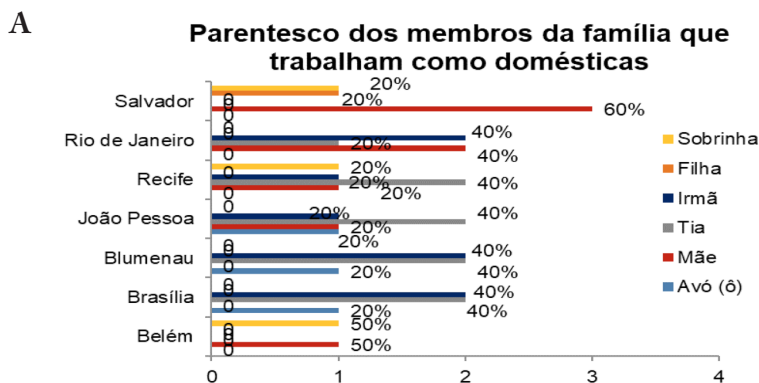
No Gráfico 39A, apresentam-se os dados relativos à existência de outros familiares que trabalham como empregada doméstica na categoria das trabalhadoras domésticas sindicalizadas. Observa-se que 100% das entrevistadas de João Pessoa e de Recife confirmaram que possuem familiares trabalhando como domésticas. Nos municípios de Salvador, do Rio de Janeiro e de Blumenau 60% responderam que sim e 40% afirmaram que não. Em Brasília, 80% responderam que sim e 20% afirmaram que não. Já as entrevistadas de Belém afirmaram em 60% que não possuem outros familiares atuando como domésticas e 40% confirmaram que sim, que tem outros familiares atuando no mesmo ofício.

Em relação às participantes não associadas (Gráfico 39B), observa-se que 100% das entrevistadas de João Pessoa e de Recife, confirmaram que possuem outros familiares trabalhando como domésticas, enquanto que, em Salvador, 100% dos entrevistados afirmaram que não possuem familiares atuando na mesma profissão. No município de Blumenau os resultados foram evidenciados em 60% negativamente, enquanto que, 40% confirmaram que sim.

Para os municípios do Rio de Janeiro, Brasília e Belém os resultados foram: 60% afirmaram que sim e 40% afirmaram que não. Numa visão geral, observa-se que nas duas categorias, as respostas predominantes foram positivas, ou seja, que possuem outros familiares atuando como domésticas. Ao se fazer a média entre os percentuais obtidos nas duas categorias e nas sete cidades, observa-se que 71,4% das trabalhadoras sindicalizadas responderam que possuem outros familiares atuando como domésticas. Já entre as trabalhadoras não sindicalizadas, o percentual foi de 60%.

Estes dados confirmam o que está amplamente difundido na bibliografia especializada que indicam que por ser uma profissão majoritariamente ocupada por mulheres negras, de baixa renda e de pouca escolaridade, é comum que seja um trabalho característico do núcleo familiar, inclusive por falta de oportunidades. Desde a origem da profissão no período colonial e até recentemente, era comum que as trabalhadoras domésticas fossem recrutadas em famílias do interior, fora da parentela dos patrões. Em muitos dos casos, as empregadas já traziam consigo filhas pequenas que, na maioria das vezes, permanecia na casa em que trabalhavam as mães, terminando por “herdar” a profissão delas.

Parentesco dos membros da família que trabalham na mesma profissão entre as (os) trabalhadoras (es) domésticas (os)



B

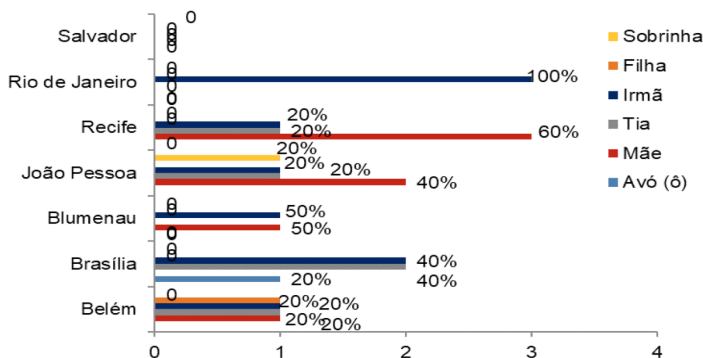


Gráfico 40A/40B - Parentesco dos membros da família que trabalha como doméstica entre trabalhadoras (es) domésticas (os) (A) associadas (os)/sindicalizadas (os); e (B) não associadas (os)/não sindicalizadas (os) em sete municípios do Brasil – 2016 (valores em percentual %).

Fonte 40A/40B: GUIMARÃES, Flávio Romero. *Recortes Socioeconômico e Jurídico: da invisibilidade social à conquista de direitos laborais pelas trabalhadoras domésticas do Brasil*. 2016. 429 f. Tese (Doutorado em Direito) – Facultad de Derecho de la Universidad de Salamanca, Salamanca, Espanha, 2016.

Quanto ao parentesco do familiar que também trabalha como doméstica, na categoria (A) das participantes sindicalizadas, conforme disposto no Gráfico 40A, os resultados foram os seguintes: Em Salvador (60% mãe; 20% sobrinha; e 20% filha); no Rio de Janeiro (40% irmã; 40% mãe; e 20% tia); em Recife (40% tia; 20% sobrinha; 20% irmã; e 20% mãe); em João Pessoa (40% tia; 20% avó; 20% irmã; e 20% mãe); em Brasília e Blumenau (40% irmã; 40% tia; e 20% avó); e, finalmente, em Belém (50% sobrinha e 50% mãe).

No Gráfico 40B, apresenta o grau de parentesco familiar dos membros que também trabalham como domésticas, conforme

respostas das entrevistadas não associadas, a saber: No Rio de Janeiro 100% informaram que o parentesco é de irmã; em Recife (60% mãe; 20% tia; e 20% irmã); em João Pessoa (20% sobrinha; 20% irmã; 20% tia e 40% mãe); em Blumenau (50% mãe e 50% irmã); em Brasília (40% irmã 40% tia; e 20% avó); e em Belém (20% avó, irmã, tia e mãe, respectivamente). Em Salvador, entre as sindicalizadas, não há parentes que atuam também como domésticas.

Ao se estabelecer a média entre os percentuais alcançados por cada resposta, duas categorias e nas cidades pesquisadas, observa-se que entre as trabalhadoras domésticas sindicalizadas os maiores percentuais foram para mãe (27,1%), seguidos de tia (25,7%) e irmã (22,9%). Em relação às domésticas não sindicalizadas, os resultados foram: irmã (35,7%), mãe (24,3%) e tia (14,3%). Logo, apesar das diferenças entre os percentuais, predominaram nas duas categorias, o parentesco com irmã, mãe e tia.

Assim, os dados da presente questão guardam relação de coerência com a questão anterior e evidencia, mais uma vez, que a profissão de doméstica é característica do núcleo de parentela, cujos membros pertencem, geralmente, a uma família de baixa renda, com pouca escolaridade e, na maioria, composto por negros, para os quais não há muitas oportunidades no mercado de trabalho, fora das vagas de domésticas. Assim, não causa nenhuma surpresa, o fato das trabalhadoras, nas duas categorias, terem feito referência à presença de sobrinhas, filhas, irmãs, tias, mães e avós, desempenhando a mesma atividade laboral.

PARA FIM DESTA CONVERSA: ONDE CHEGAMOS?

No presente estudo, no que se refere à construção da identidade das trabalhadoras domésticas no Brasil, se reforça o pensamento predominante na bibliografia especializada que associa a profissão às tradições escravistas do país, sendo as “Casas Grandes” do período colonial o berço que acolheu, com todas as suas características de subordinação e de dominação, às mucamas e criadas, primeiras representantes do que viriam a se tornar, posteriormente, as trabalhadoras domésticas no país. No entanto, também teve forte impacto nesta construção da identidade das trabalhadoras domésticas no Brasil, a influência do modelo de organização familiar burguesa e patriarcal que herdamos da Europa. No que se refere ao gênero predominante entre os sujeitos da pesquisa, nas duas categorias estudadas (empregadas sindicalizadas e/ou associadas ou não sindicalizadas e/ou não associadas), predominou, majoritariamente o gênero feminino, que confirma os dados oficiais do IBGE/PNAD/2013. Portanto, é possível asseverar que profissão de doméstica continua sendo um dos principais meios de acesso ao trabalho ou à renda para as mulheres, notadamente as negras, de baixa renda e de pouca escolaridade. Embora esta atividade continue sendo uma das principais ocupações entre as mulheres há uma tendência de redução da proporção de

mulheres empregadas no trabalho doméstico: somente entre 2011 e 2012, a proporção de mulheres ocupadas no trabalho doméstico passou de 15,5% para 14,7%, fato que se justifica pela progressiva melhoria na qualificação e escolarização das mulheres mais jovens que, assim, passam a ingressar no mundo do trabalho em outras profissões, mais valorizadas socialmente.

Os dados apresentados na presente obra demonstraram que a faixa etária predominante entre os sujeitos pesquisados (trabalhadoras sindicalizadas e não sindicalizadas), foi a de mais de 45 anos, o que tem certa consonância os dados derivados dos estudos no PNAD/IBGE 2013, divulgados no Relatório das Desigualdades de Gênero e Raça. De acordo com o citado relatório, que apresenta estatísticas descritivas que compõem um retrato atual da situação de brasileiros e de brasileiras sob a perspectiva das desigualdades de gênero e de raça, a distribuição da população feminina ocupada em trabalho doméstico por faixa etária demonstra que de um total de 5.963, 976 domésticas brasileiras, na faixa etária de 30 a 44 anos, existem 2.518, 296, o que corresponde a 42,2%, enquanto que na faixa etária de 45 a 59 anos, existem 1.996,816 domésticas, o que corresponde a 35,5%.

Evidenciou-se no estudo o envelhecimento da categoria, uma vez que para as mulheres com mais de 50 anos de idade as alternativas de uma inserção diferente do emprego doméstico no mundo do trabalho é bem mais difícil, principalmente quando essas trabalhadoras têm baixa escolaridade, ao passo que também sugere que as mulheres jovens têm buscado alternativas para a inserção no mundo de trabalho, o que foi favorecido, entre outros fatores, pelo aumento da escolaridade das jovens, o que possibilita a busca por ocupações socialmente

mais valorizadas, com melhores remunerações e mais formalizadas que o trabalho doméstico.

No que refere ao estado civil das trabalhadoras domésticas das sete cidades estudadas, constatou-se que em relação às sindicalizadas ou associadas, a maioria se declarou como solteiras e a minoria como companheiras. No grupo das trabalhadoras domésticas não sindicalizadas ou não associadas, a maioria de declarou como casadas, sendo bem alto o percentual das que se declararam como companheiras, o que merece destaque conclusivo. Estes resultados sugerem duas interpretações conclusivas, a saber: ou as domésticas não sindicalizadas (não associadas) não têm a devida compreensão da natureza da condição de companheira ou as domésticas sindicalizadas, face ao ativismo sindical, têm a compreensão mais clara da condição de companheirismo, do ponto de vista jurídico. Também sugerem que as trabalhadoras sindicalizadas, como decorrência da própria atividade sindical, assumem de forma firme a condição de solteiras, mesmo quando possuem filhos (fato que se constatou com a presente pesquisa). Ou seja, para estas trabalhadoras a afirmação da condição de solteira e, conseqüentemente, de mãe solteira, é uma forma de superar o preconceito que ainda persiste em setores conservadores da sociedade brasileira. Diferentemente, este preconceito talvez seja reforçado pela resposta das domésticas não sindicalizadas que optaram por se declararem como companheiras, ao invés de afirmarem a condição de solteira (mãe solteira).

Em relação à questão da autodeclaração de cor, entre as empregadas domésticas sindicalizadas ou associadas, o percentual relativo da cor negra alcançou 65,7%, enquanto que a declaração como pardas se limitou a um percentual de 20%. Já entre as entrevistadas não sindicalizadas e/ou não associadas,

os dados retratam um resultado que sugeriu uma análise mais acurada: 48,6% se declaram como pardas e 42,9% como negras. Conclui-se que as trabalhadoras sindicalizadas assumem de forma clara a condição de mulheres negras, o que não ocorre entre as trabalhadoras não sindicalizadas, que, muitas vezes, se declaram como pardas, quando na realidade, são negras.

Sugiro que essa diferença é um reflexo do poder associativo que favorece, claramente, o empoderamento da mulher negra, a partir da conscientização amadurecida dentro das qualificações realizadas e cursos de aperfeiçoamento existentes no movimento sindical que trabalha com a função de referendar a autodeclaração de pertença racial.

Com os dados obtidos na pesquisa, se concluiu que a maioria das trabalhadoras domésticas, das duas categorias, possuem filhos e que estes dependentes estudam em escolas públicas. No que se refere à escolaridade dos sujeitos da pesquisa, conclui-se que o quadro geral nas duas categorias estudadas é de baixa escolaridade, com certa melhoria em relação à categoria das trabalhadoras domésticas sindicalizadas ou associadas. Ou seja, ao se fazer a média entre as domésticas que possuem apenas o fundamental incompleto e completo, encontrou-se o percentual de 48,6% entre as domésticas sindicalizadas e de 51,5% entre as não sindicalizadas ou não associadas. Já em relação ao ensino médio (incompleto e completo), os percentuais médios encontrados foram de 48,6% entre as trabalhadoras domésticas sindicalizadas e de 42,8% entre as domésticas não sindicalizadas. Portanto, com base nestas médias apresentadas, é possível concluir que as trabalhadoras domésticas sindicalizadas possuem uma sensível melhoria na formação escolar, considerando que apresentam o menor percentual em relação

ao ensino fundamental (48,6%) e o maior percentual das que cursam ou concluíram o ensino médio (48,6%).

Outro dado que reforça essa sensível melhoria em relação às trabalhadoras domésticas sindicalizadas é que não se encontrou, nas sete cidades estudadas, nenhuma resposta que indicasse a não escolarização, dado registrado em 2,9% das trabalhadoras não sindicalizadas. Os resultados obtidos na presente pesquisa, quanto à escolaridade das trabalhadoras domésticas, confirmam os dados apresentados pelo DIEESE (2013), em que a maioria das trabalhadoras domésticas possui apenas o Ensino Fundamental incompleto ou equivalente (alfabetizadas sem escolarização), cujo percentual foi de 48,9% e com o Ensino Fundamental Completo ou o Médio Incompleto, o percentual foi de 23,1%.

No presente estudo também se conclui que as trabalhadoras domésticas, majoritariamente, apesar de diferenças pouco significativas entre os dados informados, atuam em “todos os serviços domésticos”, ou seja, cuidam da casa (arrumadeira), cozinham, cuidam de crianças, lavam e passam roupas, etc.

Essa conclusão reflete uma realidade presente na grande maioria dos lares da classe média brasileira, que é opção das patroas (empregadoras) pela contratação de uma só pessoa que seja capaz de realizar todas as atividades da casa, numa clara evidência de um contexto de exploração e de condição precária de trabalho. Para uma pessoa negra, de baixa escolaridade e pobre, não restava outra opção, a não ser se submeter a essa situação de exploração laboral.

É possível concluir, ainda, que persiste no mercado de trabalho o recrutamento de trabalhadoras domésticas com esse perfil de diversas habilidades. Também sugere que em decorrência

dos novos encargos sociais decorrentes da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 72/2013, regulamentada pela Lei Complementar nº 150/2015, é possível que esse nível de exigência seja ainda mais reforçado, talvez como reflexo do entendimento presente no senso comum que afirma que agora as trabalhadoras domésticas “ganham muito” e, portanto, devem cuidar de todo o serviço da casa. Na pesquisa também se conclui que, na quase totalidade, as atividades desenvolvidas na atualidade correspondem às atividades propostas no início do contrato. Ao abordar a questão da motivação para a escolha da profissão de doméstica, conclui-se que nas duas categorias o maior percentual foi para a resposta relativa à falta de oportunidade para ingressar em outra profissão, seguida da falta de experiência que favorecesse o ingresso em outras profissões. Quanto a esse aspecto, se conclui que as duas respostas predominantes se inter-relacionam para explicar a realidade da inserção das trabalhadoras domésticas no mundo do trabalho no Brasil e a dificuldade de ascensões verticais, decorrentes da inserção em outras profissões, melhor valoradas pela sociedade.

Ao analisar os dados comparativos do tempo de serviço das trabalhadoras domésticas, nas duas categorias (sindicalizadas e não sindicalizada), os resultados demonstraram que as trabalhadoras com mais tempo de serviço integram a Categoria A (sindicalizadas), o que sugere uma única conclusão possível: a diretoria das associações ou dos sindicatos é formada por mulheres aposentadas, ou seja, com mais de 19 anos de serviço. Com base nos resultados obtidos em relação à participação das trabalhadoras domésticas em cursos de capacitação, foi possível concluir que nas duas categorias, mais de 70% dos profissionais nunca participaram de cursos especializados, o que está em consonância com os resultados da literatura especializada

que expressam a baixa qualificação das trabalhadoras domésticas no país, sendo essa, inclusive, uma das razões para a não inserção dessas trabalhadoras em outras profissões no mercado de trabalho.

Nas sete cidades estudadas e nas duas categorias (A e B), a partir dos dados obtidos na pesquisa, foi possível concluir que a maioria das trabalhadoras não recebe outro salário, diferente do recebido na condição de trabalhadora doméstica e que a maioria das trabalhadoras domésticas está em plena atividade laboral, com exceção das sindicalizadas do município de Recife, cuja maioria está aposentada (80%), estando estes últimos dados em consonância como os resultados obtidos na presente pesquisa para a questão da faixa etária das domésticas integrantes das duas categorias.

Em relação ao recebimento de salário fixo desde o ingresso na profissão, os dados levantados na pesquisa, levam a conclusão de que a maioria, nas duas categorias estudadas (A e B), respondeu que havia recebido salário fixo desde o ingresso na profissão, constatando-se, também, uma discreta diferença (8,6%) em relação às trabalhadoras sindicalizadas no que se refere ao recebimento de salário fixo desde o ingresso na profissão, em comparação com as trabalhadoras não associadas. Este percentual pode ser atribuído à participação das mesmas nas mobilizações típicas da entidade sindical, que lhes favorecem uma tomada de consciência mais efetiva em relação aos direitos trabalhistas.

No que se refere à assinatura da Carteira de Trabalho já no início do emprego, nas duas categorias, a partir dos dados da pesquisa, se conclui que a maioria (mais de 60%) não teve assegurada essa formalização contratual no tempo próprio. Ao se fazer a comparação entre as duas categorias, observou-se

um incremento no percentual de respostas negativas (5,7%) na categoria das não sindicalizadas. Apesar de ser um percentual pouco significativo, pode sugerir que o fato de não estarem vinculadas às atividades de mobilização típicas da atividade sindical, as integrantes da categoria B não tiveram as mesmas oportunidades de formação política que as da sindicalizada (A) tiveram, razão pela qual o poder de convencimento é menor, no momento de reivindicar ou exigir a assinatura da carteira de trabalho.

Em relação à faixa salarial das trabalhadoras domésticas, nas duas categorias estudadas, prevaleceu maioria recebendo até um salário mínimo, apesar da particularidade dos municípios de Blumenau e de Belém, na categoria das sindicalizadas, e de João Pessoa e de Belém, na categoria das não sindicalizadas, que apresentam percentuais majoritários da faixa salarial de 1 a 2 salários mínimos.

Ao refletir sobre os indicadores econômicos que normalmente são associados aos rendimentos de trabalho, a exemplo da produtividade e da jornada de trabalho, se reforça a particularidade do trabalho doméstico. Neste sentido, conforme pensamento predominante no senso comum, considerando os citados indicadores, a trabalhadora doméstica é valorada de forma negativa, porque a sua atividade laboral não gera valor e nem produz lucro, razão pela qual os seus salários são sempre mais baixos que aqueles pagos aos demais trabalhadores urbanos. As conclusões da presente pesquisa, neste particular, confirmam a realidade que situa a categoria das trabalhadoras domésticas como a que recebe os salários mais baixos, majoritariamente limitado a 1 salário mínimo. Portanto, o salário mínimo segue sendo a referência para a remuneração da

categoria, com as devidas variações regionais, podendo variar conforme a tabela estadual.

No tocante à renda familiar, com base nos dados obtidos na pesquisa, conclui-se que na categoria das trabalhadoras domésticas sindicalizadas, a renda familiar é de até 1 salário mínimo, inferior à faixa predominante na categoria das trabalhadoras domésticas não sindicalizadas (de 1 a 2 salários mínimos). Também se conclui que estes resultados estão em consonância com os dados relativos ao estado civil, considerando que entre as trabalhadoras domésticas sindicalizadas, predominaram as solteiras, o que explica a predominância da renda familiar de até um salário mínimo, corresponde, portanto, ao salário recebido pela própria trabalhadora doméstica.

Como entre as trabalhadoras domésticas não sindicalizadas, predominaram as casadas, se justifica a existência de uma renda familiar superior a um salário mínimo, se concluindo, neste sentido, que à renda individual da trabalhadora doméstica, deve ter sido agregada alguma renda individual do esposo ou do companheiro, compondo uma renda familiar superior àquela auferida na categoria das sindicalizadas.

Sobre a interferência da atividade de doméstica na atuação na família (cuidado com os filhos e com a casa), os dados obtidos levam à conclusão de que segundo a maioria das trabalhadoras, nas duas categorias, não há interferência das atividades de casa e da família no trabalho como doméstica. Com relação ao cuidado com os familiares (filhos) nas ausências das domésticas, os dados enfatizam que esta tarefa é assumida, majoritariamente, pelas avós.

O estudo conclui, também, que diferentemente das mães das classes privilegiadas da sociedade brasileira, que contratam

as trabalhadoras domésticas para cuidarem dos seus filhos, essa mesma realidade não se aplica às próprias domésticas que dependem de outros familiares, dos filhos mais velhos, das avós dos seus filhos, da sogra ou até de vizinhas, para cuidarem dos seus filhos, nas suas ausências.

Observou-se, também, que a maioria das trabalhadoras domésticas sindicalizadas respondeu que faltou ao emprego nos últimos dois anos para prestar assistência à família (filhos), enquanto que entre as trabalhadoras domésticas não sindicalizadas, a maioria respondeu que não faltou ao emprego nos últimos dois anos para prestar assistência à família (filhos). A partir dos dados apresentados, se conclui que as trabalhadoras domésticas não sindicalizadas, mesmo tendo a necessidade de faltar ao trabalho para cuidar de familiar (filhos) em situações de enfermidade, por exemplo, optam por não faltar ao trabalho, e isso se dá pela falta de consciência e de capacidade de luta.

Assim, se submetem ao fato de irem trabalhar, mesmo com algum familiar (filho) carecendo de maior atenção e cuidado. Ou seja, as trabalhadoras domésticas não sindicalizadas temem perder os seus empregos, como decorrência das faltas. Diferentemente, as trabalhadoras domésticas sindicalizadas, mesmo tendo o suporte de familiares e de pessoas de fora da parentela para cuidar dos filhos em suas ausências, o que em tese também poderia ocorrer em caso de enfermidade, optam por faltar ao trabalho quando surge a necessidade de cuidados especiais.

No presente estudo se conclui que esse fato se deve ao empoderamento político das trabalhadoras sindicalizadas que as fazem mais determinadas quando do confronto com as empregadoras (patroas) e a capacidade de luta, decorrente da mobilização sindical, o que explica, inclusive, o risco que as

sindicalizadas assumem quanto à falta ao trabalho para prestar assistência à familiar enfermo (filho), que sequer a maioria informou compensar em outro dia. Quanto à religião, a partir dos dados coletados, a maioria das trabalhadoras domésticas das duas categorias pesquisadas, é católica, seguida das que se declaram como evangélicas.

No estudo se conclui que não houve uma correlação entre a questão da autodeclaração de cor e a questão da religião, considerando que uma vez que a maioria das trabalhadoras domésticas se declarou como negra, era de se esperar que até por questões de natureza histórica e cultural, houvesse um percentual mais expressivo de adeptas das religiões de matriz africana, a exemplo da Umbanda e do Candomblé, considerando a íntima relação histórica entre estas expressões religiosas e a negritude. Na pesquisa também se chegou à conclusão que somente na cidade de Blumenau a religião Evangélica predomina sobre a Católica, apesar dos dados oficiais do Censo IBGE/2010 informar que 67,97% da população da cidade se declaram como Católicos e 25,7% como evangélicos, pode ser que este alto percentual de evangélicos nas duas categorias estudadas na presente pesquisa possa ser um maior reflexo da história da formação da cidade, colonizada no início por alemães, de tradição religiosa protestante. Ainda em relação ao aspecto religioso, com base nos dados obtidos na pesquisa, se conclui que a maioria das trabalhadoras domésticas informou que não havia influência da religião na sua atuação profissional. O trabalho conclui que esses percentuais não estão em sintonia com os estudos, notadamente na área das Ciências Sociais, que evidenciam a influência ou a contribuição da religião na formação e até na conformação de algumas estruturas sociais.

Pelos resultados coletados, observa-se que entre as trabalhadoras domésticas sindicalizadas, 48,6% responderam que possuem casa própria, enquanto que na categoria das trabalhadoras não sindicalizadas, o percentual das que possuem casa própria, alcança 55,7%. Conclui-se, neste sentido, que não se trata de uma diferença significativa entre uma categoria e outra. A conclusão marcante é a de que pouco mais da metade das trabalhadoras pesquisadas, na melhor das condições, possui casa própria e que estas residências, na maioria dos casos, e nas duas categorias, estão situadas em bairros distantes do centro (ou do local de trabalho). Se conclui que esta realidade reforça as condições de precariedade e de dificuldade para o exercício da profissão da categoria, uma vez que morando distante do centro e/ou do local de trabalho, as trabalhadoras domésticas são submetidas a mais uma situação de estresse laboral, por terem que sair muito cedo das suas residências para chegar ao local de trabalho no horário normalmente estabelecido, fato que é reforçado quando os dados coletados na presente pesquisa levam a conclusão que a maioria das entrevistadas das duas categorias, tarda entre uma e duas horas para se deslocar das suas residências ao local de trabalho.

Ao avaliar alguns aspectos das condições de moradia das trabalhadoras pesquisadas, foi possível concluir que a maioria mora em residências cujas ruas possuem calçamentos, seguidas das residências com ruas asfaltadas, o que sugere que as residências das trabalhadoras domésticas, apesar de majoritariamente se localizarem em bairros distantes, os mesmos possuem uma estrutura boa, no que se refere às condições das ruas calçadas ou asfaltadas. Ao analisar a questão das despesas compartilhadas ou não entre as trabalhadoras domésticas e outros supostos membros da família, a partir dos dados coletados, se

conclui que as trabalhadoras sindicalizadas, responderam que não dividem as despesas com outro membro, enquanto que entre as trabalhadoras não sindicalizadas o percentual de respostas neste sentido foi muito menor, fato que se explica ao se fazer a correlação desta pergunta com o Estado Civil das trabalhadoras domésticas. Na categoria A, a maioria é solteira, existindo, ainda, percentuais expressivos de divorciadas e viúvas. Neste contexto, é possível concluir que as respostas a presente questão sejam, predominantemente, negativas, ou seja, de que não dividem as despesas do lar com outra pessoa. Conclusão diferente ocorre entre as trabalhadoras domésticas não sindicalizadas, uma vez que a maioria das trabalhadoras dessa categoria é casada ou companheira, o que sugere que as despesas são compartilhadas com o esposo ou o companheiro.

Com base nos dados obtidos na pesquisa, se conclui que em 100% dos casos, tanto entre as trabalhadoras domésticas sindicalizadas quanto entre as não sindicalizadas, as mesmas residem em casas que possuem água encanada e energia elétrica. No que se refere ao esgotamento sanitário, nas duas categorias, o percentual de casas beneficiadas com esgotamento sanitário foi superior a 50%. Ao fazer referência à questão da moradia (em casa conjugada ou não), os resultados levam à conclusão de que na categoria das sindicalizadas, a maioria reside em moradia não conjugada, enquanto que entre as domésticas não sindicalizadas, o percentual das que residem em casas não conjugadas, é de menos da metade. Assim, isoladamente, os dados não sugerem nenhum tipo de conclusão. No entanto, buscando compreender melhor os dados, se fez uma reflexão sobre as condições de moradia nas principais cidades do Brasil, notadamente estabelecendo correlações entre os dados obtidos e a presença no Brasil das favelas ou dos aglomerados subnormais,

denominação utilizada oficialmente pelo IBGE no Censo Demográfico 2010, que levaram à conclusão de que não houve por parte das entrevistadas uma compreensão nítida sobre a que se referia à denominação “casa conjugada”, razão pela qual seria sugerível incluir nessa terminologia, diversos tipos de moradia, inclusive as construídas pelos programas habitacionais, vinculados ao Governo Federal.

Ainda analisando aspectos que caracterizam as condições de moradia das trabalhadoras pesquisadas, os dados coletados levaram à conclusão que a maioria reside em casas que não possuem jardim, o que guarda relação com a questão anterior, considerando que em geral, nas casas conjugadas localizadas nos bairros periféricos ou nos apartamentos construídos pelos programas governamentais do Poder Público, notadamente federal, não há jardins. Com a informação obtida nesta questão, é provável que o percentual de 71,5% de respostas negativas dadas pelas trabalhadoras domésticas sindicalizadas na questão anterior, relativa à conjugação ou não da casa em que vive com outra residência, reforça a suposição de que elas vivem casas de conjunto habitacionais ou em casas simples de bairros periféricos, sem conjugação com outras casas e que, ao mesmo tempo, são casas que não possuem jardins e nem quintais (no caso da categoria A), considerando que a maioria das domésticas não sindicalizadas mora em casas com quintal.

Com base nestes dados, se conclui que, supostamente, as trabalhadoras podem viver em casas de conjunto habitacionais ou em casas simples de bairros periféricos, sem conjugação com outras casas e que, ao mesmo tempo, em casas que não possuem jardins ou quintais, somando-se a isso a possibilidade de que elas morem em casas conjugadas, mas com a presença de jardins, como pode ocorrer com certas estruturas de casas de

conjuntos habitacionais construídas pelo Poder Público, ou em casas de bairros periféricos das cidades. No tocante à faixa etária em que houve o ingresso na profissão, foi possível concluir que se deu com pouca idade, refletindo a realidade amplamente contextualizada na bibliografia especializada e até nos dados oficiais, notadamente do IBGE.

Ao se fazer um recorde comparativo, a partir da média obtida dos percentuais de cada categoria e para cada uma das cidades, face às faixas etárias propostas, os resultados descortinam, ainda mais, a realidade do ingresso na profissão com pouca idade. Os resultados levam a conclusão de que na categoria das trabalhadoras domésticas sindicalizadas, a maioria, ingressou na carreira entre 10 e 15 anos de idade, seguida da faixa etária de 20 a 25 anos e da faixa de 15 a 20 anos. Entre as sindicalizadas, chamou especial atenção o alto percentual de trabalhadoras que ingressaram entre 10 e 15 anos (35%). Na categoria das trabalhadoras domésticas não sindicalizadas, os dados levam à conclusão de que a maioria ingressou na profissão entre 15 e 20 anos de idade, seguida daquelas que ingressaram entre 10 e 15 anos.

Também nessa categoria, se refletiu a realidade do ingresso na profissão com pouca idade, reforçando os dados que são divulgados na bibliografia especializada e pelo órgão responsável pelos Censos Demográficos no país. Entre as não sindicalizadas, também chamou especial atenção o alto percentual de trabalhadoras que ingressaram entre 10 e 15 anos (25,7%). Entre as trabalhadoras sindicalizadas, no que se refere à questão relativa ao aprendizado da profissão, os resultados suscitam a conclusão de que o maior percentual foi daquelas que aprenderam a profissão com uma amiga, seguidas das que

aprenderam sozinhas, das que aprenderam com a patroa e das que aprenderam em casa (11,4%).

Na categoria B, a conclusão foi de que a maioria aprendeu a profissão com outras pessoas diferentes das citadas, seguidas das que aprenderam sozinhas, das que aprenderam com uma amiga e das que aprenderam a profissão com o patrão (patroa). Portanto, nas duas categorias, predominou as que aprenderam a profissão com uma amiga, sozinhas ou com outras pessoas diferentes das citadas na pesquisa (uma prima, a mãe, uma vizinha, etc.). Neste sentido, considerando os resultados das duas categorias, conclui-se que há consonância dos mesmos com os dados que tratam da participação ou não dessas trabalhadoras em cursos de capacitação. Pelos dados coletados na presente pesquisa, mais de 70% das trabalhadoras nunca participaram de curso de capacitação específica, razão pela qual se justifica que tenham apreendido a profissão por meio de contato com pessoas do cotidiano, a exemplo de uma amiga, da patroa, de outras pessoas e até sozinhas.

Essa conclusão reforça a questão da baixa capacitação das trabalhadoras que integram a categoria das domésticas, uma vez que o aprendizado não se deu por meio de treinamentos ou cursos de formação específicos, e sim, por meio da transferência informal de conhecimentos, de habilidades ou de competências, de outras pessoas, para elas. Também se concluiu na presente pesquisa que a maioria das trabalhadoras domésticas das duas categorias estudadas, não teve vínculo empregatício formal, anterior ao trabalho como domésticas que este fato guarda relação de coerência com a questão da faixa etária em que ingressaram na profissão, pois, conforme analisado, entre as trabalhadoras sindicalizadas e não sindicalizadas, 59,3% e 65,7%, respectivamente, ingressaram na profissão entre 10 a

20 anos de idade. Portanto, é possível concluir que é pouco provável que com uma idade tão baixa, estas pessoas possam ter tido algum tipo de vínculo empregatício formal, anterior ao trabalho como domésticas.

Com base nos dados obtidos na pesquisa, também se chegou à conclusão que nas duas categorias – A (71,4%) e B (60%), a maioria possui outros familiares atuando como empregadas domésticas, o que confirma o que está amplamente difundido na bibliografia especializada que indica que por ser uma profissão majoritariamente ocupada por mulheres negras, de baixa renda e de pouca escolaridade, é comum que seja um trabalho característico do núcleo familiar, inclusive por falta de oportunidades para que possam ingressar em outros postos de trabalho.

Ao identificarem os parentes que também atuam como trabalhadoras domésticas, os dados levam à conclusão de que o parentesco, entre as trabalhadoras sindicalizadas, foi de mãe (24,3%), seguido de tia e de irmã, com o mesmo percentual (22,9%). Entre as trabalhadoras não sindicalizadas, os parentescos predominantes foram de irmã (36,5%), seguido de mãe (25%) e de tia (15%).

Por fim, registro que tanto os resultados decorrentes da revisão bibliográfica, do aporte teórico de diversos estudiosos, associados aos resultados da pesquisa aplicada em 07 (sete) cidades do Brasil, inclusive na análise de conteúdo das questões subjetivas, me leva a concluir que, apesar das conquistas decorrente da nova legislação trabalhista brasileira (EC nº72/2013, regulamentada pela Lei Complementar nº 150/2015), não põe um ponto final nos desafios da categoria no que diz respeito ao enfrentamento da desvalorização e da invisibilidade social. Se por um lado, as trabalhadoras domésticas conquistam uma

equiparação de direitos trabalhistas sem precedentes na história do país, por outro lado, a luta deverá continuar no que se refere à superação e/ou ruptura de uma realidade histórico-cultural e social, que coloca a profissão de domésticas no centro de uma relação social, marcada por fortes indicadores de gênero, de classe e de raça. A conquista dos direitos recentes não representa um ponto final - é, apenas, um ponto de reticências. A conversa não se encerra com este livro. A conversa segue com novos contextos e novos protagonistas.

De minha parte, expresso o contentamento por apresentar este trabalho, ainda maior quando posso afirmar que ele foi fruto de um trabalho realizado por vários meses, no contato direto com as trabalhadoras domésticas, sindicalizadas ou não sindicalizadas. Foi um processo longo e intenso, permeado pelo contato com múltiplas histórias de vidas, marcadas por aflições, alegrias, tristezas, prantos e muita luta - que promoveu avanços.

Na condição de pesquisador, desde o olhar tantas vezes frio da academia, posso ressaltar que este convívio com mulheres trabalhadoras que protagonizaram a escrita de mais uma página na história secular de luta em prol da conquista plena de direitos laborais, fazer essa pesquisa foi uma oportunidade única de inestimável aprendizado. Num contexto de discriminação e de invisibilidade social, essas mulheres valentes souberam construir-se no processo - se fizeram fortes, pelas vozes firmes nos múltiplos espaços políticos. A nova Lei que garantiu a integralidade dos direitos laborais às trabalhadoras domésticas brasileiras é uma nova carta de alforria que demarca um novo tempo - de maior valorização e de mais visibilidade social.

REFERÊNCIAS

ÁLVARO, Maria Angela Gemaque. Trabalho doméstico e desigualdade social. **Enfoques** - Revista dos Alunos do PPGSA – UFRJ, v.11, n.1, mar., 2012. [Online]. p.109-132. Disponível em: <<http://www.enfoques.ifcs.ufrj.br>>. Acesso em: ago., 2016.

BARBOSA, Luciana Cândido. **Trabalho doméstico**: uma análise das condições de trabalho das empregadas sindicalizadas do município de João Pessoa – PB. Dissertação (Mestrado) – UFPB/CCHLA, João Pessoa, 2013, 161p.

BATISTA, Itamiris de Santana; ARANHA, Maria Lúcia Machado Aranha. Trabalho doméstico e gênero: uma caracterização a partir das trabalhadoras domésticas de Aracaju/SE. **Anais**. VI Colóquio Internacional: Educação e Contemporaneidade. São Cristóvão (SE), 2012, p.1-16.

BENEDUZI, Luís F. Por um branqueamento mais rápido: identidade e racismo nas narrativas do álbum do cinquentário da imigração italiana no sul do Brasil. **Antítese**, v.4, n.7, 2011, p.13-30.

BRASIL, Ministério da Educação. **Relatório Educação para Todos no Brasil** (Versão Preliminar). Brasília. 2014, 126p.

BRITES, Jurema; PICANÇO, Felícia. O emprego doméstico no Brasil em números, tensões e contradições: alguns achados de pesquisas. **Revista Latino-americana de Estudos do Trabalho**, Ano 19, n.31, 2014, p.131-158.

BRITO, Cleiton Ferreira Maciel; MACIEL, Jeanne Mariel Brito de Moura. Na casa do “Senhor”? O papel da religião nas relações de trabalho do emprego doméstico. **Revista Relicário**. Uberlândia, v.2, n. 4. jul./dez., 2015, p.145-153.

CHAVES, Jaqueline; ROCKENBACH, Cláudia Werle. **Análise da qualidade de vida no trabalho** – Um Estudo com Empregadas Domésticas na Cidade de Tucunduva. Trabalho de Conclusão do Curso. Universidade Regional do Noroeste do Rio Grande do Sul: UNIJUI, 2015, 138p.

COSTA, Joana Simões de Melo; BARBOSA, Ana Luiza Neves de Holanda; HIRATA, Guilherme. **Efeitos da ampliação dos direitos Trabalhistas sobre as condições de Trabalho das empregadas domésticas**. Política em Foco – Mercado de Trabalho. n.60, abr., 2016, p.55-62.

DELGADO, Maurício Godinho. **Curso de Direito do Trabalho**. 16.ed. São Paulo: LTr, 2017, 1696p.

DIEESE - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. Emprego Doméstico no Brasil. **Estudos e Pesquisas**, n.68. Ago., 2013, 27p.

DIEESE. **Anuário das mulheres brasileiras** / DIEESE. São Paulo: DIEESE, 2011, 300p.

_____. O emprego doméstico nos anos 2000. In: DIEESE. **A situação do trabalho no Brasil**. São Paulo: DIEESE, 2012.

_____. Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. **Estudos e Pesquisas**. O emprego doméstico no Brasil, n.68, ago., 2013, 27p.

GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. **Racismo e anti-racismo no Brasil**. São Paulo: Editora: 34, 1999, 238p.

GUIMARÃES, Flávio Romero Guimarães; AZEVEDO, Danielle Almeida Gomes de; CAVALCANTE, Jéssica Priscila Santana; NETO, João Luís de França. Retratos da desigualdade: identidade social e condições de trabalho das empregadas domésticas no Brasil (2004-2013). **Revista Dat@venia**, v.8, n.11. ISSN 1519-9916, 2015, p.9-19.

ILO - Internacional Labor Office. **Domestic workers across the word: Global and regional statistics and the extend of legal protection**. Genebra: ILO, 2013.

INEP/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. *Censo Escolar da Educação Básica 2013*: resumo técnico / Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. – Brasília: O Instituto, 2014, 39p.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Boletim de Políticas Sociais**: acompanhamento e análise, v.1, n.22. Capítulo 1. Jun. Brasília: IPEA, 2014, p.19-46.

LIMA, Márcia. Trajetória educacional e realização sócio-econômica das mulheres negras brasileiras. **Revista Estudos Feministas**. IFCS/UFRJ, v.3, n.2, 1995, p.489.

MATTEI, Lauro. **Políticas sociais de combate à pobreza no Brasil**. Disponível em: <<http://www.brasa.org/wordpress/wp-content/uploads/2015/07/Lauro-Mattei.pdf>>. Acesso em: 12 ago., 2016.

OIT - Organização Internacional do Trabalho. **Perfil do trabalho decente no Brasil**: um olhar sobre as unidades da Federação. Brasília: OIT, 2012.

PINHEIRO, Luana; FONTOURA, Natália; PEDROSA, Cláudia. Situação das trabalhadoras domésticas no país. In: CASTRO, Jorge Abrahão de; ARAÚJO, Herton Ellery (org.). **Situação Social Brasileira**: monitoramento das condições de vida 2. Brasília: Ipea, 2012. Cap.6, p.93-123.

PINTO, Regina Pahim. O movimento negro em São Paulo: luta e identidade. São Paulo, 1993 (Tese de Doutorado - Departamento de Antropologia da FFLCH-USP), 280p.

Relatório Anual Socioeconômico da Mulher - RASEAM. 1.Impr., Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, mar., 2015, 181p.

ROCHA, Edmar, J. da; ROSEMBERG, Fúlvia. Autodeclaração de cor e/ou raça entre escolares paulistanos(as). **Cadernos de Pesquisa**, v.37, n.132, 2007, p.759-799.

ROSEMBERG, Fúlvia; PINTO, Regina; NEGRÃO, Esmeralda V. A. A situação educacional de negros (Pretos e

Pardos). **Relatório de Pesquisa**. Departamento de Pesquisas Educacionais/Fundação Carlos Chagas. São Paulo, 1986.

SANCHES, Solange. Trabalho doméstico: desafios para o trabalho decente. **Estudos feministas**, v.17, n.3, 2009, p.879-888.

SANSONE, Lívio. O sistema de classificação racial do Brasil que muda. **Afro. Ásia**, n.18, 1996, p.165-187.

Nos últimos anos, a temática relativa à igualdade de gênero, de raça e de etnia tem ocupado posição de realce na agenda acadêmica, inclusive em diversos programas de pós-graduação *stricto sensu*. Certamente, estas discussões acadêmicas, aliadas às mobilizações sociais, contribuíram para que houvesse avanços no âmbito das políticas públicas. Apesar destes avanços, ainda existem imensos desafios a serem enfrentados para que se alcance uma sociedade igualitária. Neste cenário de desigualdades, se insere a categoria das empregadas domésticas brasileiras. As trabalhadoras domésticas, no pretérito e na atualidade, ocuparam o mesmo lugar na sociedade, marcado pela invisibilidade e pela desvalorização social. Logo, as antigas amas de leite e mucamas, atualmente, assumem o papel de cozinheira, governanta, lavadeira ou babá. Este livro lança luzes sobre um cenário ainda pouco estudado – o perfil social e econômico, as condições de vida e contexto laboral das trabalhadoras domésticas brasileiras. Sem pretensão de esgotar o tema, espero que a leitura desse livro possa provocar os estudiosos interessados a aprofundarem as suas pesquisas na academia, desta forma contribuindo para que o avanço na conquista dos direitos laborais pelas trabalhadoras domésticas possa reverberar no cotidiano dessas profissionais.